ANNO LII. NUMERO 114 — SEXTA FEIRA 19 DE MAIO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
[illegible] . . . . . 6$750
[illegible] . . . . . 13$500
[illegible] . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

PHILADELHPIA, 18 de maio.

S. M. o Imperador do Brasil chegou hontem a S. Luiz, no estado de Missouri.

COMMERCIAES

LONDRES, 17 de maio.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 94.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços de hontem.
Mercado de assucar com boa procura.

LIVERPOOL, 17 de maio.

Mercado de algodão calmo; venderam-se hoje 10,000 fardos; o bom de Pernambuco a 6 5/8 d., o dito de Santos a 5 15/16 d., e o dito da Bahia a 5 7/8 d. por libra.
Mercado de assucar regular, mantendo-se os preços anteriores; o mascavado purgado a 19 sch. e 6 d.

HAVRE, 17 de maio.

Mercado de café paralysado.

ANTUERPIA, 17 de maio.

Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores.

HAMBURGO, 17 de maio.

Cambio sobre Londres a 20 MARCKS e 33 PFENNIGE por £.

NOVA YORK, 17 de maio.

Cambio sobre Londres 4—87 1/2.
Preço do ouro 112 1/2.
Mercado de café firme, mantendo-se bem os preços; e do Rio FAIR-CARGOES de 17 1/4 a 17 1/2, o GOOD-CARGOES de 17 3/4 a 18, e o de Santos GOOD-CARGOES de 20 1/2 a 20 3/4 CENTS por libra.
Piassava do Pará a 40.

RIO DE JANEIRO, 18 de maio.

Cambio sobre Londres 25 5/8 d. por 1$000 bancario, 25 7/8 d. particular.

BAHIA, 18 de maio.

Cambio sobre Londres 25 5/8 d. por 1$000 bancario, 25 7/8 d. particular.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Elementos de physica

LIVRO OITAVO

Electricidade

CAPITULO XII

ELECTRO-IMANS, TELEGRAPHOS E MOTORES ELECTRO-MAGNETICOS

Papel da terra no telegrapho electrico.—No que dissemos precedentemente, vimos que não ha somente um fio que conduz a corrente do pólo positivo da pilha para o electro-iman, mas sim e tambem outro fio que faz regressar a mesma corrente do electro-iman para a pilha. Convém, entretanto, dizer que, nas linhas telegraphicas que vão de uma a outra estação, esse segundo fio é inutil, visto como a terra o substitue, o que aliás tem a dupla vantagem de evitar a despeza com o fio da volta e tornar a resistencia duas vezes menor.

Para esse fim, na estação expeditora, fixa-se ao pólo negativo da pilha um longo fio de cobre terminado por uma chapa do mesmo metal, e mette-se esta no fundo de um pôço, situado perto do apparelho. Semelhantemente, na estação receptora, faz-se communicar a chaveta positiva da plancheta de madeira, sobre que repousa o electro-iman, com outro pôço nas mesmas condições, por meio de um fio analogo de cobre, terminado tambem por uma chapa do mesmo metal.

Dest'arte, ao passo que a electricidade negativa da pilha vai perder-se no sólo pela chapa que se liga ao respectivo pólo, a electricidade positiva, depois de passar pelo fio da linha e actuar sobre o electro-iman, vai tambem perder-se no sólo mediante a outra chapa.

D'ahi resulta que, no fio da linha e no electro-iman, circula a mesma electricidade, e por conseguinte tem lugar os mesmos effeitos que teriam cabimento se a chaveta positiva da plancheta communicasse directamente com o pólo negativo da pilha por meio de um fio de metal.

Depois de ter feito conhecer a transmissão da corrente entre duas estações, passemos a descripção geral do telegrapho electrico, descripção que comprehende a do manipulador e a do receptor.

Daremos apenas o telegrapho de Morse, cujo emprego é mais geral, e cujo mechanismo é simples. Quanto ao telegrapho impressor, seu complicado machinismo achar-se-hia deslocado neste estudo elementar.

Telegrapho registrador de Morse.—Este telegrapho, inventado em New-York em 1837, tem sobre os que o precederam a vantagem de conservar sobre o papel o traço dos despachos, o que permitte sua verificação.

Cada estação telegraphica tem os mesmos apparelhos, que se compõem de duas peças distinctas: o *manipulador*, que transmitte os signaes; e o *receptor*, que os registra.

Para fazer comprehender como funccionam esses apparelhos, comecemos por mostrar como passa por elles a corrente electrica produzida pela pilha, de ordinario situada abaixo ou ao lado da mesa sobre que repousam os mesmos apparelhos.

Essa corrente, ao sahir da pilha, é levada por um pequeno fio de cobre para o *manipulador*, de que adiante trataremos, cujo manipulador se acha á direita da mesa, ao alcance da mão do telegraphista, e portanto na parte anterior da mesma mesa. Depois de passar por esse manipulador, a corrente se dirige, por meio de outro fio em fórma de solenoide, para um pequeno *galvanometro*, cujo fim é, por meio da orientação da sua agulha magnetica, dizer se a corrente é transmittida. Esse galvanometro acha-se tambem á direita da mesa, porém do lado opposto do manipulador. Depois de passar pelo galvanometro, a corrente, ainda por outro fio, vai ter a uma pequena peça, situada á pequena distancia do mesmo galvanometro e á sua esquerda, peça esta de que nos occuparemos adiante e que serve de *pára-raio*, e desta finalmente vai ter ao *fio da linha*, pelo qual se dirige á estação destinataria.

Esse fio torna a reapparecer no alto do apparelho, onde a corrente que volta passa de novo n'um *pára-raio*, depois n'um *galvanometro*, e emfim n'um *manipulador*, de onde vai ter ao electro-iman que faz parte do *receptor*. Deste apparelho vai a corrente para a terra por meio de um fio que, como já ficou dito, se termina por uma chapa de cobre, que immerge n'um pôço.

(Continuar-se-ha.)

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista o resultado do concurso havido a 3 do corrente, para preenchimento das vagas de praticantes, existentes na thesouraria de fazenda, alfandega e recebedoria de rendas; e conformando-se com a proposta do inspector da mesma thesouraria, contida em officio de 17 deste mez, sob n. 152, resolve, de accordo com o disposto no § 3º do art. 1º do decreto n. 4,644, de 24 de dezembro de 1870, nomear para preencherem provisoriamente as referidas vagas os candidatos seguintes:

Para a thesouraria de fazenda.—Manoel Eugenio da Rocha Samico, Francisco de Castro Nunes, Manoel Florencio de Moraes Pires, e Deomedonte de Almeida Magalhães.

Para a recebedoria.—José de Barros Cavalcante Lins, João Pedro Simões, e Miguel Fernandes de Barros.

Para a alfandega.—Heliodoro Cyrino de Oliveira Coragem, e Manoel Ribeiro de Carvalho Junior.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— O presidente da provincia, tendo em vista o aviso do ministerio da fazenda, de 28 de dezembro do anno passado, e bem assim a relação junta ao officio do inspector da thesouraria de fazenda, de 20 de janeiro ultimo, n. 721, resolve, de conformidade com o art. 10 § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 2,551, de 17 de março de 1860, designar d'entre os cobradores marcados para a recebedoria desta provincia pela tabella annexa ao decreto n. 5,323, de 30 de junho de 1873, os de nome Joaquim Hugolino da Silva Fragoso, Gelino Coêlho de Serpa Brandão, Joaquim Demetrio de Almeida Cavalcante e Joaquim Ignacio da Costa para servirem nas freguezias da cidade; Antonio Rogaciano de Gouveia Moura e Manoel Francisco Nobre Pelinca para servirem na freguezia fóra da cidade.

— O presidente da provincia, tendo em vista o que expoz o inspector da thesouraria de fazenda, em officio de 12 de fevereiro ultimo, n. 35, resolve, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 do regulamento de 17 de março de 1860, exonerar Manoel Pereira Camello Pessoa de cobrador da recebedoria de rendas geraes e nomear para substituil-o a Antonio Rogaciano de Gouveia Moura.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joanna Tiburtina da Silva Lins, professora interina da cadeira publica de ensino primario do sexo feminino da villa de N. Sra. do O' de Ipojuca, e tendo em vista a informação n. 90, de 19 do corrente mez, do inspector geral da instrucção publica, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, sem prejuizo dos vencimentos que percebe, para ausentar-se da séde da cadeira, deixando pessoa á sua custa para substituil-a durante esse tempo.

— O presidente da provincia, tendo em vista o recurso interposto pelos commerciantes Rodrigues dos Santos & C., das deliberações da camara municipal do Recife, impondo-lhes multa e negando-lhes licença para abrirem seu estabelecimento, sito á rua do Visconde de Inhauma n. 23; e considerando:

Que a licença não podia ser negada pelo fundamento apresentado porque, de accordo com a doutrina dos avisos ns. 127 de 9 de maio de 1855 e 119 de 18 de maio de 1856, os recorrentes occupando a casa em agosto e estando ella fechada desde março do corrente anno não podiam ser considerados successores por venda ou cessão e como taes responsaveis pelo pagamento de impostos municipaes devidos pelos locatarios anteriores do dito predio;

Resolve, no uso da attribuição que lhe confere o art. 73 da lei do 1º de outubro de 1828, dar provimento ao recurso interposto determinando á referida camara municipal do Recife que conceda a licença pedida pelos recorrentes, aos quaes ficará salvo o direito de reclamar perante os tribunaes competentes a restituição da quantia em que foram multados, conforme a doutrina dos avisos de 2 de julho de 1840, 4 de julho de 1850 e 7 de agosto do anno proximo findo.—Communicou-se á camara.

Officios:

— Ao presidente da Parahyba, remettendo copia da informação prestada pelo commandante da companhia de cavallaria sobre o soldado Antonio Celestino de Souza, ficando assim respondido o seu officicio de 17 do corrente.

— Ao do Rio Grande do Sul, accusando o recebimento dos exemplares impressos remettidos com o seu officio sob n. 308.

— Ao das Alagoas, communicando que teve o conveniente destino o officio endereçado ao Exm. Sr. ministro da justiça.

— Ao commandante das armas, convidando-o para assistir, no dia 1º de maio, á 1 hora da tarde, no palacio da presidencia, á posse do Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, nomeado presidente desta provincia.—Fizeram-se os demais convites.

— Ao mesmo, communicando que foi approvado o contrato celebrado pelo director do hospital militar com Agra & C., para conducção ao cemiterio publico, das praças do exercito que fallecerem.—Igual á thesouraria de fazenda.

— Ao Dr. chefe de policia.—Representando-me o juiz de paz da freguezia de Ouricury, Raymundo Leonel de Alencar, que por occasião de proceder-se ahi a eleição da junta parochial o delegado de policia e commandante do destacamento, alferes Laurentino Felix de Oliveira e Mello, acompanhado de força armada invadira a igreja matriz, recommendo a V. S. que informe a respeito.

— Ao director do arsenal de guerra, mandando fornecer ao 2º batalhão de infantaria, os sapatos e artigos de escripta indicados nas duas notas que se remette.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao inspector do arsenal de marinha, declarando que não pode ter lugar o que no requerimento annexo ao seu officio sob n. 526, pede o regente do recolhimento de N. Sra. da Gloria, nesta cidade.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, recommendando que preste as informações exigidas em officio de 30 de julho de 1875.—*Mutatis mutandis* ao engenheiro Luiz José da Silva.

— Ao mesmo, mandando pagar a Justino Miguel da Costa, 100$, proveniente do enterro do capitão Antonio José de Souza Cousseiro, que fallecera em estado de pobreza e sem deixar espolio.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo, transmittindo, para a devida execução, o aviso do ministerio da agricultura, com relação ás passagens dadas aos empregados da commissão incumbida do levantamento da carta geologica do imperio.

— Ao procurador fiscal da mesma thesouraria, recommendando que, a serviço publico, compareça no palacio da presidencia no dia 1º de maio pelas 10 horas da manhã.—*Mutatis mutandis* ao engenheiro Francisco Apoligorio Leal.

— Ao inspector do thesouro provincial, remettendo a relação nominal dos deputados que compareceram á sessão da assembléa provincial [illegible].

— Ao mesmo, mandando pagar ao commissario de policia de Triumpho, Christovão Gomes Coimbra, 88$000, importancia de 9 barras para a respectiva guarda.—Communicou-se ao commissario.

— Ao mesmo, mandando pagar ao tenente José Carlos Vital, commissario de policia de Bezerros, 53$000, e a Christovão Francisco de Paula Cavalcante, ex commissario de Iguarassú, 12$000, que despenderam com a conducção de fardamento e mais objectos para as respectivas guardas locaes.

— Ao mesmo, mandando entregar ao commandante do corpo de policia, 2:183$160, para o adiantamento de vencimentos por 2 mezes a 2 tenentes, 3 alferes, 1 cabo e 14 praças que vão destacar em diversas localidades.

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas, autorisando a pôr de novo em arrematação, a obra dos reparos da ponte da Escada, servindo de base o augmento de 20 % offerecido sobre o valor do orçamento.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao mesmo, autorisando a mandar executar os reparos da cadeia da Escada, e do cano de esgoto da passagem da Magdalena, estes na importancia de 484$000, e aquelles na de 473$000.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao inspector geral da instrucção publica, communicando que remetteram-se para a exposição internacional de Philadelphia, os objectos que vieram com o seu officio de 24 do corrente.—No mesmo sentido ao regedor do gymnasio.

— Ao inspector da saúde publica, idem idem ao ministerio do imperio o officio em que solicita autorisação para publicar o expediente da repartição.

— Ao vigario de Gamelleira, recommendando que, revendo os livros de assentos de nascimentos e obitos dos filhos livres de mulher escrava da freguezia, informe em que data foram feitas as primeiras inscripções e qual o parocho que as começou.

— Ao juiz municipal de Buique, dando solução á consulta contida em seu officio de 21 do corrente mez, declaro a Vmc. que se um dos dous vereadores a que o mesmo officio se refere não pode legalmente estar em exercicio, em virtude do disposto no art. 23 da lei de 1 de outubro de 1828, é claro que elle não pode concorrer para a organisação da junta municipal, cujos membros devem ser eleitos por vereadores.

Nesta data me dirijo á camara municipal de Buique, afim de que providencie a respeito.

— Aos presidente e mesarios da junta parochial da freguezia de Timbaúba.—Em resposta ao officio de 19 do corrente mez, declaro a Vmcs. que procederam irregularmente suspendendo os trabalhos dessa junta por 30 dias, por quanto a falta de informações e a irregularidade das que foram prestadas pelos inspectores de quarteirão não eram motivos para que Vmcs. deixassem de tomar por base a ultima qualificação concluida nos termos do art. 160 das instrucções annexas ao decreto n. 6,097, afim de organisarem a lista dos cidadãos dessa parochia aptos para votar.

Já expirou o prazo para a 1ª reunião das juntas parochiaes e por isso cumpre que Vmcs., de accordo com o art. 36, combinado com o art. 159, 3º periodo das citadas instrucções, reunam-se novamente no dia 6 de maio proximo futuro e findo o prazo dos 5 dias submettam á deliberação da junta municipal as reclamações que apparecerem, bem como a qualificação de que trata o supracitado art. 160 e o resultado dos trabalhos concluidos por essa junta até o dia da suspensão.

— Aos presidente e mesarios da junta parochial da freguezia de Itambé.—Recommendo a Vmcs. em resposta ao seu officio sem data, que de accordo com o disposto no art. 36 combinado com o art. 159 das instrucções annexas ao decreto n. 6,097, reunam-se novamente no dia 6 de maio proximo futuro, e findo o prazo de 5 dias submettam á deliberação da junta municipal as reclamações que apparecerem, bem como todos os trabalhos organisados durante a 1ª reunião, fazendo um relatorio minucioso das occurrencias havidas durante o tempo que funccionou essa junta, afim de que aquella resolva a respeito.—*Mutatis mutandis* á junta do Bonito.

— Ao Sr. Raymundo Leonal de Alencar, juiz de paz da freguezia de Ouricury.—Declaro a Vmc., em resposta a seu officio de 31 de março findo, que a respectiva junta municipal quando funccionar, cabe apreciar as occurrencias havidas acerca da organisação dos trabalhos da junta parochial dessa freguezia.

Nesta data peço informações ao Dr. chefe de policia a respeito do que argue Vmc. contra o delegado e commandante do destacamento alferes Laurentino Felix de Oliveira Lima.

O que Vmc. fará constar aos eleitores e supplentes signatarios do abaixo assignado annexo ao seu predito officio.

— Ao Sr. Marcos Francisco Evangelista, juiz de paz da parochia de Ouricury.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 2 do corrente mez, que a respectiva junta municipal quando funccionar cabe apreciar as occurrencias havidas acerca da organisação dos trabalhos da junta parochial dessa freguezia.

— A' camara municipal do Recife.—Recommendo á camara municipal do Recife, em resposta ao seu officio n. 40 de 20 do corrente mez, e em additamento ao que lhe derigi em 25, que mande publicar sem demora as listas de qualificação dos cidadãos das parochias do seu municipio, e solicite da assembléa legislativa provincial o credito necessario para a despeza, visto não ser applicavel ao caso e nem estar a referida camara comprehendida na hypothese da 2ª parte do art. 154 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097.

— A' de Buique.—Representando-me o juiz municipal do termo de Buique, que dous dos vereadores da camara municipal de Buique, acham-se entre si incompatibilisados por motivo de parentesco, recommendo á referida camara que para substituir um delles juramente a um supplente, observando o disposto no final do art. 23 da lei de 1 de outubro de 1828.

— A' de Triumpho.—Declaro á camara municipal de Triumpho, em resposta ao seu officio de 4 de março findo e em vista do que informou a do Recife, que nesta capital não existe companhia alguma que tenha celebrado perante a municipalidade contrato algum para fornecimento de carnes verdes.

Não obstante, dei o conveniente destino ao abaixo assignado annexo ao predito officio, dirigido por diversos moradores dessa villa á assembléa legislativa provincial.—Remetteu-se o abaixo assignado á assembléa.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial, communicando que, S. Exc. o Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, presidente nomeado para esta provincia, prestará juramento no dia 1 de maio, pela 1 hora da tarde, perante essa assembléa.

— Ao director da directoria do commercio do ministerio da agricultura, remettendo copia das informações do inspector da thesouraria de fazenda e procurador fiscal da mesma thesouraria, relativa á multa imposta á companhia Recife Drainage em aviso de 14 de novembro de 1874.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 1876.

Officios:

— [illegible] tendo de passar [illegible] a administração desta provincia ao meu successor o Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, cumpro o grato dever de agradecer a V. Exc. o auxilio e coadjuvação que prestou-me durante dita administração.—No mesmo sentido aos seguintes: presidentes dos tribunaes da relação e commercio, desembargador procurador da corôa, chefe e commandante de policia, commandante superior do Recife, consules, directores do hospital militar, arsenal de guerra e escola normal, inspectores do arsenal de marinha, thesouraria de fazenda, thesouro provincial, alfandega, instrucção e saúde publica, administradores do consulado, recebedoria e correio, regedor do gymnasio, engenheiro chefe das repartições das obras publicas e do porto, engenheiros encarregados das obras geraes e militares, commandante de Fernando e capitão do porto.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando que o juiz de direito de Bom Jardim, bacharel Agostinho de Carvalho Dias Lima, deixou o respectivo exercicio em 28 do corrente, por ter de tomar assento na assembléa da provincia da Bahia.

— Ao commandante de Fernando, idem que o sentenciado Manoel Felippe Santiago, deixou de seguir para esse presidio, por haver declarado já ter cumprido a sentença.—Respondeu-se o officio do Dr. chefe de policia.

Administração do Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE MAIO DE 1876.

Officios:

— Aos presidentes de provincias, communicando que nesta data prestou juramento e entrou no exercicio do cargo de presidente desta provincia, para o qual foi nomeado por carta imperial de 12 de abril findo.—Fizeram-se as demais communicações.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, remettendo 3 decretos, sendo um de remoção de um juiz municipal e dous de nomeação do escrivão do jury de Serinhãem e continuo da Faculdade de Direito.

— Ao mesmo, communicando a data do juramento do 1º supplente do juiz municipal do termo da Boa-Vista e do 1º e 2º do de Caruarú.—Responderam-se os officios dos juizes de direito.

— Ao mesmo, idem que o 1º e 2º supplentes dos juizes municipaes de Bom Conselho e Itambé, Pedro Cavalcante de Albuquerque e José Faustino Cavalcante de Albuquerque, assumiram o exercicio pleno dos mesmos cargos, este a 27 e aquelle a 20 de abril findo.—Responderam-se os officios dos supplentes.

— Ao mesmo, idem que o juiz de direito de Bom Conselho, bacharel Bento Ceciliano dos Santos Ramos, entrou em 20 de abril findo, no gozo de um mez de licença, pelo que assumio o exercicio daquelle cargo o respectivo juiz municipal, bacharel Joaquim Antonio da Silva Junior.—Respondeu-se o officio do juiz municipal.

— Ao mesmo, idem que o 3º juiz substituto desta comarca, bacharel Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, entrou em exercicio nesta data.—Respondeu-se o officio do mesmo juiz.

— Ao mesmo, mandando pagar os vencimentos dos officiaes e praças do deposito de recrutas, relativos ao mez de abril.—Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officio:

— Ao juiz de direito da Escada, communicando que o Exm. Sr. presidente da provincia, fica inteirado de haver se encerrado em 27 do mez findo, a 1ª sessão do jury desse termo.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu João Antonio da Silva Bastos, tenente cirurgião do batalhão n. 54 de infantaria da guarda nacional do municipio do Cabo, e á vista da informação do respectivo commandante superior, em officio n. 186 de 26 de abril ultimo, resolve de conformidade com o disposto no art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853, conceder-lhe guia de passagem para o municipio desta capital.—Communicou-se ao commandante superior do Cabo.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico da comarca de Bezerros, bacharel Francisco Caraciolo de Freitas, resolve conceder lhe 15 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico da comarca de Villa-Bella, bacharel Graciliano Augusto Cesar Wanderley, resolve conceder-lhe 40 dias de licença, com os favores da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, remettendo 4 ordens do tribunal do thesouro nacional e 4 em duplicata da repartição do ajudante general.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, mandando dar uma passagem de 3ª classe até Una, por conta do ministerio da guerra, a uma ex-praça do 1º regimento de cavallaria.

— Ao presidente e mesarios da junta parochial da freguezia de S. Felix de Buique, exigindo a remessa da lista de que trata o art. 34 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097.

—Accusou-se o recebimento das listas enviadas pelas juntas das freguezias de Nossa Senhora da Paz dos Afogados, Panellas, Cabrobó, Joboatão e Capunga.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial, devolvendo as petições de Pedro Miliano da Silveira Lessa, Francisco de Barros Falcão Cavalcante de Albuquerque e de alguns membros da sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, acompanhadas todas das informações pedidas por essa assembléa.

— Ao mesmo, idem copia de diversas informações relativas á companhia de Beberibe.

— Ao mesmo, idem copia do officio do Dr. Ignacio de Barros Barreto, apresentando o relatorio, tambem remettido por copia, acerca do contrato que celebrou com a provincia em 30 de junho de 1876.

— Ao inspector do thesouro provincial, communicando que o Dr. Ayres de Albuquerque Gama, entrou hontem no exercicio do cargo de director interino da escola normal.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 1876.

Acto:

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 4[illegible] de 29 de abril findo, resolve nomear subdelegado do districto de Paratibe, 2º da freguezia de Maranguape, do termo de Olinda, ao major José Gomes Pessoa de Albuquerque.—Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

Officios: [illegible]

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo [illegible] do ministerio da guerra de 24 de abril.

— Ao mesmo, devolvendo os titulos dos praticantes provisoriamente nomeados para a thesouraria, alfandega e recebedoria, e bem assim remettendo um outro de cobrador dessa ultima repartição.

— Ao mesmo, communicando que Manoel Ignacio Torres, foi relevado da multa a que se refere o officio dessa inspectoria, sob n. 188.

— Ao mesmo, idem que o juiz municipal de Bom Jardim, bacharel Manoel Tertuliano Travassos de Arruda, entrou no exercicio interino de juiz de direito, em 28 de abril; pelo que assumio o exercicio pleno daquelle 1º cargo o respectivo 2º supplente Antonio Gomes da Costa.—Responderam-se os officios do juiz municipal e do supplente.

— Ao mesmo, mandando que, sob responsabilidade da presidencia, sejam abonadas em dinheiro com o augmento da 3ª parte de que trata o regulamento de 4 de outubro de 1871, ao ex-presidente desta provincia, Exm. commendador João Pedro Carvalho de Moraes, que se destina á côrte, 8 passagens de ré e 2 de prôa para si, sua familia e empregados a seu serviço.

— Ao do thesouro provincial, mandando entregar ao thesoureiro da repartição das obras publicas, 1:200$000, afim de occorrer ás despezas de conservação dos jardins do Campo das Princezas e do Conde d'Eu.

— Ao mesmo, idem pagar ao arrematante da obra dos reparos da ponte de Nazareth, Antonio Luiz Marques, 116$826, e ao da do Varadouro, Dionisio de Souza Bandeira, 586$575, proveniente das prestações a que teem direito.

— Ao promotor publico de Caruarú, idem proceder contra Joaquim Guilherme de Oliveira, que, quando concorreu á serventia dos officios de 1º tabellião de S. Bento, juntara á sua petição uma certidão d'onde se concluia ter sido baptisado em 1854, quando o fôra 2 annos depois.

— Ao Sr. Antonio da Silva Florencio, juiz de paz de Caruarú, remettendo os modelos dos mappas estatisticos, afim de que cumpra quanto antes o preceito imposto pelo decreto n. 3,572, visto que a razão de achar-se nos trabalhos da qualificação não pode prevalecer para a falta de observancia desse dever.

— A' companhia brasileira de navegação a vapor, mandando transportar á côrte, por conta do ministerio da marinha, um imperial marinheiro; e, pelo da guerra, tres recrutas do exercito.

— A' companhia pernambucana, idem dar passagem de prôa, gratuita, até Maceió, a José Maciel de Araujo Rego.

— A' camara municipal do Recife, autorisando a fazer por administração 2 ourinatorios publicos nos vãos lateraes do edificio em que funcciona essa camara.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial, transmittindo um abaixo assignado dos moradores da Capunga, o qual veio annexo a officio, que tambem se remette da camara municipal do Recife.

— Ao inspector geral da instrucção publica, remettendo um exemplar impresso do n. 3 da Revista de Horticultura, do corrente anno.—*Mutatis mutandis* á colonia Isabel, á escola normal, á bibliotheca provincial e á sociedade Propagadora para a bibliotheca do Poço da Panella.

— Ao Sr. José Gomes Pessoa de Albuquerque communicando que, na secretaria da presidencia, se acha a sua patente devidamente apostillada.

Repartição da policia.

2.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 18 de maio de 1876.

N. 487.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado da capital, Raymundo Joaquim Libanio e Justino Marques de Faria Leite, por infracção de posturas municipaes.

A' ordem do subdelegado do Recife, Luiz José Mendes e Marciano José Pinto, por disturbios.

A' ordem do do Poço da Panella, Vicente Alves Ferreira, por embriaguez.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 8 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Medeiros, Moraes e Silva, Herculano Bandeira, Manoel do Rego, Gervasio Campello, Firmino de Novaes, Ratis e Silva, Leonel, Uchôa Cavalcante, Pedro Affonso, Lacerda, Attico Leite, Góes Cavalcante, Soares, Siqueira Campos, Virgilio Coelho, Moreira Alves, Gracilliano Baptista, Henrique Marques, Chacon, Joaquim de Mello Rego, Nascimento Portella, Gaspar de Drummond, Menelio Pinto e Reis e Silva, abre se a sessão.

Compareceram depois os Srs. Aguiar, Correia de Araujo e Barros Guimarães; e faltaram os Srs. Tito de Barros, João Alfredo, Pinto Pessoa, Cunha Cavalcante, Alipio Costa, Amaral, Manoel Arthur, Olympio Marques, Cunha e Figueiredo e Ignacio Joaquim.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario declara não haver expediente.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Sr. presidente, sei que vou tornar-me importuno, não só á commissão de policia, como a mais alguem, mas a necessidade obriga-me a vir á tribuna pedir á illustrada commissão de policia, que dê as providencias necessarias afim de que o relatorio do presidente da provincia seja distribuido nesta casa.

O SR. MANOEL DO REGO:—Assim como o do director geral da instrucção publica deste anno.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Agora que se discute a lei do orçamento, que se vai discutir uma questão tão grave como é a dos impostos, que se vai discutir mesmo a base destes impostos, não podemos deixar de ter a opinião do presidente da provincia, a qual deve ser como que a synthese das opiniões dos diversos chefes das repartições fiscaes, que de alguma sorte estão divergentes entre si. Parecia-me, pois, de maxima utilidade que o artigo da receita não fosse discutido, sem que previamente fosse distribuido o relatorio do presidente.

Não quero propôr o adiamento dessa discussão, porque tem já decorrido 70 dias depois da leitura do relatorio, e presumo que ha de ser impresso aquillo que foi lido nesta casa.

O SR. MANOEL DO REGO:—E já foi impresso no *Diario*.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Mas impresso em pedaços e com grandes intervallos, e não é possivel que o deputado possa ter a collecção de todos esses *Diarios* para lêr.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—Acho que V. Exc. tem toda a razão.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Se eu tivesse certeza de que o relatorio não seria distribuido, teria collecionado os *Diarios*.

Ou o presidente não leu o relatorio que mandou imprimir...

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—Leu.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—... ou á typographia não o imprimio a tempo...

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—Isto vai por conta della.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—... porque se tivesse lido aqui, na casa, o relatorio tal qual mandou para a typographia, estou perfeitamente convencido de que esta já o teria mandado distribuir, porque é impossivel que em setenta dias, uma typographia bem montada como é a do *Diario de Pernambuco*, com machinismos aperfeiçoados e grande pessoal, não imprimisse um relatorio.

O SR. J. DE MELLO REGO:—Já não está todo publicado no *Diario*?

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—E porque razão não foi ainda distribuido?

O SR. MOREIRA ALVES:—A culpa é da typographia, não é do presidente.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—A ultima parte do relatorio foi publicada ha muito poucos dias. V. Exc., Sr. presidente resolverá, se devemos esperar pela distribuição do relatorio para discutir a receita, ou discutil-a desde já. Eu não proponho o adiamento, porque não tenho certeza de que o relatorio seja distribuido; proporia se tivesse certeza de que essa distribuição seria feita dentro de um ou dous dias.

O SR. PRESIDENTE:—A mesa nada tem que resolver a este respeito, nem quanto ao adiamento da discussão da receita, o que mesmo não seria opportuno agora e sim quando entrasse em discussão o orçamento, nem tão pouco quanto á distribuição do relatorio. Como a assembléa sabe, o relatorio está publicado no jornal official; se não tem chegado aqui depois dessa publicação, na forma ordinaria, commum, a mesa não tem meios pelos quaes possa providenciar.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—A mesa não poderia officiar solicitando a remessa do relatorio? Eu me contentaria com isto.

O SR. PRESIDENTE:—Se a assembléa resolver que assim se officie, sim, senhores; mas a mesa por si não pode assim proceder.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Então vou mandar um requerimento neste sentido.

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se solicite da presidencia da provincia a remessa dos relatorios impressos da mesma presidencia e do inspector da instrucção publica.—*Campello.* »

ORDEM DO DIA.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 27 do corrente anno, concedendo 6 mezes de licença ao professor de instrucção primaria da villa de Ouricury, com as emendas approvadas na 2ª.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Offereço como emenda o projecto n. 39 do corrente anno.—*Attico Leite.* »

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o projecto com a emenda, a qual fica dependente de uma outra discussão.

Continúa a 2ª discussão do art. 17 do projecto n. 31 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1876 a 1877.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« N. 24.—Requeiro que sejam destacados do art. 17 do projecto de orçamento os §§ 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16 e 26, e adiados para serem discutidos e votados depois do mesmo artigo.—*Campello.* »

« N. 25.—Ao § 26, depois da palavra—quinquilharias—accrescente-se—e 3 0/0 sobre o valor das mercadorias dos mascastes; supprimindo o resto.—*Attico Leite.* »

« N. 26.—Em vez de 200$000 por cada escravo, diga-se 100$000.—*Francisco Medeiros.* »

O SR. RATIS E SILVA:—Sr. presidente, não venho por ora discutir sobre as disposições do art. 17 e de seus §§. Levantei-me somente porque ouvi ler-se uma emenda do nobre deputado pelo 2º districto, na qual requer que se destaquem do art. 17, alguns §§ para serem discutidos depois do mesmo artigo. E como isto é uma inversão da ordem, não posso dar o meu voto á emenda do nobre deputado, sem que elle venha dar as razões porque quer esta inversão. E' preciso que S. Exc. me diga qual é a conveniencia, qual é a vantagem que achou nesta inversão da ordem. Se forem procedentes as razões que der o nobre deputado, não terei duvida nenhuma de votar pela sua emenda.

Foi somente para provocar o nobre deputado a esta explicação que me levantei.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Sr. presidente, disposto a votar contra alguns dos paragraphos do art. 17 pela maneira porque estão redigidos, vou dar os motivos do meu voto, esperando que a commissão de orçamento attenderá de alguma fórma ás observações que tenho de fazer, se as julgar procedentes.

Ha dous annos estabeleceu-se n'esta provincia uma nova base de impostos sem o estudo necessario em uma questão tão grave.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—Faltou-nos V. Exc.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Não faltei, perdôe-me o nobre deputado, porque, se estivesse aqui, talvez tivesse votado com VV. Excs. votaram.

Questões d'esta ordem não devem ser tratadas sem o maximo criterio, sem o estudo necessario, sem as estatisticas indispensaveis, para poder-se avaliar devidamente se a base do imposto é racional, se o imposto mesmo em si pode ser cobrado sem prejudicar a diversas classes da sociedade, sem trazer uma grande differença á renda da provincia.

O primeiro imposto de consumo estabelecido foi revogado, crearam-se novos impostos.

O SR. MANOEL DO REGO:—Foi ampliado, não revogado.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Mas o imposto sobre o bacalhão foi revogado.

O SR. MANOEL DO REGO:—Mas o outro primitivo sobre bebidas espirituosas etc. foi ampliado; existia desde 1837.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—A maneira porque foi estabelecido o imposto o anno passado, trouxe para esta provincia uma grande crise commercial.

Não se attendeu a que a provincia de Pernambuco era a importadora para diversas provincias do imperio; não se attendeu a que a provincia de Pernambuco fornecia generos de importação a Sergipe, a Alagôas, á Parahyba, ao Rio Grande do Norte e ao Ceará.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—O que é de admirar é que do proprio commercio partisse o pedido; isto é que é para admirar.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Não se attendeu bem á esta consideração, Sr. presidente, e o resultado da nova base de impostos foi afugentar do mercado do Recife uma grande quantidade de generos, que lhe eram regularmente remettidos.

O imposto nas condições em que foi estabelecido e n'aquellas em que está no projecto de orçamento, não pode ser aceito por esta casa.

Grande parte de generos são hoje mandados despachar em outras provincias para serem depois importados em Pernambuco.

Estes generos despachados nas outras provincias deixam de pagar direitos aqui na alfandega, que, como verdadeiro termometro da importação, já vai dando signal evidente do seu decrescimento.

Além d'isto, Sr. presidente, basta examinar o estado da praça do Recife, o grande numero de lojas e armazens que se acham fechados, basta con-

versar com qualquer negociante para saber, que elles não podem mais vender generos de importação para as provincias limitrophes.

Ha mesmo factos bem extraordinarios, Sr. presidente, sei que alguem, tendo recebido generos aqui no Recife, os têm devolvido para serem despachados na Bahia e d'alli remettidos para Pernambuco com grande economia na despeza.

Por esta fórma vamos augmentar o rendimento das alfandegas das outras provincias, diminuir o rendimento da de Pernambuco e acabar de uma só vez com o resto do commercio que aqui existe.

E' preciso, portanto, que a imposição que se vai crear pelo § 4º do art. 17 seja feita em condições taes, que o commercio possa continuar a existir.

O Sr. Manoel do Rego:—Note que o imposto já existia; foi até diminuido.

O Sr. Gervasio Campello:—Ha uma modificação.

O Sr. Manoel do Rego:—Para menos.

O Sr. Gervasio Campello:—Desde que é um novo projecto de orçamento, quasi que se póde considerar o imposto como novamente creado, porque, se não fôr agora notado n'esta lei, o presidente da provincia sómente não o poderá mandar cobrar.

O Sr. Manoel do Rego:—Mas, quando se falla em imposto creado, se presume sempre que é um imposto novo, que nunca existio.

O Sr. Gervasio Campello:—O imposto creado pelo § 4º não póde ser aceito pela casa.

Se a assembléa votar este imposto, o commercio continuará a decrescer, as rendas publicas a diminuir, e, em vez de obter-se a vantagem, que se esperado augmento da receita provincial, obter-se-ha ao contrario a diminuição da mesma receita.

O Sr. Ratis e Silva:—Estou quasi concordando com o nobre deputado.

O Sr. Gervasio Campello:—Não basta, Sr. presidente, augmentar-se o imposto para ter-se o augmento da receita; é uma illusão em que labora a commissão, perdôe-me dizel-o. Nem sempre os grandes impostos trazem augmento da receita; muitas vezes acontece o contrario: a diminuição do imposto é que traz esse augmento. No caso de que se trata o imposto de 15 por cento estabelecido pela assembléa fará afugentar da provincia de Pernambuco toda a importação, que é destinada á reexportação; entretanto que, se se estabelecesse um imposto menor poderia a importação ser sobrecarregada com este augmento de despeza, e o commercio voltaria ao estado anterior á lei n. 1,179 creio eu, do anno passado.

A commissão estabelece o imposto de quinze por cento sobre 2|3 da importação. Eu vou entrar em questão de algarismos para tornar mais claro o pensamento, que estou emittindo.

Supponho que a alfandega arrecade 90:000$000 de imposto, os quinze por cento sobre os 2|3, vem a ser 9:000$000. Mas o engano da commissão está em suppor, que com o imposto de quinze por cento a alfandega arrecadará toda essa quantia, porque a commissão considera que 1|3 da importação é reexportado para outras provincias.

Em alguns generos consta-me, que a reexportação é maior do que 1|3, e em outros menor. Aceito a base dada pela commissão.

O Sr. Correia de Araujo:—E' a base do relatorio do thesouro provincial.

O Sr. Gervasio Campello:—Não faço questão d'isto, mesmo porque não se pode verificar com exactidão.

O Sr. Correia de Araujo:—Aproximadamente o inspector do thesouro calcula a re-exportação em 1|3.

O Sr. Gervasio Campello:—Mas com o imposto de 15 0|0 esse terço da importação, que a commissão suppõe que ha de vir á provincia para fazer a differença na base do imposto, esse terço, digo, não será remettido á provincia: em vez de vir para aqui uma quantidade de mercadorias, cujo imposto na alfandega dê 90:000$000, virá uma quantidade que dará somente 60:000$000; por consequencia a 15 0|0 serão cobrados sobre 40 e não sobre 60:000$000, e o terço das mercadorias para re-exportação não virá á provincia de Pernambuco, para não ficar sujeita ao pagamento do imposto, irá directamente para as provincias onde têm de ser consumidas.

Se o imposto fosse mais modico, por exemplo 10 0|0, já o commercio poderia supportar essa imposição, viriam ao mercado as mercadorias, que o commercio costuma mandar, e os 10 0|0 dariam justamente 60:000$000 de receita sem prejudicar o commercio, sem diminuir a receita da provincia.

Com a imposição de 15 0|0, é preciso que partamos d'este ponto, porque é o ponto capital da discussão; com a imposição de 15 0|0 o commercio de re-exportação não pode viver nesta cidade

O Sr. Ratis e Silva:—Apoiado.

O Sr. Gervasio Campello:—Não é só a cidade do Recife que vai se resentir d'esta grande imposição, tambem as outras cidade e villas da provincia, como Goyanna, Limoeiro e outras.

O Sr. Ratis e Silva:—Todos os lugares commerciaes do centro.

O Sr. Gervasio Campello:—... todas as outras cidades. As cidades proximas do Rio S. Francisco serão abastecidas pelas provincias de Alagôas e da Bahia...

O Sr. Menelio Pinto:—Como já hoje succede.

O Sr. Gervasio Campello:—...como já vai succedendo.

Por consequencia o imposto de 15 0|0 proposto pela commissão, trará justamente effeito contrario áquelle que a commissão espera: em vez de augmento da receita, trará a reducção, trará o deperecimento do commercio, e, por consequencia, da agricultura e da industria.

N'estas condições, pois, Sr. presidente, eu penso que a commissão pode aceitar uma emenda que pretendo mandar á mesa, reduzindo este imposto a 10 0|0.

O Sr. Manoel do Rego:—Restabeleça o imposto de exportação e conte com o meu voto.

O Sr. Gervasio Campello:—Entendo que esta mudança de impostos não se deve fazer com a rapidez com que se fez a de que se trata...

O Sr. Ratis e Silva:—Apoiado.

O Sr. Gervasio Campello:—... e por consequencia não aceito o alvitre que acaba de lembrar o nobre deputado. Não convém que se mude a base do imposto de anno em anno, como se muda os presidentes de provincia; a base do imposto é uma cousa muito séria e muito grave, e com a sua mudança soffre o commercio, que não pode estar todos os annos mudando as suas condições de vida, que não pode ficar todos os annos durante alguns mezes inactivo, á espera de uma resolução da assembléa, sem saber o que ella vai votar. Durante o tempo em que funccionar a assembléa provincial, o commercio precisa estar paralisado completamente, sem poder prevêr por forma alguma qual será a resolução da assembléa, se esta continúa a mudar annualmente a base do imposto e o seu quanto. Ainda por esta razão e por outras mais, não posso aceitar o alvitre lembrado pelo nobre deputado, de se estabelecer o imposto sobre a exportação.

O Sr. Manoel do Rego:—E' o verdadeiro; é imposto antigo. Eu não o restabeleci, porque entendi que a assembléa não o queria fazer; mas esta é a minha opinião, manifestada desde o anno passado.

O Sr. Gervasio Campello:—No § 5º do art. 17 a commissão elevou o imposto do anno passado de 30 a 35 0|0. Este §, Sr. presidente, comprehende diversas mercadorias, entre os quaes se acham as armas de fogo. Esta mercadoria quasi que é de re-exportação para outras provincias; muito pouca quantidade é consumida na provincia, segundo as informações que tenho. Com quanto não haja dados estatisticos para provar este facto, e supponho que não será contestado, porque é informação dada por pessoas que negociam nesse ramo de negocio.

Acho, por consequencia, que a commissão poderia reduzir o imposto do § 5º ao que era anteriormente, e, se quizesse fazer mais um beneficio ao commercio, deveria supprimir daquelle § a parte em que trata de armas de fogo, porque quasi nada é consumido na provincia, e, se esta mercadoria ficar sobrecarregada com o imposto de 30 0|0, não virá mais nenhuma para Pernambuco, e irá toda directamente para outras provincias, como já se faz com outros generos, e não se arrecadará imposto algum.

Nenhuma vantagem ha, por consequencia, em incluir n'este § a parte que se refere a armas de fogo, porque d'isto não resultará lucro nenhum para a provincia, e só haveria lucro se esse imposto fosse muito reduzido ou supprimido, porque então haveria maior desenvolvimento do commercio, e o desenvolvimento do commercio mais ou menos espalha certa riqueza mesmo entre as pessoas que não se empregam no commercio.

O § 8.º estabelece um imposto de 40 rs. sobre litro de qualquer bebida espirituosa...

O Sr. Gaspar de Drummond:—Será genero de primeira necessidade?

O Sr. Gervasio Campello:—[illegible] senhor; dá-se até aos doentes.

O Sr. Manoel do Rego:—[illegible] não é de primeira necessidade; eu não bebo vinho...

O Sr. Gaspar de Drummond:—Nem eu.

O Sr. Manoel do Rego:—[illegible]

O Sr. Gervasio Campello:—Mas, Sr. presidente, consideremos este [illegible] que cada um [illegible] ou menos [illegible] genero de bebidas; [illegible] commercio.

O imposto estabelecido de 40 réis sobre litro de vinho (para simplificar a questão tratarei sómente de um dos artigos), faz com que uma pipa de vinho, que tem cerca de 500 litros, venha a pagar 13$. Ora, um imposto de 13$ sobre cada pipa de vinho, que tem de ser reexportado para a Parahyba, Alagôas e outras provincias, será um imposto quasi prohibitivo, porque o negociante não se sujeitará a pagal-o e mandará despachar esse genero na Bahia ou nas provincias para onde tem de ser remettido, e não pagará o imposto de consumo cobrado na alfandega de Pernambuco.

O Sr. Manoel do Rego:—Ha grande consumo deste genero na provincia.

O Sr. Gervasio Campello:—Mas o terço, que a commissão considera que ficará isento de imposto, não fica, porque não virá a Pernambuco, irá directamente para o mercado onde tem de ser consumido; e, se o imposto fosse mais modico, seria cobrado sobre quantidade muito maior, e a modicidade do imposto faria augmentar o consumo.

Penso, Sr. presidente, que a commissão poderia ter collocado em outro lugar parte deste § 10.

O Sr. Correia de Araujo:—Em que §?

O Sr. Gervasio Campello:—No § 12, por exemplo. Estabelece o § 10 o seguinte (lê):

"5 réis por kilogramma de farinha de trigo, café, arroz, cêra de carnaúba, gomma, graxa e sebo, *excepto* farinha de mandioca, milho e feijão do paiz, etc., etc."

Desde que a commissão estabelece os artigos sobre os quaes pesa o imposto, a que vem em seguida esta excepção no mesmo §?

O Sr. Correia de Araujo:—Vem muito a proposito, e mostrarei ao nobre deputado; não queremos sorpreza.

O Sr. Gervasio Campello:—Mas no § 12 diz-se (lê):

"2 por cento sobre o valor dos generos importados e consumidos na provincia, de procedencia do paiz, idem idem."

Trata-se aqui, neste §, de generos de procedencia do paiz. No § 10 ha uma excepção para os generos procedentes do paiz: devia ser, por consequencia, consagrada no § 12 a excepção do § 10 na parte em que se refere a generos do paiz.

Tambem no § 10 faz-se uma excepção para os generos seguintes (lê): "Carne secca, bacalhão e papel e tinta destinados á impressão e publicação de jornaes, idem idem."

Esta parte do § podia estar perfeitamente collocada como excepção ao § 4.º.

O Sr. Manoel do Rego:—Mas não vê o nobre deputado que é differente a cobrança do imposto?

O Sr. Gervasio Campello:—E' para fazer excepção sobre os generos de importação que pagam o imposto de consumo estabelecido no § 4.º Parece-me que estes generos ficam tambem sujeitos ao imposto de 4 por cento, porque só estão excluidos do imposto do § 10.

O Sr. Manoel do Rego:—Não apoiado; não ha duas imposições sobre o mesmo genero.

O Sr. Gervasio Campello:—No § 26, Sr. presidente, a commissão elevou tambem o imposto sobre os mascates de qualquer especie nesta cidade; este imposto que era de 100$, se me não engano, foi elevado a 150$.

O Sr. Manoel do Rego:—O inspector da thesouraria pede que se eleve a 200$.

O Sr. Gervasio Campello:—Como se disse aqui que só havia um augmento de imposto, eu noto isso.

O Sr. Correia de Araujo:—Não senhor, fui eu quem fallou nisso, e apenas disse que havia um imposto novo, e não que não havia augmento de imposto.

O Sr. Gervasio Campello:—Neste § 26 estabelece-se um imposto, sobre o qual na discussão geral do orçamento eu disse algumas palavras, isto é, o imposto de quatro contos de réis sobre casa que vender roupa feita.

Como V. Exc. sabe, roupa feita abrange todo o vestuario que é usado pelo homem: camisas, calças, ceroulas, casacas e tudo quanto fôr roupa feita por medida ou sem medida e cortada por homens. Este imposto de quatro contos de réis estabelecido neste §, deixando já de parte a elevada taxa e considerando sómente a forma de sua applicação, vai ser demasiadamente oneroso para o commercio.

Pois cada loja que vender camisas ha de pagar o imposto de quatro contos de réis?

O Sr. Manoel do Rego:—Não ha tal.

O Sr. Gervasio Campello:—Camisa não é roupa feita?

O Sr. Manoel do Rego:—Mas o artigo trata de obras de alfaiate.

O Sr. Correia de Araujo:—O § não diz roupa feita, leia o nobre deputado.

O Sr. Gervasio Campello:—Sr. presidente, a commissão, impondo quatro contos de réis sobre as lojas que venderem roupa feita de alfaiate, entrou sem a menor sem ceremonia na grande questão da livre troca e da prohibição da industria, e resolveu uma questão tão grave, não protegendo á industria nacional, mas sim prohibindo a industria estrangeira.

A commissão foi além do que os homens mais eminentes, que teem discutido esta questão de economia politica, se teem collocado.

O Sr. Manoel do Rego:—Não prohibe a industria estrangeira quando feita lá: podem vir alfaiates estrangeiros trabalhar aqui; não estão sujeitos a imposto.

O Sr. Gervasio Campello:—Perdôe-me V. Exc. Industria estrangeira é a que é fabricada em paiz estrangeiro e importada. Aquillo que se fabrica no paiz, é industria nacional; não se pergunta a origem do fabricante.

O Sr. Manoel do Rego:—Não será considerado assim, se os artistas são estrangeiros, a industria não é nacional.

O Sr. Gervasio Campello:—Desde que o objecto é fabricado no paiz, a industria é nacional.

O Sr. Manoel do Rego dá um aparte.

O Sr. Gervasio Campello:—A industria fabricada no paiz é nacional, qualquer que seja o individuo que a exerça. Sobre isto supponho eu que não podia haver duas opiniões; ou é engano de minha parte, ou o nobre deputado está completamente illudido.

O Sr. Manoel do Rego:—E' conforme o modo de encarar.

O Sr. Gervasio Campello:—Mas em todo o caso qual é a vantagem que ha em se prohibir uma industria estrangeira?

Eu não sou desses que tem uma opinião completamente absoluta nestas questões economicas, cujas soluções devem soffrer modificações conforme os paizes a que se applicam; não podem ter uma applicação absoluta, como se diz, não podem ser applicados, sem restricções para não se discordar da theoria. Por consequencia apezar de pertencer á escola da liberdade do commercio e da industria, admitto a protecção das industrias nacionaes nos paizes que estão atrazados, afim de desenvolvel-as e collocal-as depois em estado de poder competir livremente com as industrias estrangeiras. Mas prohibir uma industria pela forma porque faz a commissão, não me parece doutrina aceita nem principio sustentavel ante os principios economicos.

Que vantagem terá a provincia com a prohibição de uma industria estrangeira?

Pode tirar vantagem com a protecção da industria nacional, mas vantagem alguma vejo, que possa resultar da prohibição de uma industria estrangeira. A prohibição de industria estrangeira fará com que a nacional não se desenvolva, não tenha competidor, não tenha estimulo para desenvolver-se e collocar-se no fim de alguns annos em pé de poder competir com a estrangeira.

Este imposto prohibitivo fazendo cessar completamente a concurrencia, fará com que as classes, que compram objectos fabricados no paiz concorram com o mesmo imposto para esses fabricantes, em vez de concorrerem com o imposto para a provincia, porque o augmento immediato das obras traz beneficio direito para os seus fabricantes e nenhum para a fazenda nacional.

Eu penso, Sr. presidente, que um imposto desta ordem não póde ser considerado como imposto racional, porque vai sobrecarregar somente a muitas classes em beneficio de uma somente, quando o imposto deve ser estabelecido de maneira que aproveite as rendas da provincia e não pese somente sobre uma certa classe.

O Sr. Ratis e Silva:—Que pese igualmente sobre todas as classes.

O Sr. Gervasio Campello:—Mas quando o resultado do imposto é o beneficio somente a uma classe, creio que não está de accordo com a justiça, posso mesmo, que é de alguma forma inconstitucional.

O Sr. [illegible]:—[illegible]

O Sr. Gervasio Campello:—[illegible]

[illegible] publicas?

Por consequencia, Sr. presidente, a commissão não era levada por um principio fixo, por um principio economico, estabelecendo um imposto prohibitivo, porque se a commissão partio do principio do systema prohibitivo, devia leval-o a todas as consequencias, ou pelo menos modificando um pouco, entendo pois que devia applical-o a todas as industrias e não somente a uma.

Assim, pois, Sr. presidente, consequente com o que acabo de dizer, hei de mandar uma emenda a este § 26 do artigo 17 e desejava que alguns dos membros da commissão, quando fallassem, me dissesse se este augmento de imposição estabelecido sobre roupa feita, em paiz estrangeiro, poderia ser applicado tambem ás outras industrias da provincia, ás lojas que vendessem calçado feito, etc., etc.

O Sr. Manoel do Rego:—Os fabricantes de calçados não se julgaram prejudicados; não reclamaram.

O Sr. Gervasio Campello:—Perdôe-me V. Exc, o facto dos fabricantes reclamarem perante os corpos legislativos, é um facto tão commum em todos os paizes do mundo, que não era bastante para que a commissão tomasse uma resolução desta ordem, V. Exc. sabe perfeitamente, como entendido nesta materia, que em França, onde estes dous principios economicos estão sempre em luta, constantemente os fabricantes de tecidos, por exemplo, reclamam a liberdade absoluta do commercio para as lãs, mas reclamam a prohibição completa para a entrada de tecidos de lã fabricados em paiz estrangeiro; os fabricantes de obras de ferro tambem reclamam o commercio livre de ferro, mas pedem a prohibição completa para a entrada de objecto de ferro fabricado no estrangeiro.

Ora, se formos a attender as reclamações dos industriosos, nunca chegaremos a satisfazel-os, porque hão de querer constantemente a creação de novos impostos, afim de poderem fabricar sem grande trabalho e vender por altos preços.

Não acho por consequencia que o facto da reclamação sobre que se apoia o nobre deputado para justificar o projecto, seja uma razão bastante para que a commissão tenha influido no projecto o imposto de 4:000$, imposto prohibitivo sobre uma industria.

No § 29 a commissão tambem procurou elevar o imposto, que era de um quinto a meio.

A commissão dará naturalmente a razão em que se fundou para elevar mais este imposto, quando os impostos já são tão onerosos. Eu aguardarei esta explicação.

Não posso porem aceitar, Sr. presidente, a segunda parte do imposto estabelecido pelo § 19. Todos sabem que o resultado deste imposto é quasi nenhum, é insignificante, mas que a sua arrecadação é o facto mais arbitrario e mais odioso que se pratica no seio das familias.

Sr. Gaspar de Drummond:—Apoiado.

O Sr. Menelio Pinto:—Mas não é culpa da lei do orçamento; é culpa de quem deu o regulamento para a cobrança.

O Sr. Gervasio Campello:—E' culpa de todos nós.

Quando se trata de uma herança entre irmãos, podem haver muitas vezes segredos de familia, negocios que devem ficar abafados no seio da mesma familia.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Não vá por ahi

O Sr. Gervasio Campello:—Mandar-se o procurador fiscal intervir no seio dos negocios de familia para saber quanto o fisco deva receber...

O Sr. J. de Mello Rego:—Se o procurador fiscal não intervem?

O Sr. Manoel do Rego:—Leia o § 21.

O Sr. Gervasio Campello:—Pois o procurador fiscal não tem o direito de verificar se a avaliação dos bens feitos pelos herdeiros de seu casal é ou não razoavel?

O Sr. Manoel do Rego:—Isto depois de feito o inventario.

O Sr. Gervasio Campello:—Como pode ter elle uma opinião consciencios senão depois de examinar todas as condições em que se acham os bens deixados?

O Sr. Gaspar de Drummond:—Este artigo acaba de uma vez com os inventarios amigaveis.

O Sr. Reis e Silva:—Não apoiado.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Sim senhor, não ha mais inventarios amigaveis.

(Trocam-se outros apartes.)

O Sr. Presidente:—Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. deputado Gervasio Campello.

O Sr. Gervasio Campello:—A intervenção do fisco no seio da familia, Sr. presidente, é um acto autorisado por uma lei, que não tem classificação possivel.

O Sr. Medeiros:—Não apoiado: não é esta; razão, porque o procurador fiscal não pode intervir em questão nenhuma de familia.

O Sr. Gervasio Campello:—Até a execução desta lei, Sr. presidente, quando morria algum chefe de familia que deixava herdeiros necessarios e não havia orphãos, os seus parentes se reuniam e faziam amigavelmente entre si o inventario; mas depois de decretar-se esta lei, não é mais possivel o inventario amigavel.

O Sr. Manoel do Rego:—E' possivel, e mostrarei ao nobre deputado um em que tomei parte nesta capital.

O Sr. J. de Mello Rego.—O nobre deputado não estudou a questão não vio as disposições das leis anteriores.

O Sr. Gervasio Campello:—Peço então aos nobres deputados que me expliquem.

Se o procurador fiscal quizer ter a bohomia de aceitar as avaliações feitas pelos herdeiros, o inventario poderá ter um caracter de amigavel; effectivamente amigavel não é, porque é dependente da acção da justiça, da boa vontade do procurador fiscal. Desde que o procurador fiscal tem o direito de intervir, não ha inventario amigavel; pode haver inventario tolerado pelo procurador fiscal, porque entende que as avaliações são razoaveis, mas este inventario não é amigavel.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Na capital ainda pode haver; mas fóra da capital não: vem toda a mestrança da justiça, a que são 200$ ou 300$ de custas que paga um pobre homem.

O Sr. Gervasio Campello:—O procurador fiscal tem de cobrar o imposto sobre a massa do inventario; os bens são avaliados amigavelmente, mas sobre estas avaliações tem de ser ouvido o procurador fiscal.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Supponha-se que não concordo.

O Sr. Gervasio Campello:—Senão concorda onde é possivel o inventario amigavel?

O Sr. Manoel do Rego:—Mas deve dar a razão, não é assim caprichosamente.

O Sr. Gervasio Campello:—Quer elle dê as razões, quer não dê, quer sejam as razões procedentes, quer não sejam, o facto que o nobre deputado não pode contestar é que o procurador fiscal tem o direito de intervir no inventario, que pode e deve ser feito amigavelmente.

Quando o procurador fiscal entender que a avaliação não é razoavel, não pode aceital-a; porque deve cumprir um dever que lhe impõe a lei e não pode deixar de reclamar; não concordando com a avaliação; neste caso o inventario torna-se immediatamente judicial. Ainda digo mais: não se torna immediatamente judicial, já o era, porque sobre o inventario tinha de ser ouvida uma autoridade e não ha inventario amigavel sobre que tenha de ser ouvida uma autoridade. Como se pode classificar de amigavel um inventario, em que a autoridade publica intervem?

O Sr. Gaspar de Drummond:—E depois isso não redunda em proveito da fazenda; quem ganha com o imposto, quem lucra com isto, são somente os empregados de justiça.

O Sr. Gervasio Campello:—Ainda mais em meu favor vem este aparte do nobre deputado pelo 3º districto, que é antigo advogado desta provincia, auxiliando-me com este argumento que eu ignorava: que a provincia pouco ou quasi nada lucra com o imposto estabelecido.

O Sr. Uchôa Cavalcante:—Se não for arrecadado.

O Sr. Gervasio Campello:—Para ser arrecadado convenientemente, ha de ser feita a cobrança iniquamente...

O Sr. Uchôa Cavalcante:—Não.

O Sr. Gervasio Campello:—... porque ha de ser feita perturbando o governo a paz das familias, intervindo em negocios [illegible] não deve intervir.

Por estas e outras razões, [illegible] emenda [illegible] parte do § 19.

O Sr. Gaspar de Drummond:—[illegible] o imposto, se elle augmentado, [illegible] 6 %, porque a provincia [illegible] vantagem. O que não é possivel é [illegible] o imposto [illegible] que a elevação que se [illegible], em vez de lucro prejuizo. E' o [illegible] do imposto de consumo. A' força de elevar-se o imposto, torna-se menos rendoso; o mesmo acontece com o imposto sobre a exportação de escravos. Augmentou-se o imposto e os escravos em vez de sahirem pela barra do Recife, sahiram por outros lugares: foram pagar o imposto na Parahyba em lugar de fazel-o aqui.

O Sr. Ratis e Silva:—Alguns sahiram do porto de Recife, mas em vez de irem como escravos foram como criados.

O Sr. Gervasio Campello:—E' mais um facto que prova a inconveniencia destes impostos elevados, porque trazem sempre como consequencia o contrabando; é um facto que ninguem póde contestar. A natureza do homem que negocia revolta-se contra a exorbitancia do imposto, e ainda que seja homem muito honrado, trata de illudir o imposto, porque é exorbitante, porque ninguem supporta emfim uma imposição desta ordem.

O Sr. Manoel do Rego:—Então um homem muito honrado pode fazel-o? Com effeito! Fico sabendo agora disto.

O Sr. Gervasio Campello:—Illudir o imposto não é fazer contrabando. Se V. Exc. fosse negociante e se visse prejudicado em todo o seu commercio, sem ter outro meio de vida, porque a assembléa tinha adoptado um imposto excessivo que fazia com que não podesse mais continuar no seu negocio, havia de modificar a sua opinião a este respeito.

Quando um homem vive de um negocio durante muitos annos e no fim da sua vida vê o seu negocio acabado, inutilisado, em consequencia da accumulação de impostos, recorre a algum meio para salvar a sua existencia. E' preciso não contar tanto com o homem levado á ponto de sacrificar o seu negocio, e sua fortuna e paz de sua familia e reduzir-se á miseria para poder pagar esses impostos exorbitantes, que a provincia estabelece.

O Sr. Manoel do Rego dá um aparte.

O Sr. Gervasio Campello:—Mas fazendo applicação ao grande augmento dos impostos, fazendo applicação aos 15 % que a commissão propõe, tudo isto vai fazer com que muito negociante desta cidade não possa continuar a commerciar.

O Sr. Goes Cavalcante:—O imposto sobre a exportação de escravos poderia até ser prohibitivo.

O Sr Gervasio Campello:—Tendo tratado, Sr. presidente, de diversos paragraphos do orçamento, reservo-me para quando usar da palavra pela segunda vez expender outras considerações, principalmente depois de ouvir a illustrada commissão que talvez me faça alguma concessão e em alguns pontos me convença que não tenho razão. Se assim acontecer emittirei somente sobre aquelles em que continuar em divergencia com a honrada commissão.

O SR. CORREIA DE ARAUJO:—(Não devolveu seu discurso.)

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE designa para a ordem do dia a continuação da antecedente e levanta a sessão.

ORÇAMENTO MUNICIPAL
(Conclusão.)

Art. 32. A camara municipal da villa de Itambé é autorisada a despender 1:928$680:
§ 1.º Ordenado do secretario 400$000
§ 2.º Idem do porteiro 120$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa 120$000
§ 4.º Idem do de Timbaúba 120$000
§ 5.º Idem do de Cruangy 100$000
§ 6.º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 115$680
§ 7.º Expediente, assignatura do jornal official, jury, eleições e qualificações 127$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara 360$000
§ 10. Obras publicas municipaes e eventuaes 135$320
§ 11. Despezas e custas judiciaes 250$000

Art. 33. A camara municipal da villa do Bom Jardim é autorisada a despender 1:900$000:
§ 1.º Ordenado do secretario 500$000
§ 2.º Idem do porteiro 100$000
§ 3.º Idem do fiscal 100$000
§ 4.º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 114$000
§ 5.º Expediente e assignatura do jornal official 50$000
§ 6.º Agua, luz e asseio da cadeia 110$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 92$000
§ 8.º Aluguel da casa da camara 168$000
§ 9.º Limpeza das ruas 50$000
§ 10. Obras publicas municipaes 286$000
§ 11. Eventuaes 80$000
§ 12. Despezas e custas judiciaes 250$000

Art. 34. A camara municipal da villa de Cimbres é autorisada a despender 1:679$600:
§ 1.º Ordenado do secretario 300$000
§ 2.º Idem do porteiro 50$000
§ 3.º Idem do fiscal 100$000
§ 4.º Idem do advogado para defeza do patrimonio 200$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 99$600
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 8.º Limpeza das ruas 50$000
§ 9.º Obras publicas municipaes 530$000
§ 10. Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 11. Eventuaes 50$000
§ 12. Despezas e custas judiciaes 100$000

Art. 35. A camara municipal da villa do Bom Conselho, é autorisada a despender 1:500$000:
§ 1.º Ordenado do secretario 300$000
§ 2.º Idem do porteiro 50$000
§ 3.º Idem do fiscal 150$000
§ 4.º Idem do advogado 200$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 90$000
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 50$000
§ 8.º Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 9.º Aluguel da casa da camara 120$000
§ 10. Obras publicas municipaes e limpeza das ruas 300$000
§ 11. Eventuaes 50$000
§ 12. Despezas e custas judiciaes 100$000

Art. 36. A camara municipal da villa de Salgueiro é autorisada a despender 1:439$644:
§ 1.º Ordenado do secretario 150$000
§ 2.º Idem do porteiro 40$000
§ 3.º Idem do fiscal 70$000
§ 4.º Idem do zelador do cemiterio 50$000
§ 5.º Porcentagem ao procurador na razão de 6 % do que arrecadar 79$860
§ 6º Expediente e assignatura do jornal official 50$000
§ 7º Jury, eleições e qualificações 50$000
§ 8º Pagamento da prestação da casa do mercado 533$333
§ 9º Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 10. Obras publicas municipaes 213$391
§ 11. Eventuaes e foros do terreno da casa do mercado 53$920
§ 12. Despezas e custas judiciaes 100$000

Art. 37. A camara municipal da villa de Petrolina é autorisada a despender 1:419$969:
§ 1º Ordenado do secretario 250$000
§ 2º Idem do porteiro 60$000
§ 3º Idem do fiscal 50$000
§ 4º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 44$280
§ 5º Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 6º Jury, eleições e qualificações 50$000
§ 7º Agua, luz e asseio da cadeia 70$000
§ 8º Aluguel da casa da camara 52$000
§ 9º Com açougue e curral 80$000
§ 10. Obras publicas municipaes 603$689
§ 11. Eventuaes 40$000
§ 12. Despezas e custas judiciaes 80$000

Art. 38. A camara municipal da villa de Ouricury é autorisada a despender 1:383$000:
§ 1º Ordenado do secretario 200$000
§ 2º Idem do porteiro 50$000
§ 3º Idem do ajudante do porteiro 25$000
§ 4º Idem do fiscal da villa 60$000
§ 5º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 82$980
§ 6º Expediente e assignatura do jornal official 80$000
§ 7º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 8º Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 9º Obras publicas municipaes 165$020
§ 10. Compra de mobilia para a casa da camara 80$000
§ 11. Divida passiva 90$000
§ 12. Eventuaes 100$000
§ 13. Despezas e custas judiciaes 300$000

Art. 39. A camara municipal de Flores é autorisada a despender 1:[illegible]$000:
§ 1º Ordenado do secretario 300$000
§ 2º [illegible]
§ 3º [illegible]
§ 4º [illegible] do procurador na razão [illegible] arrecadar [illegible]
§ 5º [illegible] e assignatura do jornal official 80$000
§ 6º Jury, eleições e qualificações 70$000
§ 7º Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 8º Aluguel da casa da camara 80$000
§ 9º Obras publicas municipaes 204$000
§ 10. Eventuaes 60$000
§ 11. Despezas e custas municipaes 100$000

Art. 40. A camara municipal da villa do Panellas é autorisada a despender 811$000:
§ 1º Ordenado do secretario 200$000
§ 2º Idem do porteiro 40$000
§ 3º Idem do fiscal 40$000
§ 4º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 48$660
§ 5º Expediente e assignatura do jornal official 50$000
§ 6º Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 7º Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 8º Obras publicas municipaes 192$340
§ 9º Eventuaes 50$000
§ 10. Custas judiciaes 70$000

Art. 41. A camara municipal da villa de Boa-Vista é autorisada a despender 500$000.
§ 1º Ordenado do secretario 120$000
§ 2º Idem do porteiro 40$000
§ 3º Idem do fiscal 30$000
§ 4º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 30$000
§ 5º Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 6º Jury, eleições e qualificações 40$000
§ 7º Agua, luz e asseio da cadeia 40$000
§ 8º Aluguel da casa da camara 60$000
§ 9º Despezas e custas judiciaes 50$000
§ 10. Eventuaes, açougue e curral 50$000

Art. 42. A camara municipal da villa de Gamelleira é autorisada a despender 1:722$500:
§ 1º Ordenado do secretario 300$000
§ 2º Idem do porteiro 100$000
§ 3º Idem do fiscal 200$000
§ 4º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 103$350
§ 5º Expediente e assignatura do jornal official, jury, eleições e qualificações 107$000
§ 6º Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 7º Despezas e custas judiciaes 200$000
§ 8º Aluguel da casa da camara 260$000
§ 9º Divida passiva 200$000
§ 10. Eventuaes e obras publicas municipaes 202$151

Art. 43. A camara municipal da villa de Aguas Bellas, fica autorisada a regular suas despezas no anno financeiro futuro de 1876 a 1877, pelo orçamento que deve organisar sem perda de tempo e remetter ao presidente da provincia, até o fim de julho do corrente anno, afim de dar-lhe a sua approvação.

TITULO II.

DA RECEITA MUNICIPAL.

Art. 44. A receita das camaras municipaes desta provincia, para o anno financeiro de 1876 a 1877 é orçada em

§ 1º Camaara municipal do Recife 215:307$876
§ 2º Dita de Olinda 10:635$807
§ 3º Dita de Goyanna 13.623$862
§ 4º Dita de Nazareth 6:136$000
§ 5º Dita da Victoria 7:259$000
§ 6º Dita de Palmares 7:717$000
§ 7º Dita de Pão d'Alho 7:017$280
§ 8º Dita da Escada 5:875$200
§ 9º Dita do Rio Formoso 4:794$540
§ 10. Dita de Jaboatão 5:230$000
§ 11. Dita de Iguarassú 6:294$500
§ 12. Dita da villa do Cabo 3:507$300
§ 13. Dita da villa de Caruarú 3:650$482
§ 14. Dita da villa de Barreiros 3:232$196
§ 15. Dita da villa de S. Bento 1:283$832
§ 16. Dita da villa de Limoeiro 2:251$000
§ 17. Dita da villa do Brejo 1:539$271
§ 18. Dita da villa de Garanhuns 1:650$000
§ 19. Dita da villa de Buique 1:295$333
§ 20. Dita de Villa Bella 1:340$000
§ 21. Dita da villa de Bezerros 1:372$000
§ 22. Dita da villa de Ipojuca 1:058$600
§ 23. Dita da villa de Floresta 1:027$000
§ 24. Dita da villa de Cabrobó 937$500
§ 25. Dita da villa de Tacaratú 878$800
§ 26. Dita da villa de Granito 1:896$412
§ 27. Dita da villa do Bonito 2:603$167
§ 28. Dita da villa de Serinhaem 1.845$000
§ 29. Dita da villa de Triumpho 2:005$480
§ 30. Dita da villa de Ingazeira 2:039$000
§ 31. Dita da villa de Itambé 1:928$680
§ 32. Dita da villa de Bom Jardim 1:900$000
§ 33. Dita da villa de Cimbres 1:679$600
§ 34. Dita da villa de Salgueiro 1:440$504
§ 35. Dita da villa de Petrolina 1:419$969
§ 36. Dita da villa de Ouricury 1:383$000
§ 37. Dita da villa de Flores 1:164$000
§ 38. Dita da villa de Panellas 811$000
§ 39. Dita da villa da Boa-Vista 500$000
§ 40. Dita da villa de Gamelleira 1:722$500
§ 41 Dita da villa de Bom-Conselho 1:500$000

Art. 45. Para occorrer ás despezas decretadas, ficam as mesmas camaras autorisadas a arrecadar no mencionado anno financeiro de 1876 a 1877, os rendimentos dos impostos creados por leis especiaes, que não foram expressamente revogados, e dos especificados nos paragraphos seguintes:

§ 1 Aluguel dos predios municipaes.
§ 2º Fóros e laudemios dos terrenos.
§ 3º Aferições dos pesos e medidas.
§ 4º Repeso dos açougues.
§ 5º Taxa de 3$, paga annualmente de cada licença que tirarem as boceteiras, para vender dentro do municipio; de 6$ pelos mascates que negociarem nos municipios do interior; e de 30$ no do Recife, paga tambem annualmente, sendo sujeitos as primeiras á multa de 10$, as segundas a de 20$ e as terceiras a de 30$, sempre que forem encontrados commerciando sem mostrarem ter pago as referidas taxas.
§ 6º 120 rs. por carga de qualquer producto ou genero exposto á venda nos mercados publicos, sendo as camaras obrigadas a fornecer aos vendedores os pesos e medidas do systema metrico decimal, e 500 réis por carga de aguardente.
§ 7.º Taxa de 3$ sobre cada engenhoca.
§ 8.º Taxa sobre passagem de rios, não podendo cobrar-se mais de 40 réis por cada pessoa, nem mais de 80 réis por cada animal vaccum, cavallar ou muar.
§ 9.º Multas segundo o codigo criminal e mais leis em vigor, e por infracção de posturas.
§ 10. Dizimo de gado cabrum e ovelhum.
§ 11. 500 réis por cabeça de gado vaccum, 200 réis por dita de suino, ovelhum e cabrum, talhado nos açougues publicos ou particulares.
§ 12. Taxa sobre fabricas de fogo de artificio, pagando o duplo as que estiverem estabelecidas nas proximidades das cidades e villas, não excedendo de kilometro e meio.
§ 13. 5$ por cada casa de negocio nas cidades e villas, e 4$ nos suburbios e povoações.
§ 14. 10$ por cada curral de apanhar peixe.
§ 15. 40 réis por cada metro das redes de costa e de pesca.
§ 16. 80 réis por cada pé de coqueiro, que der fructo, exceptuados 10 para o proprietario.
§ 17. Rendimentos dos cemiterios publicos.
§ 18. 2$300 por cada estabelecimento que vender bebidas espirituosas, além da taxa do § 13.
§ 19. 5$ sobre fornos de fazer cal.
§ 20. 320 réis por cada carga de assucar, carne secca, bacalhão e outros peixes que forem expostos a venda nos mercados publicos.
§ 21. 10$ por cada licença para soltar fogo de vista e 5$ para o do ar.
§ 22. 30$ por cada fabrica de fogo de artificio, que quizer vender fogo do ar, livre do imposto do paragrapho antecedente.
§ 23. 10$ por cada carroça empregada no serviço das cidades, villas e povoações, inclusive as de vender agua, exceptuadas as que forem exclusivamente empregadas no serviço da lavoura.
§ 24. 20$ por cada casa de sobrado na cidade do Recife, que conservar saccada ou varanda de madeira.
§ 25. 10$ por casa de sobrados e 5$ por dita terrea nas ruas ja calçadas e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo nivelamento e alinhamento dos que já tiverem sido executados de conformidade com as posturas municipaes.
§ 26. 200 réis por palmo de terreno não murado dentro das quatros freguezias de S. Fr. Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José e Bôa-Vista.
§ 27. 20$ por cada baixa de capim dentro da cidade do Recife.
§ 28. 5$ por cada machina de descaroçar algodão nas cidades, villas e povoações e 10$ por cada machina a vapor montada na cidade do Recife, para qualquer mister.
§ 29. Licença para edificação de casas na cidade do Recife, 15$ por cada pavimento, nas demais cidades e villas 5$, e nos povoados 3$, dando as camaras o [illegible].
§ 30. Licença para a reedificação, concerto e demolição de casas, por cada pavimento 8$ na cidade do Recife, 5$ nas outras cidades e villas e 2$ nos povoados.
§ 31. Licença para abertura ou mudança de janella e collocação ou mudança de varanda 2$000.
§ 32. Licença para qualquer obra ou concerto exterior nos predios não especificados nesta lei 5$000.
§ 33. 6$ para vender qualquer genero alimenticio, como hortalices, fructas, etc., na cidade do Recife, não sendo permittido assentar-se nas ruas, praças, adros de igrejas, etc., mas somente nos mercados publicos.
§ 34. 6$ por boleeiro, ganhador, engraxador, amolador ou outra qualquer industria que se exerça nas ruas.
§ 35. 20$ por sobrado cujos quintaes deitem para outras ruas, e não estejam murados na altura do pavimento terreo, e 15$ por casas terreas nas mesmas condições.
§ 36. 2$500 sobre depositos.
§ 37. 500$ para vender borracha ou gomma elastica destinada ao fabrico de lima de cheiro, devendo pagar o duplo a casa que vendel-a sem ter satisfeito o imposto.
§ 38 500$ para armar circo na cidade do Recife.
§ 39. 6$ por capataz, 4$ por talhador ou magarefe e 3$ por aprendiz.
§ 40. Multa de 10$ aos fiscaes por falta de cumprimento de seus deveres.
§ 41. 10 por cento pela indevida detenção das rendas municipaes.

Art. 46. Continuam em vigor os arts. 50, 51, 59 e 73 da lei n. 1,221 de 23 de junho do anno de 1875, e 36 da lei n. 1,156 de 15 de junho de 1874.

Art. 47. A camara municipal do Recife fica autorisada a pagar o que estiver á dever de custas judiciaes aos juizes de direito, Drs. Quintino José de Miranda, Pedro Camello Pessoa e ao escrivão do jury Florencio Rodrigues de Miranda, de exercicios anteriores.

Art. 48. A camara municipal do Limoeiro fica autorisada a pagar o que estiver a dever de custas ao escrivão Herminio Delfino do Nascimento Lima, e ao official de justiça Manoel dos Santos Barbosa.

Art. 49. A camara municipal de S. Bento fica autorisada a pagar o que deve de custas ao escrivão José Antonio da Silva Lemos.

Art. 50. A camara municipal de Nazareth fica autorisada a pagar o que deve ao secretario da mesma camara João de Araujo Cesar.

Art. 51. A camara municipal de Cimbres fica autorisada a pagar o que deve de custas ao escrivão do crime Eduardo Antunes de Albuquerque Mello.

Art. 52. A camara municipal de Bom Jardim fica autorisada a pagar o que deve de custas ao escrivão do crime Joaquim Martins da Cunha.

Art. 53. A camara municipal de Panellas fica autorisada a pagar o que deve de custas ao escrivão do crime Francisco Xavier de Souza Ramos e a Gercino Ferreira dos Santos Ribeiro.

Art. 54. A camara municipal do Cabo fica autorisada a pagar ao escrivão Clarindo Hormeto Lins e a Joaquim Ribeiro Varejão, o que está a dever de custas.

Art. 55. Ficam approvadas as contas da receita e despeza relativas aos annos financeiros de 1876 a 1877, das camaras municipaes de Serinhaem, Escada, Cabo, Victoria, Ipojuca, Barreiros e Palmares, que as remetteram.

Art. 56. Por não terem remettido os balanços da receita e despeza para o futuro anno financeiro de 1876 a 1877, ficam multadas na conformidade do art. 5º da lei de 31 de outubro de 1831, na quantia de 100$, paga pro-rata pelos vereadores culpados as camaras municipaes de Triumpho, Ingazeira, Itambé, Bom Jardim, Gamelleira, Brejo, Cimbres, Bom Conselho, Salgueiro, Petrolina, Ouricury, Flores, Panellas e Bôa-Vista.

Art. 57. A camara municipal da villa de Jaboatão fica desde já autorisada a pagar o que está a dever pelo aluguel do paço municipal.

Art. 58. Ficam as camaras municipaes autorisadas a contratar a construcção de casas apropriadas para os mercados publicos nas respectivas localidades, dependentes os contratos da approvação do presidente da provincia.

Art. 59. Ficam as camaras municipaes autorisadas a contratar um medico titulado em alguma das faculdades do imperio, para o tratamento e curativo dos pobres, sendo de ordenado nas cidades de 400$ e nas villas de 200$.

Art. 60. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial de Pernambuco, 24 de abril de 1876.—*Gaspar de Drummond.—Góes Cavalcante.—Amaral.*

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 33 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, remettendo as informações prestadas pelo thesouro provincial, sobre o inventario do tenente-coronel Bernardo Antonio de Miranda.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, declarando que o Exm. governador do bispado mandára ouvir ao vigario de Ouricury a respeito do projecto n. 54 do corrente anno, afim de poder dar a sua informação.—Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo o contrato do arrendamento do matadouro publico.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem as informações dadas pela Santa Casa de Misericordia, acerca da petição de Agra & C.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem as informações prestadas pelos Dr. chefe de policia e thesouro provincial, acerca da petição de Genuino Augusto Peixoto.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem as informações ministradas pelo thesouro provincial sobre a petição de Hermenegildo Marcelino de Miranda.—A quem fez a requisição.

Uma petição do Barão do Livramento, pedindo que na lei do orçamento se marque quota para o pagamento de 68:000$ de que é credor em letras do thesouro provincial.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Passando-se á ordem do dia, continuou a discussão do art. 31 do projecto de orçamento provincial e seus additivos, que foi approvado com alguns delles, tendo sobre a materia orado os Srs. Manoel do Rego, G. de Drummond, Ratis e Silva, Aguiar, Gervasio Campello e Mello Rego.

Proseguindo a discussão adiada do art. 21, foram-lhe offerecidas algumas emendas, e sobre ellas fallaram os Srs. Ratis e Silva e Drummond, depois do que foi approvado o artigo com as emendas, passando o projecto á 3.ª discussão, e dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Campello.

Em seguida foram approvados: em 2.ª discussão as emendas apresentadas em 3.ª ao projecto de força policial; em 1.ª os projectos do corrente anno ns. 42, que supprime as cadeiras de instrucção primaria de Pão Ferro e Jurema e restaura as de Quipapá e Canhotinho, 46 que exonera a companhia de trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe da obrigação de manter a linha telegraphica, 47 que annexa o officio de escrivão de orphãos do termo de Ingazeira aos de 1.º tabellião e escrivão do crime e civel, 52 que fixa o subsidio e ajuda de custo dos Srs. deputados, sendo dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Mereira Alves, 53 que autorisa o presidente da provincia a contratar com Antonio da Costa Oliveira Maia a construcção de uma fabrica a vapor para fabricar chapéos de feltro, lã, etc., havendo empate sobre a dispensa de intersticio; em 2.ª discussão o de n. 45, tambem deste anno, que divide em quatro os districtos de paz da freguezia de Cabrobó, com duas emendas; e em 3.ª o de n. 16, que desannexa do termo a freguezia de Serinhaem o engenho *Atalaia*, para pertencer ao de Ipojuca, sendo tambem approvados como emenda apresentada pelo Sr. Manoel do Rego os projectos ns. 43 e 48, que elevam á cathegoria de municipios as freguezias da Pedra e de Taquaretinga.

Finalmente, entrando em 1.ª discussão o de n. 51 deste anno, determinando que o lugar de administrador do theatro de Santa Isabel seja exercido sem remuneração pecuniaria, verificando-se não haver n.º para votar, foi levantada a sessão.

A ordem do dia para hoje é: continuação da antecedente e 1.ª discussão do projecto n. 49, 2.ª do de n. [illegible], e 3.ª do de n. 15, todos deste anno.

Governo do bispado.—Por provisões de 29 do corrente, foram recommendados o Rvm. Joaquim Antonio da Costa Pinto, na vigararia da freguezia de [illegible] Apresentação de [illegible]; o Rvm. Manoel Franklin de Souza, na [illegible] do Piauhy, na Parahyba; e o Rvm. Luiz Francisco de Aran-

jo, para coadjutor da freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda.

Por despacho de 15 do corrente concedeu-se carta de *Exeat* ao Rvm. Fr. Bento do Monte Carmelio Flores, para sahir do bispado, por motivo de molestia.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.—Hontem reunio-se o Instituto sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Salles, com assistencia dos Srs. Drs. Soares Brandão, Antonio de Siqueira, Fonseca, Ulysses Vianna, José Hygino, e o Sr. Ferreira de Almeida e majores Codeceira, Salvador Henrique e Cintra.

Lida a acta da sessão antecedente pelo Sr. 2.º secretario, é approvada.

O Sr. secretario perpetuo menciona apenas um officio da directoria da sociedade de Geographia de Lisbôa, communicando ao Instituto sua definitiva installação, e declarando felicitar se se com o seu concurso poder contribuir para desenvolvimento dos estudos geographicos, obtendo as sympathias dos membros do Instituto. — Que se respondesse agradecendo.

O mesmo senhor menciona a offerta dos seguintes jornaes: *Provincia, Revista Agricola*, e *Ensaio*, pelas respectivas redacções.

Um exemplar do drama intitulado — O velho casamenteiro — pelo Sr. J. Cavalcante Ribeiro da Silva e pelo mesmo offertado.

A falla impressa da camara municipal do Recife, feita pelo seu presidente a S. M. o I., por occasião de sua primeira visita a esta provincia em *1859*, offerta do Sr. Francisco Affonso de Oliveira. —Estas offertas são recebidas com agrado.

O Sr. 2º vice-presidente, terminado o expediente exprime-se do seguinte modo:

No breve espaço de 6 mezes, dous homens que occuparam esta cadeira, imminentes por seu saber e suas virtudes, um após o outro, transpozeram os umbraes da eternidade, depondo o bordão de romeiros desta vida.

Ainda nos estremece de pungente magoa a memoria do passamento do preclaro, primeiro presidente deste instituto, *Monsenhor Muniz Tavares*, e ja a fatalidade nos leva á beira de outro tumulo, que inopinadamente se abre, para ahi pagarmos ao seu illustre successor igual tributo de perenne saudade!

E' para mim bastante doloroso o dever que me corre hoje de annunciar ao instituto que o seu digno presidente o *Dr. José Soares de Azevedo*, jámais presidirá aos seus trabalhos; porque na pendula da vida soou para elle a hora extrema do descanço eterno.

Tão triste noticia deve abalar-nos profundamente; porque elle nos merece tanta veneração e estima quanto eram admiraveis os elevados dotes do seu espirito.

Escriptor mimoso da phrase correcta e elegante; poeta cuja fronte se illuminava de sublimes inspirações; philosopho sincero e não mero sonhador de utopias; intelligencia opulenta, enriquecida pela experiencia dos annos e pelo labor do estudo, mais do que tudo isto na republica das letras, era o varão illustre, cuja perda acabamos de soffrer.....

O *Dr. José Soares de Azevedo*.....; mas, senhores, não me compete fazer aqui a nechrologia do illustre finado.

Para esse piedoso dever que havemos de cumprir religiosamente, prescrevem os nossos estatutos tempo que não é agora e pessoa que nao sou eu.

Entretanto, como sincera homenagem de profundo pesar, que sente o instituto pelo passamento do seu digno presidente *Dr. José Soares de Azevedo*, levanto a presente sessão.

Reunir-nos-hemos no dia 24 do corrente, e a ordem do dia será a mesma que estava designada para hoje.

Companhia pernambucana. — Reuniram-se hontem ao meio dia, em assembléa geral os Srs. accionistas desta companhia representando 2,893 acções.

Presidio a sessão o Illm. Sr. coronel Domingos Affonso Nery Ferreira, servindo de secretarios os Srs. Dr. Praxedes Pitanga e Justino Campos.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente. Em seguida procedeu-se a leitura do parecer da commissão especial ultimamente nomeada, e depois de discutido, resolveu a assembléa geral que fosse archivado. E nada mais havendo a tratar-se, foi levantada a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

Arrematação provincial.—No dia 8 de junho deve ir á praça, perante a junta do thesouro provincial, o fornecimento de medicamentos e utensis precisos para a enfermaria da casa de detenção, pelo tempo de um anno.

Dinheiro.—O vapor *Pernambuco* levou de nessa praça para a do Pará 500$000.

Instrucção publica — Acha-se funccionando, no primeiro andar do sobrado n. *1* da rua estreita do Rosario, por sobre o armazem do Museu Elegante, a primeira cadeira, do sexo masculino da freguezia de Santo Antonio.

Bois pesteados.—Por ordem do medico do matadouro publico, foram nos dias 13 e 16 do corrente, inutilisadas as carnes de duas rezes pertencentes: a 1ª á sociedade das carnes verdes, e a 2ª a Zeferino Carneiro; por não servirem para alimentação.

Porcos e cabras.—Por ordem do fiscal municipal da freguezia de S. José, foram hontem apprehendidos alguns animaes, que vagavam nas ruas.

Quem se julgar com direito de rehavel-os, pagando a multa de 10$ ea despeza da correcção, pode procural-os no lugar competente.

A Luta. — Reappareceu nesta cidade, o quinzenario scientifico e litterario *A Luta*, de propriedade e redacção dos Srs. academicos A. P. da Silva Marques, F. A. Rosa e Silva e José Marcelino R. Silva. Contém esse numero: artigo editorial, por T. Rosa e Silva; o Dr. J. A. de Figueiredo, pelo mesmo; discurso, por Freire de Carvalho; o Dr. J. Soares de Azevedo por Silva Marques; a reforma eleitoral, pelo mesmo; cartas de Alvaro á Durval, por Muniz; a mulher, por Lambert; poesias—Fogo por A. Alexandrina, Delirio por Soares de Azevedo, No album de F. de Medeiros por A. I. de Torres Bandeira, e Era tempo por M. A. Ceylão.

Saudando ao novo collega, anhelamos-lhe longa e prospera existencia.

Cabo.—Escrevem-nos dessa villa em 17 do corrente:

« A estação invernosa manifesta-se em sua plenitude, em consequencia das copiosas chuvas, que com raros e pequenos intervallos, teem cahido, trazendo como effeitos, além de outros, a obstrucção em diversos pontos, mais ou menos transitados, das vias de communicação, a mudança quasi constante da côr natural das aguas do rio que banha em grande extensão esta villa, pela transmissão das aguas pluviaes saturadas de materia argilosa, de que se compõem os terrenos que o marginam e os que lhe ficam adjacentes, em longa parte da zona parallela ao curso daquelle rio.

« O estado sanitario é lisongeiro, apenas alguns casos passageiros de febres intermittentes ou sezões teem apparecido, occasionados pelos resfriamentos, conhecidos communmente pelo nome de constipaçã, o que é cousa mui differente, como nol-o dizem os principios ministrados pela sciencia medica, e produzidos pela humidade que era se sente, facil de operar aquelle incommodo, que pode gerar outros de mais séria attenção, não havendo as necessarias e convenientes cautelas.

« A tranquilidade publica apresenta um aspecto mais ou menos favoravel; tendo passado, por assim dizer incolume a primeira phase do importante e complicado processo eleitoral, o qual affecta mui directamente aos grandes e vitaes interesses politicos, que aqui foram advogados séria e regularmente pelos respectivos affeiçoados ou pugnadores. A commissão *executiva* ou fiscalisadora, representante do partido contrario ao da situação, qual outra sentinella a porta do *Parnaso qualificatorio*, não tem abandonado o seu posto, visto como é preciso desempenhar e mandato dos seus alliados e corresponder á confiança por elles nella posta; e a attitude daquella commissão, a qual conta em seu seio caracteres distinctos, foi manifestada, folgamos em registral-o, por actos significativos e de primeira intenção, como favoravel á ordem e harmonia, observadas no processo eleitoral, formulado ultimamente pela junta parochial, encarregada da qualificação dos cidadãos aptos para o exercicio do direito de votar.

Concerto vocal e instrumental.— Na proxima quarta-feira, 24 do corrente, effectuar-se-ha no theatro Santo Antonio, o concerto em beneficio da distincta cantora e professora de musica D. Julia Beltramine Marinangeli.

A estima e conceito de que gosa em nossa sociedade a beneficiada, asseguram-lhe o successo de que é merecedora.

Armazem de Campos.—[illegible]

dres: recommendamos [illegible] uma visita áquelle armazem, afim de munirem-se de generos tão gratos ao paladar.

« A mesma junta apresentou o seguinte resultado: 3,800 e tantos votantes, e apenas consta ter havido uma reclamação, que vai ser submettida ao conhecimento e decisão da junta municipal, cuja primeira reunião terá lugar no dia 27 do corrente para o que ja está affixado o edital de convocação que realisar-se-ha no dia 21 e foram tomadas outras providencias ordenadas pela lei reguladora da especie.

« Para aquella convocação, que tem por fim a eleição dos mesarios e supplentes, que hão de compor a junta municipal, foram convidados por officio os seguintes vereadores da municipalidade: barão de Jaboatão, commendador Paulino Pires Falcão, major José Paulo do Rego Barreto, Dr. João Francisco de Arruda Falcão, Christiano Eugenio da Silva Gusmão, João Chrysostomo de Sena, e Firmino Pomposo de Mello Falcão, segundo supplente; em exercicio, na vaga motivada pelo fallecimento do barão de S. Braz e no impedimento do primeiro supplente que deixou de juramentar-se.

« O crime não tem felizmente alçado o collo, o que é talvez devido á boa indole do povo, pois que a força da guarda local, em que repousa a garantia policial, não inspira a confiança que fôra para desejar, em virtude de certas condições que se verificam no pessoal, sendo a principal a inamovibilidade, que tende a estreitar os laços de affeição dos guardas com os seus conterraneos, aos quaes muitas vezes estão tambem unidos pelo parentesco consanguineo e mesmo espiritual, e aquelle sentimento, que é traduzido de certa fórma pela gente que compõe a referida força, pode influir no serviço que lhe é distribuido e cumpre desempenhar, de sorte a soffrer esse prejuizo, que acarretará gravame á segurança individual e portanto á manutenção da ordem publica, pela falta ou ausencia da verdadeira e legitima garantia.

« E, a proposito de guarda local, convém não deixar passar desapercebido um facto *celebremente* ridiculo, de que foi ha pouco theatro esta villa. Tendo-se de executar em um guarda, não sabemos porque motivo, a pena constante do carregamento d'armas, permittida pelo respectivo regulamento, effectivamente armou-se, em frente á cadeia, que é situada n'uma das principaes ruas e perante o povo agglomerado, de armas o paciente, o qual, logo que estas estavam arrumadas de um modo imperfeito, por isso mesmo que não havia a ordem e symetria observada em taes casos no exercito, deu certo movimento ao corpo, do que resultou cahir as mesmas armas, depois de haver declarado que a ellas não sugeitar-se-hia, o que póde levar a effeito! Foi applaudida pelos circumstantes a *escamotagem* do soldado, que não mais soffreu aquella pena, e sim a de prisão por espaço de uma noite, como consta; sendo semelhante commutação de pena feita verbalmente na occasião, mediante apenas uma simples resolução!

« Factos d'esta ordem muito interessam á disciplina, que é necessario manter na força da guarda local, por meio das respectivas penas, impostas comedidamente, pelo que devem merecer a attenção de quem compete providenciar em ordem a evitar a sua reproducção.

« Encerrou-se no dia *11* do corrente a segunda sessão do jury deste termo, presidida pelo juiz de direito Dr. Adelino A. de Luna Freire, na qual responderam cinco réos, accusados, um de crime de resistencia á ordem de prisão dada verbalmente pelo subdelegado de policia do 1º districto, tres do crime de offensas physicas leves, e um do de complicidade em crime de roubo de assucar: foram todos absolvidos. O resultado desta sessão; que bem póde ser considerado como um *jubileu judiciario*, não carece de similar em tribunaes daquella ordem, onde o fim de sua instituição quasi que geralmente tem sido e é provavel que continúe a ser difficilmente preenchido, como attestam os multiplos e variados casos de julgamentos, que são verdadeiras aberrações dos sagrados principios da equidade e justiça.

« Por portaria da presidencia, de 28 do mez ultimo, foi aposentado, no cargo de collector das rendas provinciaes deste termo com 2/3 dos respectivos vencimentos, o major José Paulo do Rego Barreto, muito antigo e laborioso funccionario, que dedicou grande parte de sua existencia ao serviço publico, do qual agora apartou-se; e, apezar do peso dos annos, attento o grande numero dos janeiros que tem atravessado, conserva-se robusto, excepção rara de verificar-se nos que exercem durante longo tempo um emprego, pois que quasi sempre tornam se valetudinarios. Para substituil-o foi nomeado e seu genro, capitão Florentino Cavalcante de Albuquerque, que já prestou o juramento do estylo e parece offerecer as condições necessarias para o bom e satisfactorio desempenho do cargo que lhe foi confiado.

« O fôro vive apenas... de sua tradição, com a qual parece contrastar o movimento actual, que é quasi nenhum, tal é a ausencia dos litigios; avolumando, porém, os processos crimes.

« Em data de hoje foi pronunciado pelo juiz criminal Dr. Candido Freire, João José de Sant'Anna, por antonomasia João Cambraia (é preto, como azeviche), nas penas do art. 205 do cod. crim., por haver offendido gravemente a José Baptista do Rosario: o offensor está preso.

« Perante aquelle juiz está sendo processada Ignez Maria da Conceição, que, lutando com o velho José Pedro dos Santos, ferio-o mortalmente, de forma a vir elle fallecer momentos depois: a offensora está presa.

« Os exercicios do mez mariano estão sendo feitos com algum fervor e piedade na igreja do Rosario e em algumas casas particulares; é um tributo em homenagem á excelsa Rainha dos Anjos, pago pelo catholicismo. »

Passageiros.—Sahidos para os portos do norte no vapor nacional *Pernambuco*:

Major Laurentino José de Miranda, Maurillio Torres, sua senhora, 2 filhos e 2 criados, 2º cadete Militão Manoel de Souza Lobo, Antonio B. Ribeiro Dantas, Dr. João Leite Ferreira, José da Silva Oliveira, Mathilde Prealle, José da Cunha Lobo, Isidro Torres, Calisto Nunes de Castro, sua senhora e 2 filhos, 1 praça de pret.

Loteria da provincia.— Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 e 39 dos Srs. Porto & Bastos, á Praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 188ª, a beneficio da casa dos expostos, cuja extracção terá lugar quarta-feira 24 do corrente.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 17 de maio de 1876.

Joanna, branca, Pernambuco, 7 mezes, S. José; convulsões.

Urbano dos Santos Porto, branco, Portugal, 35 annos, casado, Recife; alcoolismo.

Aprigio, branco, Pernambuco, 7 mezes, Santo Antonio; eclampsia.

Secundino, pardo, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Antonio, pardo, Pernambuco, 8 dias, S. José; convulsões.

Manoel, escravo, preto, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Santo Antonio; vicio.

José, escravo, preto, Africa, 80 annos, solteiro, Boa-Vista; hypoemia intertropical.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1876.

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DEPUTADO LOPES MACHADO.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs., deputado secretario interino Pedro Cascão e supplentes Alves Guerra, Figueiredo e Pinto, o Sr. presidente abrio a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão de *11*.

EXPEDIENTE.

Officios:

Da presidencia, transmittindo por cópia o aviso do ministerio da justiça, de 22 de abril ultimo, que resolveu a consulta deste tribunal, declarando competir ao conservador do commercio de Maceió nomear mais de tres interpretes para a respectiva praça, e não ser incompativel o exercicio simultaneo de interprete e caixeiro de casa commercial, salvo o caso do proprio interesse e o de seus patrões. — O tribunal, inteirado de seu conteúdo, resolveu que se respondesse a S. Exc., accusando o recebimento de dito officio.

Do conservador do commercio da Parahyba, incluindo a relação dos livros preparados naquella conservatoria nos mezes de janeiro a março do corrente anno.—Ao archivo.

Da junta dos corretores desta praça, remettendo os boletins das cotações officiaes, de conformidade com a resolução deste tribunal, tomada em sessão de 8 do corrente.—Para o archivo.

Da mesma junta, remettendo o boletim das cotações officiaes relativas á semana de 8 a 13 do corrente.—Idem.

[illegible]

O livro de [illegible] até o n. 20.

DESPACHOS.

Requerimento:

De Alexandre Ferreira Cunha, commerciante na cidade do [illegible], provincia do Ceará, juntando a escriptura ante-nupcial que celebrára com sua mulher D. Joaquina [illegible] Rodrigues de Sena, afim de ser registrada [illegible] e publique-se na forma da lei.

INFORMAÇÃO DA SECRETARIA.

Sobre a pretenção de [illegible] Luiz de Oliveira Azevedo, de cessar sua responsabilidade pelo registro do brigue *Amelia*, attenta a perda da respectiva carta no naufragio do dito brigue.—Como requer.

Sobre a de José Bernardino de Souza Peixe e Braz Marcellino do Sacramento, impetrando o registro de um contrato social carecedor das formalidades exigidas no codigo commercial.—Indeferido, de conformidade com a informação da secretaria.

COM PARECER FISCAL.

Petição de Eduardo Martinez e Isidro Alves Cadabide, distrato social. — Registre-se, nos termos do decreto n. 4,394.

Autos de rehabilitações dos fallidos José Antonio da Silva Araujo, Francisco Leitão de Carvalho e Thomaz José de Gusmão. — Adiados, a pedido do Sr. deputado Cascão, a quem foram entregues.

Representação da secretaria, e mais papeis tendentes a Thomaz Rodrigues Ferreira.—O tribunal resolveu que fosse chancellado o registro da carta de matricula de Thomaz Rodrigues Ferreira, á vista da informação da secretaria deste tribunal e paracer do Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal, e ordenou, que seja publicada pela imprensa esta resolução.

Tratando-se de assumpto referente ao summario instaurado contra o corretor geral Francisco José Silveira, occupou a presidencia o Sr. deputado Pedro Cascão, que convidou para servir de secretario ao Sr. deputado supplente Figueiredo, visto ter-se averbado de suspeito neste summario o Sr. deputado supplente Alves Guerra.

O Sr. presidente *ad hoc* propoz que, á vista da suspeição que em sessão anterior apresentou o Sr. presidente interino deste tribunal deputado Lopes Machado, e da que acaba de apresentar o Sr. deputado supplente Alves Guerra, fossem convidados dous supplentes para completar-se o tribunal, afim de entrar em julgamento aquelle summario. Posta a votos esta proposta, foi resolvido que se convidasse os Srs. deputados supplentes Dr. Manoel Gomes de Mattos e Joaquim Felippe da Costa, que são os immediatos em votação ao Sr. supplente Joviniano Manta, que se acha impedido, ficando sem effeito a resolução tomada sobre a materia em sessão de 8 do corrente mez.

Nada mais havendo a despachar, o Sr. presidente encerrou a sessão passando 3 quartos de meio dia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Tendo de ser julgado pelo superior tribunal da relação, o aggravo de petição interposto pelo Sr. Antonio José de Azevedo, do despacho proferido pelo Sr. Dr. juiz de direito do commercio, que manteve o contrato de compra e venda feita pelo mesmo Sr. Azevedo, do predio denominado Serraria, que pertenceu á massa fallida do Sr. A. J. de Vasconcellos; cumpre-nos a bem da verdade esclarecer esse negocio.

Seja qual fôr o motivo desse aggravo, elle não póde occasionar, segundo o direito, a rescisão do mesmo contrato, porque além de estarem cumpridas as suas formulas legaes, accresce que o referido Sr. Azevedo se acha na posse civil e natural desse predio, e fazendo nelle obras novas, como consta de fls. 337 a fls. 342 dos autos dessa fallencia, e ainda mais á vista do que se segue:

« Manoel Joaquim Baptista, escrivão vitalicio do civel nesta cidade do Recife de Pernambuco, etc.

« Certifico á vista dos autos de embargo de obra nova do supplicante Luiz Duprat, administrador da massa fallida de Antonio Joaquim de Vasconcellos contra os supplicados Antonio José de Azevedo e sua mulher, que por parte d'aquelle me foi pedido por certidão o theor da contestação de folhas 23, a qual é do theor seguinte:

« Contestando os artigos de nunciação de obra nova de folhas 6, diz o nunciado Antonio José de Azevedo contra o nunciante Luiz Duprat. E sendo necessario:

« Provará, que o nunciante pede nos artigos de folhas 6, que o nunciado estando obrigado a manter a servidão que o seu armazem (o da serraria) dá ao da fabrica de sabão, seja condemnado a desfazer toda a obra, pondo o encanamento livre e desembaraçado como estava d'antes. Mas

« Provará que semelhante pedido não assenta em direito, porque:

« Provará, que pertencendo os dous armazens de que se trata nos artigos de folhas 6 a Antonio Joaquim de Vasconcellos, hoje fallido, que os edificou e sendo servidão o encargo imposto sobre um predio para uso e utilidade de outro predio pertencente a differente dono: e tendo o *nunciado arrematado* [illegible] *denominado da serraria sem onus, nem condição alguma*, é claro que não existe semelhante servidão, que se allega.

« Ainda mais

« Provará, que o nunciado não começou a obstruir o encanamento; *ao contrario a obstrucção já estava completa e acabada desde o dia 24 do corrente mez*, como faz certo o documento junto pelo nunciante a folhas 16, e portanto:

Provará que a *obra já estava acabada quando foi feito o embargo* de folhas 2 verso, e que por conseguinte *não é a presente acção a competente*.....

« Esta vai sem cousa que duvida faça, conferida e concertada e por mim subscripta e assignada nesta cidade do Recife de Pernambuco aos *10* de maio de *1876*. Fiz escrever e assigno. Em fé de verdade.—*Manoel Joaquim Baptista*. »

Portanto dado, mas não concedido, que exista motivo para ser rescindido um contrato de compra e venda nestas circumstancias, não será por certo o meio competente o recurso de aggravo de petição.

Por quanto, no caso vertente, o contrato foi perfeito e acabado com effectiva tradicção da cousa vendida ao comprador, que pagou o preço da mesma cousa—Ord. liv. 4 tit. 2 princ. tit. 5 § *1* e art. *191* do cod. do commercio.

E' pois de esperar que o egregio tribunal negue provimento ao aggravo.

Escola modelo.

Nestes ultimos dias tem-se dito pelo *Diario de Pernambuco* e *Jornal do Recife* muita cousa acerca da alta conveniencia da conservação do curso, ou cousa que o valha, mui proveitoso que ha na escola modelo.

Sem pretendermos entrar em minuciosidades acerca do tal curso, apenas perguntaremos: Desde que funcciona a escola quantos discipulos tem apresentado habilitados? Em que lugar teem elles prestado exames? Quanto tem até hoje custado essa instituição á provincia?

Segundo somos informados, nessa escola não ha methodo de ensino, e portanto concluimos, sem medo de errar que não póde ter havido, como dizem, aproveitamento. Esse menino que se aponta como um dos que mais tem aproveitado e que é filho do Sr. Brito ainda (que se saiba) não fez exame de nem uma das materias que ahi teem sido ensinadas pelo Sr. Fournié e assim não se póde dizer que o ensino da escola modelo tem sido de muito proveito.

A' Illma. Assembléa provincial é facil conhecer o que ha de real aproveitamento na conservação desse ensino sem methodo, desse amalgama de lições ou prelecções que ha na escola modelo e que custa, segundo dizem os seus defensores, a bagatella de 4:000$000!! por anno.

Concluindo, accrescentaremos que somos partidarios do ensino gratuito, porém com methodo, pois só por esse methodo se póde com proveito ensinar e aprender.

Recife, 17 de maio de 1876. Z.

Santissima Trindade

20—Rua dos Coêlhos—20

Neste estabelecimento de educação e instrucção, onde internamente as pensionistas só fallam francez, ensina-se:

A fallar, escrever e traduzir inglez, francez e italiano, além de primeiras lettras e lingua nacional.

As sciencias, artes e prendas, que fazem o ornamento de uma senhora como: geographia, historia, mythologia, musica, desenho, piano, dança e bordados de todas as especies.

Os exames publicos e exposição annual dos trabalhos demonstram o aproveitamento das alumnas.

Ha tambem nas quintas-feiras, das dez as doze horas do [illegible], uma aula *gratis*, de musica vocal para senhoras e meninas.

As unicas professoras do estabelecimento, são: a directora Philomena Jersey e suas duas irmãs.

Mudança.

O instituto de Nossa Senhora do Carmo mudou-se da rua da Roda para a rua larga do Rosario n. 10, onde continuam a funccionar as aulas de primeiras lettras, lingua nacional, latim, franceza, ingleza e allemã.

Recebe alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos.

Preços convencionaes.

Os Srs. pretendentes podem comparecer no instituto e examinar os alumnos nas materias do programma.

O Sr. José Moreau agente da casa dos Srs. Cail & C., constructores machinistas em Paris, tem a honra de prevenir os Srs. de engenho desta provincia, que elle voltou a esta cidade, e se presta no caso de lhes fornecer nas melhores condições possiveis, todos os apparelhos e machinas fabricadas nos importantes estabelecimentos da casa Cail, a saber: apparelhos para engenhos de assucar distillações, refinações de assucar, descaroçadores de algodão e café, apparelhos com ar frio para fabricação de gelo, locomobiles com ou sem rodas, locomotoras para o transporte de canna de assucar, especialidade para a fabricação de velas, construcções de pontes e vigamento de ferro, material para estradas de ferro, etc., etc., tudo a preços muito moderados.

O Sr. Moreau se encarrega igualmente de todos os concertos de machinas e caldeiras a vapor.

Seja aqui na cidade ou nos engenhos, assim como da installação e fazer funccionar apparelhos por elle vendidos.

Para plantas e quaesquer outras informações de qualquer negocio, dirijam-se ao Sr. Moureau em casa de Harismendy & Labille

9—Rua do Commercio—9

Febres.

E' do conhecimento de todos que, para atalhar um accesso de febre, o sulfato de quinina não tem rival. E' na verdade um facto incontestavel. Mas quando se trata de febres antigas que pouco a pouco esgotam o doente, o sulfato de quinina não tem mais a mesma acção; occasiona a surdez, zunido nos ouvidos e sobretudo beliscadura no estomago, muitas vezes até graves affecções do figado.

Aconselhou-se contra as febres antigas um grande numero de preparações: os pós de quina, o vinho de quina, etc. Desgraçadamente os vinhos de quina são muito infiéis, porque nunca contém a mesma proporção de principios activos; a maior parte das vezes são quasi inerteis.

Uma excellente preparação para combater as febres, é o *quinium labarraque*. Este vinho contém sempre em proporção constante os principios aromaticos e activos dos melhores quinas; nunca

O Dr. Wahu, nas regiões febris da Argelia, administra constantemente o quinium e chegou a obter os mesmos resultados como o Dr. Hudelle.

Quando a febre typhoide reinou em Bruxellas em fins de 1868, diversos jornaes de medicina da Belgica e da França constataram que o *quinium labarraque* tinha prestado grandes serviços não só como preservativo, mas como tambem para curar a febre typhoide, e sobretudo para facilitar a convalescença.

Quando se tem de curar uma febre antiga e persistente, convém tomar cada dia tres a quatro copinhos do *quinium labarraque*. Ao cabo de pouco tempo, a molestia é com certeza vencida.

Póde-se dizer hoje como uma verdade incontestavel que não ha indisposição continua sem um principio febril, do qual aquelle que soffre a maior parte das vezes não tem conhecimento, mas que nem por isso deixa de existir. Por isso, as pessoas fracas, debilitadas, seja por consequencia de molestia, os adultos cançados por um crescimento rapido de mais, as raparigas que tem difficuldade em se formar e a se desenvolver, estão sempre submettidas a uma acção febril continua. E' nestes casos que o *quinium labarraque* póde ser administrado com a certeza de um exito completo. Nas convalescenças, o *quinium* é o tonico por excellencia: junto com as *pilulas de Vallet*, produz effeitos maravilhosos.

Emfim, para provar de uma maneira incontestavel o merito de *quinium labarraque* basta dizer que este medicamento foi approvado pela academia imperial de media de Paris, e ndo o seu inventor premiado com uma medalha de primeiro desse na exposição universal de 1855.

N. 388. —Sangue dos pulmões.—As qualidades stypticas e salutiferas do oleo de figado de bacalhão, o tornam perfeitamente inapreciavel nos casos de hemorrhagia dos pulmões. Não ha na materia medica cousa alguma que o possa substituir; porque ao par que estanca a hemorrhagia e cura a ruptura dos vasos sanguineos, fortifica ao mesmo tempo os orgãos da respiração e o systema em geral. Comtudo, tudo depende da legitimidade e pureza do remedio, e por esta razão os medicos mais eminentes recommendam o oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lahman & Kemp, como um artigo garantido, que leva a marca commercial de uma casa respeitavel e digna de toda a confiança. Os beneficos effeitos deste remedio sobre os doentes de phthysica e ás pessoas que padecem de affecções escrofulosas e do figado, combinados com outros males, são tidos entre os resultados mais extraordinarios deste tratamento moderno.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 18 de maio de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 25 3/4 d. por 1$000.

Desconto de letras — a 12 0/0 ao anno, hontem.

Candido Acolforado, Presidente.
João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 17........	342:307$378
Idem do dia 18........	12:263$884
	354:571$262

Descarregam hoje 19 de maio de 1876.

Brigue dinamarquez — *Bobert J. Clark* — kerosene para deposito no trapiche alfandegado do Barão do Livramento, rua do Brum numero 2.

Barca ingleza — *Camelia* — (atracada) bacalhão despachado para o trapiche Conceição.

Patacho inglez — *Florense Mey* — varios generos para alfandega.

Escuna allemã — *Helios* — farinha do trigo despachada para o caes do Apollo.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 17 DE MAIO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Arbitrator*, para Liverpool, carregaram: F. Cascão & Filho 318 saccas com 16,440 kilos de algodão.

— Na polaca hespanhola *Celestina*, para Barcellona, carregaram: J. S. Loyo & Filho 100 saccas com 7,049 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregou: para o Porto, J. P. Pereira da Silva 1 barrica com 26 kilos de farinha de mandioca.

Para os portos do interior.

— Na barca portugueza *Humildade*, para Uruguayana, carregaram: J. S. Loyo & Filho 350 barricas com 31,976 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Palheiro*, para o Rio Grande do Sul, carregou: F. R. Pinto Guimarães 50 barricas com *1*,630 kilos de assucar branco.

— No vapor francez *Ville de Santos*, para o Rio de Janeiro, carregaram: A. F. de Oliveira & C. 120 saccas com 8,855 1/2 kilos de algodão.

— No vapor nacional *Pernambuco*, para Maranhão, carregou: A. M. de Barros 30 latas com 147 kilos de oleo de ricino.

— No vapor nacional *Dantas*, para Aracajú, carregou: A. M. de Barros 12 barricas com 144 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, para Natal, carregaram: J. J. G. Beltrão & Filho 6 volumes com 487 kilos de assucar refinado e 2 saccos com 150 ditos de dito branco; J. A. G. Pires Junior 1 dito com 75 ditos de dito.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 17........	8:[illegible]
Idem do dia 18........	[illegible]
	[illegible]

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 17........	18,956
Idem no dia 18	
Primeira porta........	73
Segunda porta........	160
[illegible]	544
Quarta porta........	
Trapiche Conceição........	2,393
Dito da alfandega........	8
	19,9[illegible]

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 17........	10
No dia 18........	1
	11

NAVIO ATRACADO.

No dia 1 a 17........	4
No dia 18........	—
	4

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 17.......	17:984$545
Idem do dia 18........	675$097
	18:659$642

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 17........	58 384$935
Idem do dia 18........	3:904$639
	62:289$574

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 17......	667$759
Idem do dia 18........	$
	667$759

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

para ma seguro de mercadorias e dinheiro dentro o em navio de vela e vapor tanto dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

SEGUROS

Maritimo e contra-fogo

COMPANHIA

Phenix Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. 24.

Banco Commercial de Pernambuco.

O Banco saca por todos os paquete sobre Londres, Lisboa e Porto.

COMPANHIA

DE

SEGUROS TERRESTRES E MARITIMO

FIDELIDADE

Estabelecida em Lisboa em 1835.

Toma seguros a premios modicos.

TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.

MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á véla.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade, Miguel José Alves, rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, primeiro andar.

MOVIMENTO DO PORTO.

Dia 18.

Não houveram entradas nem sahidas.

EDITAES.

O desembargador Francisco d'Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos da cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por sua magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que na primeira audiencia deste juizo, depois das ferias, no dia 15 de maio proximo, serão arrematados, por venda, e com o abate da quinta parte, tres partes do sobrado de dous andares e sotão, n. 20, no pateo do Carmo, freguezia de Santo Antonio, as quaes partes, sendo cada uma de 2:928$298, com o respectivo abate, vem a ficar em 2:342$639, e são pertencentes aos menores Francisco, Josepha e Isabel, representantes de seu pai o fallecido Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo, no inventario a que se procedeu, por este juizo, por fallecimento do brigadeiro Joaquim Bernardo de Figueiredo, e onde foi dito sobrado avaliado por quatorze contos de réis. E vai á praça a requerimento de D. Maria Thereza Carneiro de Figueiredo, mãi e tutora de ditos menores, como da precatoria vinda do juizo de orphãos da primeira vara do Rio de Janeiro, por onde está procedendo o inventario dos bens deixados por seu fallecido marido, dito Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 8 de abril de 1876.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O capitão Ignacio Pedro das Neves, adjunto servindo de director da repartição da aferição, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos donos dos estabelecimentos deste municipio, a quem interessar possa, que por aviso circular do Exm. ministro de agricultura, commercio e obras publicas, de 20 de abril proximo passado, de accordo com a portaria de 16 de junho de 1873, e circular do Exm. presidente da provincia, de 9 do corrente, que tem lugar a serem admittidos á aferição os pesos e medidas do padrão francez que seus possuidores provarem com as respectivas facturas, terem sido importadas antes da promulgação do regulamento approvado pelo decreto n. 5,169 de 11 de dezembro de 1872, se já houverem sido aferidos legalmente.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei lavrar o presente edital, que será afixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Directoria da repartição das aferições, 13 de maio de 1876.

E eu, Francisco Rodrigues do Passo, escrivão o escrevi.

Ajunto servindo de director, *Ignacio Pedro das Neves.*

Edital n. 452

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 8 de junho proximo vindouro, pelo meio dia, para ser arrematado por quem maior vantagem offerecer, o fornecimento de medicamento e utensis precisos para as enfermarias da casa de detenção, durante o espaço de um anno, a contar do 1º de julho proximo vindouro á 30 de junho de 1877.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima mencionado, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 17 de maio de 1876

O secretario, Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 122

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que de conformidade com o art. 39 das preliminares da tarifa, ha de ser arrematada na porta desta repartição, por quem mais der, no dia 27 do corrente, uma caixinha com chá da India, avariado por agua salgada, pesando bruto 19 kilos, parte do conteúdo da caixa de marca FRP de n. 5, vinda de Liverpool no vapor inglez *Wanguard*, entrado em março ultimo e consignada a Ferreira da Rocha & Pinto, para cuja caixinha foi concedido o abatimento de 10 0/0, e que não foi despachada dentro do prazo de 10 dias, marcado por esta inspectoria, em 2 do corrente mez; e declara-se que, conforme o citado artigo, o producto da arrematação pertencerá aos cofres desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 17 de maio de 1876.

Servindo de inspector, Pedro Lopes Rodrigues.

Perante a camara municipal desta cidade irá em praça nos dias *19, 20, 22, 23* e *24* do corrente, para ser arrematado por quem maior preço offerecer, o imposto de 80 rs. por cada pé de coqueiro de producção, exceptuando-se *10* para o uso do proprietario, avaliado dito imposto na quantia de 832$000.

As pessoas que pretenderem arrematar, compareçam no paço da mesma camara, munidos de fiança.

Paço da camara municipal do Recife, *18* de maio de 1876.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, Presidente.
Francisco Augusto da Costa, Secretario.

Edital n. 323.

De ordem do inspector geral, se faz constar que, tendo de ser preenchidas por accesso, nos termos do art. 156 §§ 1º e 2º do regulamento de 27 de novembro de 1874, a cadeira de 2ª entrancia de instrucção elementar do sexo masculino do povoado do Peres, freguezia de Afogados, municipio do Recife, vaga por fallecimento do professor João Luiz da Silva Leiria, deverão os professores de 1ª entrancia, que pretenderem remoção, enviar a esta repartição, no prazo de 60 dias, as suas petições, conforme o disposto no art. 2º § 1º da lei n. 1,218 de 21 de junho de 1876.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de maio de 1876.

O secretario, Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 324.

De ordem do inspector geral, se faz constar achar-se marcado, nos termos do art. 75 do regulamento de 27 de novembro de 1874, o prazo de 40 dias para a inscripção e processo de habilitação das candidatas que pretenderem concorer ao provimento das cadeiras vagas de ensino publico primario de S. José de Ipojuca, Santo Amaro de Serinhãem e Queimadas, todas do sexo feminino e de 1ª entrancia.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de maio de 1876.

O secretario, Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

O desembargador Francisco de Faria Lemos, juiz de orphãos da segunda vara nesta côrte e seu termo, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital de interdicção virem, que tendo chegado a meu conhecimento, por meio de petição que me dirigio José Joaquim da Silva Maia, achar-se seu filho José Joaquim da Cunha Maia, impossibilitado de reger sua pessoa e bens, em consequencia de sua imbecilidade e prodigalidade; e que provou por documentos, mandei que se procedesse a exame de sanidade na pessoa do dito Cunha Maia, cujo exame foi por min julgado pela sentença do theor seguinte:

Conhecendo-se do interrogatorio de fl. 10, feito a José Joaquim da Cunha Maia, que este não tem a precisa capacidade para reger e administrar sua pessoa e bens, o que é confirmado por seu pai na petição de fl. 2, declaro prodigo o referido Cunha Maia, e nomeio o mesmo seu pai José Joaquim da Silva Maia, curador de sua pessoa e bens, nos termos do preceituado na ord. livro 4º titulo 103.

Publique-se por editaes a interdicção, e paguem-se as custas. Hei esta por publicada em mão do escrivão. Rio, 4 de julho de 1873.— Faria Lemos.

Em virtude desta sentença se passou o presente edital, pelo qual faço publico a interdicção do referido José Joaquim da Cunha Maia, para que ninguem faça com elle transacção alguma, sob pena de nullidade.

Para constar se passou o presente, que será publicado e affixado nos lugares do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a certidão do estylo. Dada e passada nesta côrte do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1873.

E eu Alchias do Espirito Santo Menezes, escrivão, o subescrevi.

Francisco de Faria Lemos.

Escola de Minas de Ouro Preto

Concurso para o professorado

Pela segunda directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio faz-se publico que ficam prorogados até 31 do corrente mez os prazos da inscripção para os concursos de professor de mechanica e construcção, de repetidor preparador de physica e chimica, de adjunto e de repetidor preparador de mineralogia e geologia.

Os concursos se effectuarão successivamente nesta côrte, nos dias e horas que se annunciarem.

Os requerimentos dos candidatos devem ser entregues nesta directoria, nos termos das instrucções de 31 de janeiro ultimo.

Segunda directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio, em 8 de maio de 1876.

(Assignado)—O director, Dr. J. J. de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque.

DECLARAÇÕES.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa comprar para o fornecimento do presidio de Fernando, o seguinte:

5 kilos de galha.
200 kilos de taixas de aço de n. 12, para encortar.
5 duzias de facas inglezas ou americanas com cabos de madeira.
500 couros curtidos para forro.
500 meios de sola.
500 meios de vaqueta.

10 kilos de linhas brancas, cruas.
28,000 kilos de farinha de mandioca.
12 tabocas de amarello do amarello.
12 ditas de cedro de dito.
12 ditas de louro de dito.
1 caixa com vidros para vidraças, de 10 sobr 12 pollegadas.
100 caibros de mangue, escolhidos.
30 feixes de ripas.
1 meio de sola ingleza.
2 duzias de dobradiças grandes, de cruz.
8 kilos de manteiga ingleza em latas.
120 kilos de assucar refinado.
60 kilos de café moido superior.
48 litros de vinagre de Lisboa.
3 espanadores grandes, de penna.
3 latões em lençol de 12 libras
2 tachas de ferro para o fabrico de azeite de mamona, com 4 palmos de bocca.
5 barricas de cimento.

Os pretendentes, depois de habilitados na fórma do § 1º do art. 62 do regulamento em vigor, deverão apresentar suas propostas em duplicata e em carta fechada, acompanhadas de amostras dos objectos que propozerem vender, devendo declarar naquellas que se sujeitam ás multas do citado regulamento, e o prazo necessario para a entrada dos mesmos objectos, no dia 23 do corrente, as 10 horas da manhã.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra, 18 de maio de 1876.

O secretario interino,
Joaquim de Macedo Accioli.

Club 33

Assembléa geral

Por ordem do Sr. capitão presidente Bentivi. convido a todos os senhores socios para comparecerem no domingo 21 do corrente, pelas 11 horas da manhã, na rua do Bom Jesus n. 19, 1º andar, afim de constituida a assembléa geral, ser apresentado o relatorio do anno findo, e em segu da tratar-se de assumptos tendentes ao mesmo club.

Secretaria da presidencia do Club 33, aos 18 de maio de 1876.—O secretario,
Tenente Gallo de Campina

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão R. Barros.

No dia 19 do corrente mez de maio se venderá em praça publica deste juizo, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, a casa terrea de tijolo e cal, sita atraz da matriz da freguezia do Poço da Panella, tendo 41 metros de frente e 52 ditos de fundo, 1 porta e 2 janellas na frente, 4 salas e 4 quartos, cozinha, 2 quartos fóra, uma pequena cozinha fóra, quintal murado e com algumas arvores fructiferas e portão de ferro ao lado, tudo avaliado por 4:000$, e penhorada a Aristides Carneiro Duarte da Cunha Gama, para pagamento do que o mesmo deve á fazenda nacional.

O solicitador,
Francelino Augusto de Hollanda Chacon

Irmandade da SS. Trindade, erecta no convento de S. Antonio da cidade do Recife.

Tendo-se de proceder a eleição dos novos funccionarios para administrar a irmandade no anno de 1876 a 1877, como determinam os arts. 77 e 78 do compromisso, convido aos charissimos irmãos á comparecerem no nosso consistorio, domingo 27 do corrente, ás 9 horas do dia, para o fim alludido.

Consistorio da irmandade, 18 de maio de 1876.

O secretario,
José Joaquim de Freitas Tavares.

Irmandade do Divino Espirito Santo

Em nome da mesa regedora desta irmandade convido a todos os nossos charissimos irmãos a comparecerem em nosso consistorio, domingo 21 do corrente, as 8 1/2 horas da manhã, afim de em mesa geral cumprirmos o disposto do nosso compromisso, art. 102.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo, em 17 de maio de 1876.

O escrivão,
A. G. Silva.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão B. Barros.

No dia 19 do corrente mez de maio se venderá em praça publica deste juizo, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, duas casas terreas sitas na estrada dos Remedios, freguezia dos Afogados, tendo uma 33 palmos de frente e 58 de fundo, com 1 porta e 2 janellas, 2 salas e 3 quartos, quintal em aberto, com 280 palmos de fundo, sendo a mesma de pedra e cal, avaliada em 2:500$, sendo a outra contigua a ella, do lado do sul, tendo 41 palmos de frente e 50 de fundo, 1 porta e 2 janellas na frente, 1 sala e 2 quartos, cozinha e cocheira de pedra e cal, com igual quintal da outra; ambas em bom estado, avaliada esta por 1:000$, pertencente a Manoel Antonio Ribeiro, por execução que lhe move a fazenda nacional.

O solicitador,
Francelino Augusto de Hollanda Chacon.

Companhia pernambucana.

De ordem da directoria são convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no dia 18 do corrente, ao meio dia, no primeiro andar do predio á rua da Companhia Pernambucana n. 12, afim de lhes ser apresentado parecer da commissão ultimamente nomeada.

Companhia Pernambucana, 8 de maio de 1876.

O gerente,
F. R. Stepple da Silva.

Indemnisadora

Para cumprir o disposto no art. 19 dos estatutos da companhia Indemnisadora, serão vendidas 35 de suas acções, sendo:
20 de ns. 411 a 430.
15 de ns. 431 a 435, 501 a 505 e 991 a 995.

Os pretendentes deverão dirigir suas propostas por intermedio de corretores geraes, até o dia 26 do corrente, ao escriptorio da dita companhia, á rua do Vigario n. 4. Recife. 16 de maio de 1876.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

O Sr. Corbeniano de Aquino Fonceca, caixa desta companhia, acha se autorisado a pagar no seu escriptorio á rua do Vigario Tenorio n. 8, das 10 ás 3 horas da tarde, o 56º dividendo desta companhia, na proporção de 3$000 por apolice; scientifica-se aos Srs accionistas que o pagamento será feito nesta em moeda de cobre, por ser assim recebido pela companhia, dos arrematantes dos chafarizes.

Escriptorio da companhia, 13 de maio de 1876.

O secretario
José Rodrigues de Souza.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA.

O conselho no dia 23 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até as 12 horas da manhã, e sob as condições do estylo, promove a compra dos seguintes objectos do material da armada:

20 peças de cabo de linho de 0,025 de grossura, 20 peças de cabo de linho de 0,037 de grossura, 10 peças de cabo de linho de 0,050 de grossura, 16 peças de cabo de linho de 0,0062 de grossura, 10 livros de 100 folhas de papel pautado, 50 kilos de linha de barca, 80 kilos de linha alcatroada, 36 kilos de merlim, 320 palmos de lona de Flandres, 120 saccos de conducção, 20 garrafas de tinta preta de escrever, 6 duzias de taboas de pinho da Suecia de 4,m270 de comprimento, 0,220 de largo e 0,025 de grossura, 10 duzias de taboas de pinho de 5,m a 6 de comprimento, 0,36 a 0,45 de largo e 0,019 de grossura, 4 duzias de taboas de [illegible] de 5m a 6 de comprimento, 0,36 a 0,40 de largo e 0,019 de grossura, 6 duzias de taboas de pão-carga de 5m a 6 de comprimento, 0,36 a 0,40 de largo e 0,037 de grossura, a 20 varões de [illegible] de 0,[illegible] de grossura.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de marinha, 18 de maio de 1876.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Dr. José Antonio de Figueiredo.

Havendo o 2º anno juridico da Faculdade de Direito do Recife, deliberado mandar celebrar uma missa de Requiem pelo repouso eterno de seu sempre chorado lente e amigo o Dr. José Antonio de Figueiredo, convidamos, commissionados por nossos collegas, a todos os nossos mestres, collegas, parentes e amigos do mesmo finado, a concorrer com suas presenças, á matriz da Boa-Vista no dia 19 do corrente ás 9 horas da manhã, a esse acto de religião e piedade.

Fernando Mendes de Almeida.
Francisco J. Gonçalves Agra Netto.
Marcolino D. Camara Junior.

Garantia Nacional

Associação de interesses mutuoaral a Riquidação do capital empregado no elemento servil, autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875, e garantida por apolices da divida publica, depositadas no Banco do Brasil, inalienaveis até a época das liquidações.

CONSELHO FISCAL.
Membros effectivos.
O Exm. Sr. Visconde da Silva.
O Exm. Sr. Barão de S. Francisco Filho.
O Exm. Sr. Barão do Rio Bonito.
SUPPLENTES.
O Exm. Sr. Barão de Mesquita.
O Exm. Sr. Francisco de Figueiredo.
Exm. Sr. desembargador Izidro Borges Monteiro.

A directoria dessa importantissima associação funcciona na côrte, em seu escriptorio á rua de S. Pedro n. 14, 1º andar.

BANQUEIRO NA CORTE.
Banco do Brasil.
BANQUEIRO NESTA PROVINCIA,
English Bank of Rio de Janeiro Limited Pernambuco.

Representante o Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, em seu escriptorio de advogacia á praça de Pedro II, n. 73, 1.º andar, onde continua a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

Mediante uma contribuição minima esta associação, se por um lado assegura a permanencia do capital representado no escravo, pelo outro o faz accrescer acima das previsões daquelles mesmos espiritos, que não se acham submettidos ás antigas praticas de ruinosos e imprevidentes habitos de desattenção para as incertezas do futuro.

Tão insignificante é a contribuição de 12$ annualmente, por cada escravo, que este poderá realisal-a por si, com a intervenção do senhor, sem considerar grande sacrificio essa sua resolução, determinada pelo interesse de obter a liberdade, que alias não se dá da parte do proprietario uma concessão obrigatoria, mas facultativa.

Preoccupado desta nobre esperança, verificar-se-ha com certeza uma transformação moral muito benefica na conducta do escravo á favor do interesse do senhor.

Vê-se, portanto, que os fins da Garantia Nacional são de elevado alcance humanitario e economico, e que em tal caso, essa instituição, nas circumstancias especiaes em que nos achamos, vem constituir-se um elemento poderoso de progresso social, de civilisação e moralidade.

A' respeito da classe dos ingenuos não é menos vantajosa a creação de um capital, que é mais que sufficiente para compensação do senhor da escrava, visto que depois da lei de 28 de setembro nenhuma das providencias promettidas foi traduzida em facto.

Aos proprietarios de escravos não illudam esperanças infundadas de emancipação á custa do thesouro.

As garantias de juros em favor das vias ferreas cujo desenvolvimento é uma necessidade palpitante, e os empenhos crescentes em outros differentes ramos de serviços, tendem a absorver todas as nossas rendas, ainda que de futuro ellas venham a ser praticamente mais avultadas.

Para que se produza prompta convicção no espirito dos proprietarios de escravos, basta saber-se que uma vez feita a inscripção do escravo, cujo valor é perecivel, além de muitos outros accidentes, desapparecem todas as contingencias dessa propriedade não susceptivel de riscos.

Chama-se a attenção dos interessados para a leitura dos artigos editoriaes dos principaes orgãos da imprensa da côrte, para que se compenetrem da immensa utilidade da creação da Garantia Nacional.

Os referidos artigos foram transcriptos no *Diario de Pernambuco* de terça-feira, 2 de novembro do corrente anno, e no *Jronal do Recife* do dia 3 do referido mez

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 18 de maio, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.	
Casa terrea n. 17	201$000
Rua das Calçadas.	
Idem n. 30	228$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 19 fechada	241$000
Becco do Abreu	
Sobrado de 4 andares n. 2	481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado	360$000
Rua de Marcilio Dias	
Casa terrea n. 33	620$000
Travessa de S. José	
Casa terrea n. 5	231$000
Rua do Vidal de Negreiros	
Casa terrea n. 94	327$000
Rua da Lapa	
Sobrado n. 8	373$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 57	602$000
S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Largo da Campina	
Idem n. 10 (fechada)	96$000
Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	190$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
PATRIMONIO DE ORPHAOS	
Largo do Paraiso	
Loja da frente do sobrado n 29	240$000
Rua da Madre Deus	
Casa terrea n. 12 fechada	400$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45, fechada	240$000
Rua do Amorim	
Casa terrea n. 34	122$000
Idem n. 65	573$000
Idem n. 23	550$000
Rua do Vigario Thenorio	
Sobrado de tres andares n. 22	861$000
Rua da Senzala-velha	
Casa terrea n. 16	209$000
Rua do Bom Jesus.	
[illegible]	[illegible]
2º dito dito	300$000
Loja dito dito	360$000
Rua das Larangeiras	
Casa terrea n. 17	263$000
Rua do Rosario da Boa-vista	
Idem n. 58	236$000
Rua da Lapa	
Idem n. 3	240$000
Rua de S. Jorge	
[illegible]	[illegible]

[illegible]

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 18 de março de 1876.

O escrivão, Izidro Rodrigues de Souza

AVISOS MARITIMOS.

Norddeutscher Lloyd.

Nova linha de vapores entre Bremen, Brasil e Rio da Prata, conduzindo as malas do correio imperial da Allemanha.

O paquete *Salier*, commandante H. C. Franke, de 3,100 toneladas, tocará neste porto até o dia 27 do corrente na sua viagem para Bremen por Lisboa, Cherburgo, Southampton e Antuerpia, se se achar um numero sufficiente de passageiros.

Sobre passagens trata-se até o dia 20 do corrente com os agentes Borstelmann & C., rua do Vigario Tenorio n. 3, que darão as mais informações necessarias.

COMPANHIA BRASILEIRA
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL.
O paquete a vapor
ESPIRITO-SANTO
Commandante primeiro tenente Isac.

Espera-se dos portos do norte, até 25 do corrente, seguindo para os do sul, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, valores encommendas, trata-se no escriptorio
7—Rua do Vigario—7
Pereira Vianna & C.
AGENTES.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Maceió, Penedo e Aracajú.

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19 do corrente, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde ao dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Chargeurs reunis
Companhia Franceza de Navegação a vapor.
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.
STEAMER,
VILLE DE SANTOS
Commandante Fontaine.

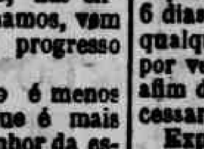

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul, de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, encommendas, passageiros e o mais trata-se com os

Consignatarios
AUGUSTO FREDERICO D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres.

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER.
LIGURIA

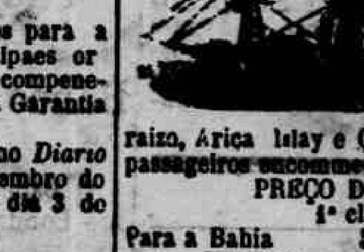

Espera-se dos portos da Europa do dia 21 a 23 do corrente, e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaizo, Arica Islay e Callão, para onde recebe passageiros encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para a Bahia	50$000	25$000	15$000
" o Rio de Janeiro	100$000	50$000	30$000
" Montevidéo	£ 22	11	7 6/8
" Buenos-Ayres	£ 24	12	8
" Valparaizo	£ 45	30	18
" Arica	£ 50	32	20
" Callão	£ 55	34	24

Passagens de ida e volta dentro do prazo de 6 mezes, para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, na 1ª e 2ª classes, têm o abatimento de 25 0/0, e para os portos do Pacifico dentro de 12 mezes.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14—Rua do Commercio—14

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada.
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

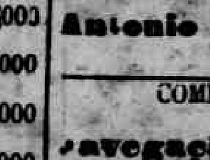

O vapor *Dantas* segue para os portos acima, no dia 19 do corrente.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Largo do Pelourinho 7—
agentes
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

COMPANHIA PERNAMBUCANA,
DE
Navegação costeira por vapor.
Fernando de Noronha.

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima no dia 24 do corrente, ao meio dia.

Recebe carga até o dia 23; encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio no
Forte do Mattos n. 12.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 4[illegible].

Brigue Soberano

Para Lisboa

Recebe carga a frete: a tratar com Amorim Irmãos & C.

Porto por Lisboa.

Para os referidos portos pretende sahir em poucos dias, a barca portugueza *Nova* [illegible], de 1ª classe, capitão [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Joaquim [illegible]

Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

LEILÕES.

LEILÃO

DE

100 saccos de farinha de mandioca, ultimamente chegada e 6 saccos de gomma

HOJE

A'S 11 HORAS DA MANHA.

No trapiche Companhia

O agente Neves Filho, devidamente autorisado, fará leilão da farinha acima no dia e hora acima mencionados.

LEILÃO DE

Uma mobilia de palha, estylo gothico, com medalhões bordados de casemira encarnada, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, cadeiras avulsas, pannos de mesa, almofadas, etagers, tapetes, porta relogios, cestas, cabides, port-cigarros, bolsas e muitos outros objectos bordados á lã e de gosto.

HOJE
A'S 10 1/2 HORAS

No 2º andar do sobrado da rua Duque de Caxias, outr'ora rua do Queimado n...

Madama Mathilde Prealle, tendo de fazer uma viagem á Europa, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, de todas as obras de gosto moderno que figuraram na ultima exposição provincial, os quaes objectos se tornam recommendados pelo aperfeiçoamento com que foram feitos.

Importante
LEILÃO
DE
VINHOS

pertencentes á massa fallida de Antonio José Silva do Brasil

HOJE
A's 11 horas.

O agente Stepple, autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, principiando pelo trapiche Barbosa, entrada pelo caes, as seguintes marcas, que serão vendidas ao correr do martello, em lotes ou volumes separados, conforme melhor entenderem os Srs. compradores.

O mesmo agente chama a attenção de diversos estabelecimentos para se supprirem de bom vinho, que poderão conseguir com vantagem, sendo elles como seguem:

18 pipas de vinho	marca	A J C.
4 »	»	M X.
4 »	»	L & C.
4 »	»	J A A.
4 »	»	B J P.
3 »	»	F N.
6 »	»	B J P.
3 »	»	I M.
5 barris	»	A J G
3 »	»	M X.
3 »	»	L & C.
2 »	Porto	S triangulo.
2 »	»	P R R.

AGENTE PESTANA
Quinto e ultimo
LEILÃO
DAS
dividas activas na importancia de 88:705$662

pertencentes á massa fallida de Manoel José Tinouco de Souza

Sexta-feira 19 do corrente

HOJE
ás 11 horas em ponto

No armazem de agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 11.

O agente Pestana fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, das dividas activas na importancia de 88:705$662 pertencentes á massa fallida de Manoel José Tinouco de Souza, conforme o mandado que se acha em mãos do referido agente para ser examinado pelos Srs. pretendentes.

LEILÃO
DE

uma magnifica caixa de musica, com campas de 8 peças, 2 ternos de bandejas, 2 guarnições para toilette, 2 ricos pares de jarros com pingentes, 2 candieiros a gaz, 1 salva grande de electro-plate, 2 binoculos de madreperola e 1 costureira de gosto

HOJE
A's 11 horas da manhã.

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO.

No leilão de moveis que deve ter lugar no 2º e 3º andares do sobrado da rua do Queimado n. 50

AGENTE REMIGIO
Leilão
DE

13 saccas com algodão avariado de agua salgada

HOJE
A's 11 horas em ponto.

No trapiche Angelo, no caes da companhia Pernambucana n. 10.

Por intervenção do agente Remigio.

LEILÃO
DE

Um piano forte e novo, 1 excellente mobilia de phantasia, a Luiz XV, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braço, 2 de balanço, e 12 ditas de guarnição, de jacarandá, 1 dita para gabinete, 4 ricas figuras de biscuit, 2 ditas menores, 6 etagers para as mesmas, 3 jarros grandes de porcelana fina, 2 figuras de bronze, Esculapio, e Jalem, 7 lanças para cortinados, 3 pares de cortinados, 4 reposteiros, 2 jardineiras da China, 5 quadros com finas gravuras, 1 mappa.

Uma alcatifa forro de sala de visita, esteiras forro de sala, oleado para sala de jantar de quartos.

Uma cama franceza, 2 lavatorios com encanamento e torneiras, 2 espelhos, 1 lavatorio de ferro e pertenças.

Uma mobilia de junco branco, com 1 sofá, 2 cadeiras de braços e 12 ditas de guarnição, 2 ditas de balanço, 1 mesa redonda de jacaranda e pedra, 1 serpentina de crystal de 5 luzes, 1 tapete de sofá, 1 mesa com 2 gavetas.

Differentes objectos de electro-plate, de gosto valor.

Hoje

No segundo e terceiro andares do sobrado da rua Duque de Caxia n. 50.

O agente Pinto autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão dos moveis e mais objectos acima descriptos, os quaes se recommendam por serem de [illegible] em optimo estado de conservação.

Principiará ás 10 1/2 horas.

Em continuação

venderá o mesmo agente um cabriolet americano de 4 rodas coberto e arreios para um cavallo.

Uma mesa elastica com 12 taboas, 36 cadeiras de guarnição, 2 aparadores, 1 guarda-louça e 1 quartinheira.

AGENTE REMIGIO
Leilão
DE

uma grande caldeira a vapor, com aquentadores, com porta de fogareiro, valvulas, nivel d'agua, 1,850 formas de ferro para assucar, 1 machina para ralar assucar, 99 garrafas com aguardente, 670 ditas de licôres, 173 ditas de bitter, 12 ditas de orchata, 110 ditas de absintho, 22 ditas de licôr monthef, 130 ditas de vinagre, 87 canecos de vidro, 50 calices para licor, 19 ditos para champagne, 20 globos para candieiros a gaz 2 chapas de ferro para fogo, 16 páos, 17 bolas para jogo, um mastro para bandeira, um carritel de ferro, um apparelho para fazer gaz, carbonico, quatorze bancos, quatorze mochos com palhinha, dous ditos de páo e muitos outros artigos que estarão patentes ao acto do leilão.

Sabbado 20 do corrente

A's 11 horas em ponto.

Na fabrica de cerveja n. 58, á rua do Barão do Triumpho, antiga rua do Brum

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, o agente Remigio levará á leilão os artigos acima declarados, pertencentes á massa fallida de Henrique Leiden & C. Os pretendentes poderão desde já examinar, não só os que se acham na fabrica da rua do Brum, como tambem a grande caldeira a vapor que está na antiga refinação do Monteiro.

Agente Pestana
LEILÃO
DE

armação e alguns generos da taverna sita ao pateo do Carmo, esquina da rua do Coronel Suassuna n. 2

SABBADO 20 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS EM PONTO.

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, dos generos acima mencionados. Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO
Sabbado 20 do corrente
A's 11 horas da manhã

Travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, as miudezas, mobilias e algumas peças de casemiras, tudo ao correr do martello.

Importante
leilão
DO

grande engenho denominado Boa-Vista, situado em Mamanguape, a menos 1 legua de distancia da mesma cidade

QUARTA-FEIRA 24 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã
rua do Commercio n. 48, escriptorio do agente Dias.

O agente Dias, devidamente autorisado pelos Srs. administradores da massa fallida de Marques Barros & C., venderá em leilão, no dia e hora acima indicados, o grande engenho denominado Boa-Vista, em Mamanguape, menos de uma legua de distancia da mesma cidade. Esta propriedade possue espaçosa casa de vivenda, casa de engenho, de caldeira e purgar, sendo esta nova, casa para o fabrico de farinha, etc., etc. Tem de frente cerca de duas leguas de terra e igualmente 4 de extensão. Possue grande quantidade de terras proprias para criação de gado, inteiramente independente das plantações, tem proporções para serem edificados mais dous engenhos para moer com agua, pois possue dous rios, o Taberaba e Banco ou Bandeira, e terras sufficientes para safrejar ambos.

Possue grandes mattas com variedades de madeiras, accrescendo que se prestam para toda e qualquer lavoura, pela fertilidade do seu solo.

Tem ainda a grande vantagem da facilidade para o embarque de seus productos, pois as embarcações recebem a carga quasi que na porta, por onde passa o rio Mamanguape.

Limita ao norte com o engenho Velloso, ao sul pela estrada que vem do Olho d'Agua do Serrão, e segue para a praia de Lucena, ao nascente da foz do rio Caruassú, em linha recta a Fontainha do Rolo, e dahi em linha recta ás terras de S. Bento, e ao poente com o rio Carapucuna, até onde desagua o rio Banco ou Bandeira, seguindo para Carapucuna até ás mattas de Araticuns, e dahi a um rochedo, e deste segue até ao predito leito do Carapucuna, seguindo a linha divisoria que serve de extrema para o engenho Curral de Fóra, até sahir á estrada publica, que vem do Olho da Agua do Serrão e vai á Estiva.

Convida-se aos de Srs. engenho ou qualquer outra pessoa que se queira dedicar á agricultura afim de examinar, e para qualquer esclarecimento de que precisem, o agente dará.

Casa de penhores
LEILÃO
DE
JOIAS

Julio Isaac fará leilão, por intervenção do agente Martins, de todos os penhores vencidos que estão a dever premio, no dia 5 do proximo mez de junho, a saber:

Cautelas

Ns. 2357, 2448, 2812, 2871, 3007, 3024, 3060, 3106, 3110, 3150, 3158, 3167, 3284, 3279, 3356, 3496, 3529, 3557, 3563, 3577, 3613, 3619, 3526, 3653, 3675, 3676, 3711, 3734, 3777, 3798, 3831, 3869, 3887, 3897, 3940, 4005, 4027, 4051, 4124, 4135, 4184, 4210, 4225, 4242, 4277, 4286, 4290, 430?, 4326, 4327, 4328, 4337, 4343, 4353, 4368, 4371, 4399, 4404, 4427, 4429, 4444, 4466, 4469, 4473, 4493, 4503, 4504, 4508, 4516, 4522, 4523, 4529, 4530, 4533, 4535, 4558, 4561, 4569, 4579, 4580, 4582, 4584, 4595, 4599, 4615, 4618, 4621, 4626, 4640, 4645, 4647, 4652, 4653, 4655, 4663, 4664, 4667, 4671, 4673, 4680, 4695, 4705, 4713, 4714, 4717, 4720, 4721, 4722, 4729, 4733, 4735, 4749, 4754, 4756, 4770, 1205 B, 1206 B, 1210 B, 1212 B, 1222 B, 1224 B, 1225 B, 1230 B, 1237 B, 1239 B, 1101 B, 1102 B, 1103 B, 1112 B, 1113 B, 1122 B, 1123 B, 1127 B, 1131 B, 1136 B, 1149 B, 1152 B, 1157 B, 1158 B, 1161 B, 1172 B, 1179 B, 1184 B, 1185 B, 1189 B, 1195 B, 1203 B, 1245, 1246, 1248, 1251, 1253, 1254, 1263, 1266, 1271, 1273, 1274, 1282, 1287, 1295, 1599, 1304, 1315, 1317, 1324, 1329, 1330, 1337, 1338, 1360, 1365, 1371, 1373, 1381, 1385, 1391, 1396, 1398, 1401, 1403, 1404, 1414, 1421, 1439, 1442, 1462, 1468, 1479, 1483, 1486, 1487, 1490, 1496, 1499, 1509, 1511, 1516, 1520, 1522, 1528, 1529, 1530, 1531, 1538, 1537, 1543, 1551, 1554, 1557, 1559, 1560, 1564, 1567, 1570, 1572, 1581, 1583, 1584, 1588, 1589, 1590, 1591, 1596, 1597, — as quaes podem ser reformadas ou resgatadas até o acto de correr o martello, não sendo admissivel retardar a venda de objecto algum, uma vez principiado o leilão.

Declara-se que alguns mutuarios que não vierem em tempo remir seus penhores ou pagar o premio devido, serão chamados nominalmente, declarando-se o numero de suas cautelas.

AVISOS DIVERSOS

CASA

[illegible] com [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] limpa.

e que tenha quintal plantado e agua potavel; com tanto que seja na freguezia da Boa-Vista, em boa rua, ou na da Capunga, áquem da igreja de S. José do Manguinho.

Quem tiver qualquer casa nessas condições e queira allugar, póde deixar em carta fechada, sob as iniciaes D. F. no escriptorio deste *Diario*, as condições do alluguel, a situação da casa, e lugar onde se póde tratar.

— O Sr. Miguel Ferreira Pinto, confeiteiro á rua do Bom Jesus, queira vir ou mandar ao escriptorio deste *Diario*, a negocio de interesse.

— PRECISA-SE de uma ama que saiba comprar e engommar, e fazer o mais serviço de uma casa de duas pessoas, menos cozinhar: a tratar na rua do Commercio n. 17, 2º andar, lado do mar entrada pelo lado do Pelourinho.

— Precisa-se alugar um moleque de 12 a 14 annos de idade, para todo serviço em uma casa de familia, porém que seja fiel: a tratar no pateo do Livramento n. 36, 3º andar.

— O S. Vigario Felix José Marques Bacalhão, que morou ou mora em Santo Amaro das Salinas, queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio.

— Precisa-se de um moleque para serviço da casa de pequena familia: a tratar na rua do Amorim n. 37, escriptorio.

— O Sr. Antonio Teixeira Lopes queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de interesse.

— Na estrada de João de Barros, sitio do Cafundó, vendem-se coqueiros proprios para mudar-se, e no mesmo vende-se um bom carneiro, proprio para sella.

— Precisa-se alugar um moleque para o serviço de casa de familia: na rua do Visconde de Goyanna n. 129.

— O abaixo assignado pede encarecidamente a quem souber, lhe dê noticia de sua mulher Maria Amelia Brasileira, pois que em mao estado do juizo, ignora este onde poderá encontra-la nesta cidade, podendo ser procurado no pateo do Terço numero 13.

José Jeronymo Bandeira.

— ALUGA-SE tres canôas grandes para conducção de materiaes: a ver e tratar, na rua Imperial n. 324, armazem de sal.

— Precisa-se de uma ama, livre, de meia idade para o serviço interno de casa de pouca familia: na rua da Cruz n. 4.

— Aluga-se por 30$ mensaes a loja da casa ta á rua de Marcilio Dias n. 79: a tratar á rua do Duque de Caxias n. 53.

— ALUGA-SE por 16$ mensaes a loja do sobradinho da rua de Lomas Valentinas n. 55: na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE por 20$ mensaes o 2º andar do sobrado da rua da Senzala-velha n. 132: na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE a 25$ mensaes, o primeiro andar do sobrado á rua da Senzala Velha n. 132 na thesouraria das loterias

— Aluga-se uma preta escrava, a qual sabe cozinhar, lavar e comprar, para casa de pouca familia ou homem solteiro: a tratar na rua do Marquez de Olinda, casa n. 4, 2º andar.

— Na rua de S. Francisco n. 18 ha para alugar uma boa ama de leite e outras que cozinham e engommam.

— Uma mulher viuva e honesta, sem filhos, deseja empregar-se em uma casa de familia para andar e tratar de uma até duas crianças, ou para costuras: quem precisar, póde procura-la na rua do Cotovello n. 21, onde ficará satisfeito com as informações que tiver.

— Precisa-se de 1:500$ a 2:000$ a juros sobre penhor de maior valor: quem quizer annuncie para ser procurado.

— Ha para alugar na rua da Aurora n. 65, um preto escravo, moço, robusto, apto para todo o serviço.

— Antonio Domingos Pinto, precisando de fazer uma viagem á Europa para tratar de sua saúde, resolve vender o seu estabelecimento de carros de passeio, á rua de Santo Amaro n. 1, o melhor neste genero que existe nesta cidade, já pelo excellente commodo que offerece, já pelo asseio e elegancia de seus carros, bom estado de seus cavallos e arreios, e já pelo bom resultado que deixa a quem o comprar, como se póde mostrar com os livros do mesmo estabelecimento: para examinar, no mesmo estabelecimento, e para tratar, na rua do Barão da Victoria n. 57.

— ALUGA-SE por commodo preço a casa n. 35 da rua do General Seara, antiga do Jasmim, tem commodos para grande familia, e está concertada e caiada: a tratar junto ou na rua Imperial n. 324, armazem de sal.

— Cosme José dos Santos Callado, saca sobre a praça de Lisboa, ainda mesmo á vista.

— Aluga-se a casa n. 28 da rua do Coronel Lamenha, antiga dos Prazeres: a tratar na mesma rua n. 38, ou na rua Imperial n. 324, armazem de sal.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 128 da rua Imperial, com grandes commodos para familia: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 47, segundo andar.

— Aluga-se a casa terrea n. 10, sita no largo do Chaco, outr'ora do Pilar, com 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, sotão e bom quintal: a tratar na rua do Barão do Triumpho n. 62, padaria.

— Aluga-se o sitio na estrada do Arraial, junto a estação das Mangabeiras: quem o pretender, dirija se ao armazem do Nunes, á rua de Santo Amaro n. 2, junto a estação da machambomba. Este sitio tem uma excellente casa para grande familia, tendo casa independente, propria para moços solteiros, e se faz todo o negocio sobre o aluguel.

— Aluga-se dous quartos no sotão do sobrado sito á rua do Barão da Victoria n. 48: a tratar na loja do mesmo.

— ALUGA-SE por preço commodo o armazem e primeiro andar da casa n. 44 da rua do Commercio: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

— ALUGA-SE o 1º e 2º andares do sobrado da travessa de S. Pedro n. 2, pelo aluguel mensal de 18$000 cada um: a tratar no largo do Mercado de S. José n. 7.

— Aluga-se por preço commodo as casas sitas á rua do Passo da Patria, freguezia de S. José, e becco do Veras n. 10, na Boa-Vista, todas com accommodações para familia: os pretendentes dirijam-se á rua Duque de Caxias n. 81, primeiro andar, que acharão com quem tratar.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado á rua Duque de Caxias n. 70: a tratar na loja.

— Aluga-se a sala e alcova da frente do terceiro andar á rua Duque de Caxias n. 70, propria para moço solteiro: a tratar na loja.

Ama Com urgencia, precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar.

AMA Precisa se de uma para casa de pequena familia: á rua do Cabugá n. 2 B.

AMA Quem precisar de uma ama para engommar, para casa de familia, dirija-se á rua Imperial n. 63.

AMA Aluga-se uma ama para comprar e cozinhar: a tratar na rua da Imperatriz n. 88, 3º andar.

AMA Aluga-se para ama em casa de familia ou de pessoas solteiras, uma escrava de boa conducta, e que está acostumada a servir de ama em casa de familia estrangeira. Tambem aluga-se para criado um moleque de 15 annos, e que cozinha e diario de uma casa, com aptidão para os serviços de [illegible], tem boa conducta: [illegible] na rua do Queimado, segundo andar do sobrado n. [illegible]

MEDICINA [illegible]

SALSAPA[illegible]

MOAPISO D[illegible] DEPURATIVO DO SANGUE

Ce propria invenção e preparação dos pharmaceuticos Joaquim Luiz Ferreira & C., membros do Instituto Pharmaceutico do Rio de Janeiro, e premiados com medalha de prata na exposição nacional de 1875.

SUCCESSORES DE

FERREIRA & C.

ANTIGA PHAMACIA FRANCEZA

MARANHAO.

ENSAIADA com os melhores resultados, e usada pelos principaes facultativos do norte e sul do Brasil, considerada um medicamento mais efficaz para curar radicalmente todas as molestias provenientes do mão tratamento da syphilis.

Este vegetal depurativo é a unica preparação que cura radicalmente as molestias que se originam d'um sangue viciado, que sejam:

Cancros de mão caracter, bubões, dartros, empingens, (alporcas) escrofulas, ulceras das pernas e do corpo, rheumatismo articular ou agudo, boubas (*), etc., etc., como justificam os seguintes

ATTESTADOS:

Illms Srs. Joaquim Luiz Ferreira & C.— Tenho, em minha clinica, muitas vezes me utilisado, em casos de *syphilis*, da—essencia de Salsaparrilha e Caroba=preparada por Vv. Ss., e cumpre-me com satisfação communicar-lhes que tenho obtido os mais vantajosos resultados.

Em minhas notas registro dous casos de *syphilide tuberculosa*, que cederam ao seu preparado, quando se tinham mostrado rebeldes a outros meios empregados.

Sou como sempre

De Vs. Ss.

S. Luiz do Maranhão, 25 de agosto de 1875. Am.° Venr.° Obr.

Dr. *Oliveira Azevedo.*

Attesto que tendo experimentado tanto na clinica civil como nas enfermarias do hospital da Santa Casa da Misericordia que se acham a meu cargo, a essencia de Salsa parrilha e Caroba preparada pelos Srs. Joaquim Luiz Ferreira & C., pharmaceutico, estabelecidos nesta cidade, sempre tirei grande proveito desse medicamento nas boubas, nas molestias da pelle denominadas *eczema chronico, pytiriases, psoriasis, lichen*, nas ulceras escrofulosas e sobre tudo nos accidentes terciarios da *syphilis*. Não hesito por tanto em aconselhar o uso desse excellente preparado nos casos referidos.

Maranhão, 26 de agosto de 1875.

Dr. A. *Saulnier.*

Temos experimentado na nossa pratica o essencia de Salsaparrilha e Caroba preparada nesta cidade pelos pharmaceuticos Srs. Joaquim Luiz Ferreira & C., applicando-a para combater certas affecções chronicas e constitucionaes de natureza —*yscarsica.* Achamos que a referida preparação pode ser utilisada com vantagem contra as varias manifestações das *boubas* (molestia muito frequente nesta provincia, e *descripta* com os nomes de *framboesia e pian*): contra os symptomas *syphyliticos* secundarios e terciarios (sobre tudo estas ultimas e contra algumas *dermatoses* (molestias e pelle) de natureza escamosa em estado chronico, emfim contra varias determinações da *deathese escrofulosa ulceras* da pelle; *adenites suppuradas, asicites, carias, etc., etc.*

Maranhão, 24 de agosto de 1875.

Dr. *J. R. Jauffret.*

José da Silva Maia, doutor em medicina pela Faculdade de Paris, etc.

Attesto que a—essencia de Salsa e Caroba =dos pharmaceuticos Ferreira & C., cuja formula me é conhecida, tem sido muitas vezes por mim applicada, e sempre com bom exito, contra o rheumatismo chronico as affecções escrofulosas, as hypertrophia do coração, do figado e do baço, e sobre tudo contra a syphilis terciaria, dores osteocopas, gommas e exostoses; e por este me ser pedido, o passei.

Maranhão, 9 de dezembro de 1875.

Dr. *José da Silva Maia.*

Attesto, que a=essencia de Salsa e Caroba=de Ferreira & C., pelo conhecimento, que tenho de sua formula, é uma composição, que reune as substancias as mais efficazes para o fim, a que é destinada; e que portanto pode produzir muito bons resultados nas molestias seguintes: *dores articulares chronicas, dores nocturnas dos ossos, gommas, ulceras venereas das narinas e da garganta, tumores escrofulosos e boubas.*

Attesto mais, que em algumas das affecções, que acabo de enumerar, empreguei a dita essencia, e o resultado foi o que á priori eu devia esperar das propriedades medicinaes dos seus componentes, que me foram mostrados em confiança. Por tanto sou de parecer que as pessoas, que soffrerem de alguma das molestias acima mencionadas, poderão curar-se fazendo uso durante 30 a 60 dias da—essencia de Salsa e Caroba—de Ferreira & C.

Assim penso e attesto na fé de medico.

Maranhão, 16 de outubro de 1875.

Dr. *Santos Jacintho.*

Illm. Srs. Joaquim Luiz Ferreira & C.= Tendo feito algumas experiencias clinicas com a preparação da essencia de Salsaparrilha e Caroba, manipulada por Vs. Ss., reconheci ser ella muito vantajosa nos accidentes secundarios e terciarios da syphilis, além de que pelos ingredientes que entram na sua composição, pode ser applicada com vantagem em certos estados morbidos que procuram fazer [illegible] a sua erupção na pelle

Maranhão, 26 de agosto de 1875.

[illegible]

Vende-se [illegible]

PHA[illegible]

BART[illegible]

N. 134—RUA [illegible]

[illegible] DA RUA NOVA

MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

MUDANÇA DE DOMICILIO

Até o dia 15 do corrente mez

Por isso vende-se por todo preço chapéos de sol modernos chegados nos dous ultimos paquetes 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

Por atacado 10 por cento de abatimento.

Na mesma casa ha sempre um lindo sortimento de cutilaria a mais fina e mais bem trabalhada que ha no mercado; assim como, chá muito superior, fumo francez (caporal) e rapé rolão. Tambem ha vinho de Borgonha em garrafas e em barris; garante-se ser puro, por ser da sua propriedade e feito pelos mesmos.

Acabou-se o vinho por ora, até a nova colheita

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

NINGUEM COMPRE CHAPÉOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

PHARMACIA HOMEOPATHICA

A. CAORS

DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATICOS

Da casa

CATELAN IRMÃOS DE PARIS

22—RUA DO BOM JESUS—22

PERNAMBUCO

Globulos puros de Catelan. Globulos dinamisados e Tinturas. Tubos e frascos vazios de todos os tamanhos.

Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas, chá e chocolate homeopathico.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vnede a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

CABELLEIRARIA IMPERIAL

ODILON DUARTE & IRMÃO

Rua da Imperatriz n. 82. 1.° e 2.° andar.

Os proprietarios deste estabelecimento offerecem ao publico desta ilustre capital e das provincias limitrophes, uma tabella resumida dos preços correntes dos trabalhos de sua casa.

Crescentes de 15$, 18$, 20$00, 25$, 8$ e 35$000.
Tranças commum, metro de comprimento 15$, 20$, e 25$000.
Buclos ou cachos, por 6$, 8$, 10$ e 12$000.
Topets ou diademas 3$, 5$, 8$ e 12$000.
Transformação de coques 3$000.
Penteiado de um par de cachos 5$00 rs.

Salão reservado para pentear senhoras.

Magdalenas 25$, 30$, 35$ e 40$000.
Gomos rouleaux, duzia 9$, e 12$000.
Grampros frizados 3$, e 5$000 a duzia.
Coque da ultima moda 10$, 20$, 25$ e 30$000.
Feitio de um crescente 2$ e 3$000.
Penteiado de um topet 500 réis.
Tinge-se cabellos de todas as côres.
Penteiado de um coque 1$000.
Salão reservado para tingir ou pintar cabellos e barbas.

Neste estabelecimento preparam-se cabelleiras, chinós, tanto para homens para senhoras, prepara-se toda e qualquer qualidade de tecidos, como braceletes, cadeias, tranças bara anneis e trancelins. Desenhos, quadros tumulares ou flores e todo qualquer trabalho imaginavel em cabello.

Vende-se cabellos em porção e a retalho, e todos os artefactos pertencentes á arte de cabelleireiro, e a verdadeira agua Bergér e Navawe.

ALMOÇO [illegible] SENHORAS [illegible] JOVENS

[illegible]

CGabinete

MEDIO-CIRURGICO

DO

DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando-se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 15.

MASSA PEITORAL E XAROPE de NAFÉ de DELANGRENIER

Paris, 26, rue Richelieu.

50 Medicos dos Hospitaes de Paris constatam sua superioridade sobre todos os mais peitoraes e sua poderosa efficacia nas tosses, defluxos, grippe, coqueluche (tosse convulsa), inflammação dos bronchios, irritações do peito e da garganta, etc. (Cautela contra as falsificações). — Depositos nas pharmacias acreditadas do Brasil.

Medalha de Ouro da Sociedade Pharmaceutica de Paris.

GRAGEAS DE ERGOTINA-BONJEAN

São empregadas com o maior successo para facilitar o trabalho do parto, para as perdas espontaneas que as vezes delle resultão; contra as hemorrhagias de qualquer natureza (*escarros, perdas de sangue, etc.*), as *obstrucções do utero*, o *escorbuto*, as *dysenterias e diarrhéas chronicas, etc.*, e a final para combater a *tisica pulmonar* e demorar a sua marcha.

São vendidas unicamente em frascos com o sello e a firma do Inventor e do preparador o Sr. LAURENT e accompanhadas d'uma noticia impressa.

Deposito geral em Paris: LABÉLONYE e C., 99, rua d'Aboukir.

Em *Pernambuco*, A. REGORD.

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS
BRONCHITES CHRONICAS
TISICA

TRATAMENTO RACIONAL PELAS

CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT

Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contém alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão ha muito recommendado para os convalescentes e para as pessoas fracas: constitue um excellente preservativo contra uma grande quantidade de doenças, sobre tudo contra as doenças epidemicas. »

(*Annuaire de thérapeutique* du professeur Bouchardat.)

« O alcatrão, diz M. A. Cazenave, foi mais particularmente empregado contra as phlegmasias chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. Resulta dos factos observados até hoje, que o alcatrão tem uma acção evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os orgãos digestivos, acelera a circulação. »

(*Dictionnaire de médecine* du docteur Fabre.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a dose das urinas, excitando o apetite, accelerando a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »

(*Traité de pharmacie* du professeur Soubeiran.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes:

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as affecções das mucosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He dizer bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão; [illegible] 15 centesimos por dia.

[illegible]

VICHY

[illegible]

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca do CONTRASTE DO ESTADO FRANCEZ.

Os productos de acima achão-se em *Pernambuco*, HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio.

PARA CURAR os *Dartros e outras Doenças da pelle, as Affecções das partes*, os medicos recommendão especialmente os Tratamentos, de efficacia certa do Dr CHABLE de PARIS.

CODEINE & TOLU

SIROP & PATE ZED Dr. Zed

22 à 15, R. Drouot PARIS

A CODEINA e o TOLU reunidos sob forma de Xarope ou da Pasta do Dr ZED procuram um calmante rapido nas IRRITAÇÕES DE PEITO, BRONCHITES, CATHARROS, PHTHISA, etc.

No *Pernambuco*, FERREIRA DA SILVA e nas principaes pharmacias.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr

CHABLE MEDECIN SPECIAL

DAS ENFERMIDADES DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIF DU SANG — 30,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixões, acrimonia, e alterações, viciosas do sangue, virus, e alteraçoes do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgação, relaxação, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecções cutaneas e comixoes.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable, cada frasco vai accompahado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas aos dos bronchios e todas as doenças do peito*; basta ao doente uma colher rehdea deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Depositos em *Pernambuco*: A. CAORS; BARTHOLOMEO e nas principaes Pharmacias.

Oleo puro de figado de bacalhão, preparado por Lanman & Kemp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão, por meio da compressão, e sem acção ancrosa alguma, depois de ter sido pescado nos claros da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contem todo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada a natureza das crianças; faz engordar e communicar as côres da saúde aquelles fazem uso delle.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saude. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa que produzirem [illegible], têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso é um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, conhecendo-se oculto e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que [illegible] e então, em momento opportuno, [illegible] uma de suas hediondas formas, [illegible] vitaes. Nesto ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., [illegible] esta em [illegible] tumores, etc.

A inha[illegible] gerrida, [illegible] Assim, [illegible] o uso da SALSAPARRILHA DE AYER [illegible] resultados [illegible].

As pessoas que [illegible] de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Ulceras, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa [illegible] dos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestão*; [illegible] *Molestias do Coração e do Figado*, [illegible] *ralgia* e de varias outras affecções do systhema nervoso, acharão seguro allivio usando desta SALSAPARRILHA DE AYER.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilatado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas no sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão ou Inflammação do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha é um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensões e Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção provenieate de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE-SE POR

VERDADEIRO LICOR BÉNÉDICTINE

DA ABBADIA DE FÉCAMP (FRANÇA).

Precioso tonico e digestivo

O MELHOR DE TODOS OS LICORES

Exigir sempre o rotulo da parte inferior da garrafa, tendo a assignatura do Director geral, A. LEGRAND Ainé.

Deposito geral em *FÉCAMP* (*França*).

XAROPE DELABARRE DE DENTIÇÃO

DENTIÇÃO DAS CRIANÇAS PELO XAROPE DELABARRE

SEM CONVULSÕES!!! SEM CRISES!!! SEM DORES!!!

TRINTA ANNOS de SUCCESSOS CONTINUADOS

INFALLIBILIDADE GARANTIDA

PARA PREVENIR AS FALSIFICAÇÕES EXIGIR A ASSIGNATURA EM FRENTE DO Doutor DELABARRE.

Delabarre

PARIS, Deposito central, 4, rue Montmartre, PARIS.

SIROP DELABARRE DIT DE DENTITION

Depositos em *Pernambuco*: A. MAURER; — F. MANOEL da SILVA e C.ª; — S. ELIAS de MOURA.

AVISO IMPORTANTE

Os consumidores da tão afamada

PERFUMARIA ORIZA unicamente fabricada pela Casa L. LEGRAND

PARIS, 207, rue Saint-Honoré, PARIS.

São avisados de que todos os productos ORIZA são falsificados na *Allemanha*, e vendidos por baixos preços em todo o *Brazil*, sobre tudo o ORIZA-OIL e l'ESS. ORIZA.

Estes productos falsificados são faceis de reconhecer pela sua ma qualidade e pelo seu baixo preço, sobretudo aos rotulos muito bem imitados mas trazendo a firma e os nomes L. Legros et Cie, Paris que não existem.

Os verdadeiros productos são faceis de reconhecer pela sua marca de fabrica ao lado onde se lê *as armas de França e da Russia* e não *as armas de França e da Prussia*, assim como na falsificação.

Examinar bem a firma L. LEGRAND.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga ao IODURETO DE POTASSIO

Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga TONICO, ANTI-NERVOSO

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções *do estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga ao PROTO-IODURETO DE FERRO

O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as côres *pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga ao BROMURETO DE POTASSIO

Chymicamente puro. He o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo*, [illegible] *das crianças durante o periodo da dentição.*

DEPOSITO EM PERNAMBUCO:

[illegible]

BEBIDA [illegible]

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ
N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas, quinquilharias de utilidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Abotinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Cotos economicos para velas.
Oleados para mesas.
Cabides de phantasia.
Porta relogios.
Espanadores de palha e de penna
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa
Malas para viagens.
Berços de vimes, de embalar. crianças
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 16--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

GARANTIA NACIONAL

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil
Autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875
E GARANTIDA POR

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA
DEPOSITADAS NO
BANCO DO BRASIL
E
Inalienaveis até a épocha das liquidações

Banqueiro da associação no Rio de Janeiro o Banco do Brasil.
Banqueiro em Pernambuco o English Bank of Rio de Janeiro (Limited) Pernambuco.

Para quaesquer explicações poderá ser procurado o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral com seu escriptorio de advogacia, á praça de Pedro II n. 73, 1.º andar, onde continúa a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

PALACIO DE INDUSTRIA

DEPOSITO DE ROUPA FRANCEZA

45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

A SABER.

Qualidade superior — Elegancia franceza.

Croazés de panno fino preto,
Fraks de dito dito.
Ditos de casemira de cores.
Ditos de dita pretos.
Ditos de alpaca pretos.
Paletots de casemira de côres (saccos).
Ditos de alpaca, pretos (saccos).
Sobretudos claros com golas de velludo.
Ditos escuros.
Coletes de casemira de côres pretos.
Calças ditas ditas.

Um immenso sortimento de roupas para meninos, mandadas fabricar especialmente pelos ultimos figurinos de Paris.

Ha vantagem ás pessoas que precisarem de fornecerem-se de roupas, virem a este estabelecimento, tendo em vista a grande economia nos preços e livrarem-se da massada e dos incommodos.

PREÇOS FIXOS.

CABELLEIREIRO FRANCEZ
LUIZ CHANTIN

A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Preços de trabalho.

Penteados de coks de qualquer gosto	1$000
Idem de um par de cachos	400
Concertos de cokes antigos, para ultima moda	4$000
Penteados de senhoras, dentro da cidade	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento	1$000

Salão para tingir cabello e barba.
Encarrega-se tambem de fazer cabelleiras e chinós para homem e senhora, com toda perfeição.
Salão para barba e cabello.
Primeiro andar, rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos chaques as revoluções nasciam as grandes idéas: disto persuadido o photographo Menna da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 4$000 a duzia !!!

.... E gema quem gemer, e quebre quem quebrar.... é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da—Revolução.

Approveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

300$000

ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional Bahia, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabrunhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada; conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade e vestido com calça camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provável que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

ORA AHI ESTA'

Porque
Todos devem ler,
Mesmo sem querer
Afim de saberem,
(Depois deste lerem)
O que vou dizer,
Com muito prazer

Da—Quaresma
E da—Barriga.

Barriga! tu és da vida
A mais ridente verdade,
És mesmo uma divindade
Idolatrada e querida
Quando estás cheia, bem cheia,
És sublime e eloquente,
Quando vasia, és terrivel,
Mais terrivel que a serpente!

Tratemos agora da quaresma, esta filha querida da religião. Segundo a opinião de um sabio e rabugento philosopho, estampada algures, é a santa quaresma, (além do mais que deixamos no tinteiro ou pendente do bico da nossa penna enferrujada) uma especie de eclypse, que apparece todos os annos, triste e sombria, lançando sobre a luzidia barriga da humanidade gastronomica, a escura e pesada sombra das abstinencias; e que sendo temida, não pelo que possa fazer, mas pelo que é impossivel que faça, promette cravar no coração de quem quer que não cumpra os preceitos de seu codigo (que aqui para nós deve ser reformado) o cadente e aguçado tridente das penas eternas!

Isto posto, diremos mais que, sendo assim, nenhum catholico orthodoxo deve deixar de seguir o que mandam os Imperiosos agentes de Pedro Eterne; e pelo que recommendamos instantemente aos habitantes desta cidade e seus arrabaldes, o bem sortido—armazem do Nunes—á rua de Santo Amaro n. 2, junto da machambomba, aberto ha pouco á concurrencia publica, como o que se acha em melhores condições de bem satisfazer a todos, não só porque quer adquerir freguezia, como por ter um grande e variadissimo sortimento, que se recommenda pela frescura e boa qualidade de seus generos. Não fica aqui.

O Nunes, querendo facilitar a todos, os meios mais commodos de poderem realisar os preceitos da religião, com utilidade e economia, acaba de fazer de um armazem um importante deposito de peixes das melhores qualidades, tanto seccos, como salgados, e em latas, distinguindo-se como especialidade—*as bicudas, os charéos pretos, as carapitangas e as siôbas*, e bem assim, um grande sortimento de vinhos finos, além dos doces, queijos, licores, conservas, acipipes, e tudo mais que alguem desejar e que na occasião tenha. Portanto, o Nunes, pede a todos para visitarem o seu armazem, attendendo, não só ao exposto, como a seguinte verdade:

A má alimentação
Sempre faz indigestão,
Em quanto que a fina e pura
Da força, vida e gordura.

De crochet.

Talhes de chochét para camisa de senhora a 3$. Só quem recebeu foi a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45.

Calçado estrangeiro

Haverá quem ignore, que a Botina Maravilhosa á rua do Imperador n. 46, está repleta de bom e fresco calçado? por certo ninguem.

Não se enganem

Quereis comprar uma botina, ou sapato do bem conhecido Melhé? dirigi-vos á Botina Maravilhosa.

Quereis encontrar o que ha de mais elegante em sapatinhos para vosso querido filho, ou esposa? procurai na Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46.

Precisais d'um chiquito, ou sapatinho de boa qualidade para o vosso tenro filhinho? encontrareis na Botina Maravilhosa.

A fama que goza este estabelecimento é tão bem merecida, que elle se orgulha em dizer.

Aquelles que pretenderem (especialmente o sexo amavel) calçar o que ha de melhor e mais chique no mundo das modas, devem dirigir-se á Botina Maravilhosa, onde sem medo de errar, poderão encontrar o que ha de bom neste sentido, e que mais? é na Botina Maravilhosa, rua do Imperador n. 46.

Não se enganem.

Engenho Soledade

Arrenda-se o engenho Soledade, na comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas. E' muito bom d'agua, copeiro e com excellentes terras, podendo safrejar 4,000 pães annualmente. Arrenda-se igualmente de porteiras fechadas, com 12 escravos sadios e aptos para o trabalho, 20 bois mansos e 10 animaes cavallares, entre os quaes 7 burros. Tambem se faz negocio por venda: a tratar nesta cidade, praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar.

Ao publico

Para quem quizer principiar, traspassa-se, sem luvas ou por preço commodo, a bem afreguezada loja de fazendas, do caes Vinte Dous de Novembro, outr'ora Passeio Publico, n. 52, com moradia por cima, armação de amarello e poucas fazendas: a tratar na mesma.

Casa e sitio.

Aluga-se a fresca e saudavel casa em que esteve o tabellião Almeida, na rua Real do Poço da Panella, toda forrada, contendo um optimo jardim e arvoredos de fructo: a tratar na rua do Imperador n. 76, loja.

Attenção

Traspassa-se os annos no engenho Sapitangá na freguezia de Ipojuca, perto da estação de Olinda, é muito bom d'agua, de terras, e construido ha pouco tempo: quem pretende-lo, dirija-se á rua do Rangel n. [illegible] [illegible] o Sr. commendador [illegible] ou no mesmo engenho, com o abaixo assignado.

Pedro Gonçalves da Rocha.

MOFINA

[illegible] pedra que não joga.
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 38, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprie; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

O DR. MADURO
Operador e parteiro

Mudou-se para á rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde pode ser procurado a qualquer hora, com exclusão das 11 horas da manhã ás 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

PARIS

Grand hotel Franklin & de Brasil

Casa brasileira e portugueza

Proprietario Guigou

19—RUE BUFFAULT—19
Faubourg Montmart

Fazendas avariadas.

O barateiro, confronte ao arco de Santo Antonio, tendo comprado grande porção de fazendas avariadas, algodão, madapolão e chita, e querendo acabar, resolve não fazer questão de preço, pelo que convida á pechincha antes que se acabe; ao barato! ao barato!!! São de convidar os preços.
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

AVISO.

Miguel Rodrigues, solicitador de causas nos auditorios de primeira instancia do districto da relação, offerece seus serviços pela contagem, segundo o novissimo regimento de custas: póde ser procurado na casa das audiencias, ou á rua dos Guararapes n. 98.

Urgencia.
AMA DE LEITE.

Precisa-se de uma ama que tenha bom e abundante leite, sem filho, e que seja sadia: a tratar nesta typographia, no 1º andar, ou á rua do Rangel n. 60, 1.º andar.

Attencão.

O dono do hotel del Universo, rua do Commercio n. 2, não podendo continuar com o seu estabelecimento, em virtude de seu máo estado de saúde, declara á venda do dito estabelecimento, a quem melhores vantagens offerecer. No mesmo estabelecimento encontrará com quem tratar.

Na Torre

Aluga-se o sitio em que residio o Sr. Eduardo de Oliveira, tendo optima casa de residencia e outras accommodações para grande familia, além de tanhos no rio: trata-se com o Dr. Witruvio.

Attenção.

Rua da Roda, sobrado n. 48, fornece-se comedorias para fora, por commodos preços.

ATTENÇAÕ

Felix Pereira da Silva, estabelecido com loja de fazendas á rua da Imperatriz n. 60, denominada loja do Pavão, roga a todos os seus devedores o favor de virem saldar seus debitos até o dia 30 do corrente, em razão de estar em liquidação, e aquelles que o não fizerem terão o desgosto de verem seus nomes publicados nos jornaes desta cidade, e terão de serem chamados a juizo.

JOAQUINA

No dia 21 de abril ultimo fugio a escrava Joaquina, a qual tem os signaes seguintes: crioula, côr bem preta, estatura regular, rosto comprido e secco, falta de dentes na mandibula superior, pés grossos, andar apressado, idade de 40 annos, pouco mais ou menos, pelo que já tem algum cabello branco, falla bem desembaraçada, e usa de ditos chulos, taes como *tibe, vôtes*, etc., levou vestido casaquinho de chita de quadros encarnados e chale de merinó todo azul, até 4 do corrente mez foi vista na povoação da Boaviagem, dizendo que andava procurando quem a comprasse. Tinha ella muito desejo de ir para Agua Preta, onde tem uma filha escrava, de nome Paulina, assim pois é provavel que para lá tenha seguido: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo que apprehendam a dita escrava e a façam conduzir á rua da Mangueira da Boa-Vista n. 5, onde se gratificará.

Escrava fugida

No dia 5 do corrente mez fugio da Casa Forte o escravo Eustaquio, pertencente a Francisco José Alves Guimarães, que o houve por compra feita a Victorino José de Souza, morador nesta cidade, pertencendo antes ao senhor do engenho Minas Novas, na estação Aripibú, e bem assim ao Sr. Joaquim Carneiro Rodrigues Campello, do engenho S. Salvador, na villa do Cabo, cujo escravo tem os signaes seguintes: estatura baixa, 30 annos de idade, porém robusto, espaduado, testa escalvejada, tem falta de dentes na frente e marcas de bexigas bem salientes, é muito regrista e costuma mudar o nome para Henrique, e diz ser crioulo, sendo elle de nação Angola, levou 1 calça de casemira, 2 de algodão de listras, 1 camisa do mesmo algodão, 1 blusa com bolços do mesmo algodão de listras; suppõe-se andar elle nesta cidade ou em seus arrabaldes: quem o apprehender ou der noticia exacta, dirija-se á casa do seu senhor, ou á loja do Passo, rua 1º de Março n. 7 A, que se gratificará.

Aluga-se

a casa terrea n. 64, na rua do Hospicio, com commodos para grande familia, está pintada de novo: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3.

Prevenção.

O abaixo assignado, tendo acabado com seu estabelecimento á rua do Brum n. 39, ficando autorisado a receber as dividas pertencentes ao dito estabelecimento para pagamento de seus credores, por isso previne aos seus devedores, que mais ninguem está autorisado a receber as mesmas senão o abaixo assignado.

Recife, 16 de maio de 1876.
Francisco Joaquim da Silva.

Muita attenção

Manoel Francisco Carneiro avisa a seus devedores que está legalmente na posse de seu estabelecimento de fazendas, á rua do Livramento n. 10, pelo que pede aos mesmos senhores que venham saldar seus debitos com toda a brevidade, por quanto o mesmo necessita tambem satisfazer seus compromissos com promptidão.

Pergunta-se

[illegible] é o [illegible] do engenho [illegible], que [illegible] de hoje, [illegible] a diversos [illegible]?

[illegible] do dito engenho.

[illegible] de graça

Na confeitaria do Campos dá-se de graça e vende-se [illegible] a quem comprar alli [illegible], papeis e estalos, do que tem um variadissimo sortimento. Isto só e somente na confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24

AMAS

Na rua do Capibaribe n. 40, precisa-se de duas amas, sendo uma para comprar e cozinhar, e outra para engommar.

Ama de leite

Na rua dos Ossos n. 22, precisa-se de uma ama de leite com urgencia.

Aluga-se

dous escravos: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 2.

CASA DO OURO

Aos 3:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 40, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 400$000 em um quarto de n. 2167, a sorte de 200$ em um quarto de n. 608, e um meio de n. 3538 com a sorte de 100$, além de outras sortes menores de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (187ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias a beneficio da casa dos expostos, que se extrahirá no dia 24 do mez corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima.	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite

CASA DA FORTUNA.
AOS 3:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 2991 com 3:000$000, um quarto n. 974 com 900$000, um quarto n. 2167 com 400$, dous quartos n. 608 com 200$, um meio n. 3538 com 100$, um meio n. 2278 com 100$000, e outras sortes de 40$ e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (187ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias a beneficio da casa dos expostos (188ª), que se extrahirá na quarta-feira 24 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Fugio

do engenho S. João, do Cabo, o escravo caboclo, por nome Casimiro, com os signaes seguintes: estatura regular, cheio do corpo, beiços grossos, falto de dentes na frente, cabellos estirados, testa curta, olhos pequenos, e de caracter alegre; levou roupa branca, suja, assim como roupa de fabrica numerada, as camisas sobre o peito esquerdo e as calças sobre a perna esquerda com o n. 13; tive informações do dito escravo em Una, que acompanhava um piano que seguia para Papacaça: pede-se pois ás autoridades competentes, assim como aos senhores capitães de campo, queiram apprehende-lo e remette-lo ao dito engenho, que serão generosamente recompensados.

ALUGA-SE

um sobrado sito á rua do Amorim n. 20, com dous andares, aluga-se muito barata a casa toda, e tambem se aluga o armazem só, sendo todo com lagedo e proprio para recolher generos de estiva; aluga-se por 20$ mensaes o 1º e 2º andares: a tratar na rua da Moeda n. 15, armazem.

Ama Precisa-se de uma ama para o serviço de duas pessoas; na rua das Cruzes numero 2, 1º andar.

Attenção.

Engomma-se com perfeição qualquer roupa, com preferencia de mulher: na rua da Aurora n. 65.

AVISO

Uma senhora da Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora em uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brasileira ou estrangeira. Ella é seria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella póde tambem ser aproveitada como professora de musica n'um collegio de meninas: para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Othenin Girard, gerente da casa de Meepon & C.

JOSE FUGIO

Em dias de fevereiro do corrente anno, desappareceu do engenho Tapugi de Cima, o escravo José, tendo os seguintes signaes: cabra, de alta estatura, falta de dentes na frente, a ponta do dedo pollegar da mão esquerda aparada, marcas de talhos em uma mão em cima da munheca e outro em um lado do queixo, cujo escravo foi visto nos arrabaldes de Santo Antão, desconfiando-se ter seguido para o Brejo da Madre de Deus, de onde veio; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo e leva-lo no Recife á rua de Pedro Affonso n. 23, ou no engenho Tapugi de Baixo, na freguezia do Cabo, que serão recompensados.

Os devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C. são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

Cozinheira.

Precisa-se de uma escrava cozinheira, para uma casa de familia no Monteiro: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

SITIO

Aluga-se um sitio, no [illegible] das Pernambucanas n. [illegible]: a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, primeiro andar.

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

AMA
Com urgencia

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar: na rua do Marquez de Olinda n. 51, primeiro andar.

ATTENCÃO

Para leccionar instrucção primaria ou mesmo para o lugar de censor em algum collegio, offerece-se um moço bastante habilitado e de affiançada conducta. Não tem a menor duvida tambem de ir ensinar para fóra desta cidade. Para mais informações podem dirigir-se ao armazem de bacalhão dos Srs. Seixas & Almeida.

Domingos Ferreira da Silva

Antonio Gonçalves de Azevedo (ausente), Gonçalo Augusto da Graça e Mello e Joaquim dos Santos Lima (presentes), profundamente sentidos pela prematura perda de seu sincero amigo Domingos Ferreira da Silva, fallecido em Alcobaça (Portugal), no dia 21 do mez findo, pelo presente convidam aos seus amigos e aos do fallecido a assistirem a missa que por alma do mesmo mandam celebrar na igreja do convento do Carmo, domingo 21 do corrente, pelas 8 horas da manhã, trigesimo dia do fallecimento, antecipando desde já os annunciantes seu eterno reconhecimento ás pessoas que prestarem a memoria do finado mais essa prova de consideração e apreço.

3:000$000

Dá-se 3:000$ sob hypotheca em predio: na rua de Hortas n. 86.

Aos estudantes.

Na rua do duque de Caxias n. 37, loja, vende-se por 5$000 um novo diccionario latino=Magnum Lexicon.

Engommadeira.

Aluga-se uma ama perfeita engommadeira para casa de familia: a tratar na rua Nova n. 45.

Monteiro

Aluga-se a casa terrea, ponto alto, portão de ferro ao lado, com sahida para o rio, ao entrar na povoação, defronte da casa de residencia do Sr. capitão Lins: a tratar na rua Duque de Caxias numero 70.

Perda.

No dia 16 do corrente, da rua da Aurora á rua Formosa, perdeu-se um peito de camisa com tiras bordadas e rendas, 6 a 8 varas de bico, tudo alinhavado em papel do *Diario*; mais uma peça de renda com 4 varas, um penteador de madapolão com rendas, tendo as iniciaes L. A. D., tudo embrulhado em um *Diario*. Pede-se á pessoa que achou tal embrulho, de mandar ou levar á rua da Aurora n. 65, que além de gratificar-se, se ficará assás agradecido, por serem taes objectos confiados em relações de familias.

José Mariano de Albuquerque, sua mulher, filhos e genros, convidam áquelles de seus parentes e amigos, que se quizerem prestar a ouvir uma missa no convento de S. Francisco desta cidade, ás 7 horas da manhã de sabbado 20 do corrente, anniversario do passamento da sua muito prezada filha, irmã e cunhada, Olympia Mirandolina de Albuquerque; e desde já agradecem tão grande favor e prova de sincera amisade.

Clinica medico-cirurgica
DO
DR. FERREIRA
OCULISTA

Rua larga do Rosario n. 20

Emprego dos processos e apparelhos os mais modernos em ophthalmologia e cirurgia.
Operação da catarata pelo ultimo processo do Dr. Wecker.
Consultas com applicações de medicamentos, em seu consultorio.
Gratis aos pobres.
Embalsamamentos.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

ELIXIR
e
LINIMENTO
anti-Rheumatico
DO
Dr CONSTANTIN

O **Elixir anti-Rheumatico** do Dr **Constantin** composto de substancias tonicas, fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparações que se tem achado até hoje para cura das dores Rheumaticas, Gottosas, etc., etc.

Este novo medicamento offerece a therapeutica um agente dos mais importantes e aos doentes que soffrem deste terrivel infermidade um allivio immediato e uma cura certa.

Seu emprego é muito simples e facil é seu effeito seguro. Um frasco de **Elixir** e um outro de **Linimento** são geralmente sufficientes para curar as dores Rheumaticas mais agudas e mais inveteradas.

A cada frasco accompanha a maneira de usar.

Unico Deposito Botica Franceza
A. CAORS
22, Rua do Bom Jesus, 22
Antiga Rua da Cruz
PERNAMBUCO

COMPRAS.

— Compra-se um moleque de ... annos de idade, bonita figura, côr preta e robusto, e se tiver principio de cosinheiro melhor será: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

VENDAS.

E elle e só elle o unico vinho virgem

Que pela segunda vez tem apparecido neste mercado.

Este vinho tem as propriedades seguintes: na sua naturalidade primitiva é de um sabor agradavel ao paladar, misturando-se-lhe mais ou menos quantidade d'agua adquire-se os melhores vinhos=Bordeaux.

Isto so se encontra á venda na casa do Campos á rua do Imperador n. 28, creio que este vinho já deve estar conhecido por aquelles que o apreciaram na primeira vez que veio á este mercado, porém como não fosse eu o que recebi a primeira remessa é por isso que faço o seguinte annuncio, por que do contrario julgava-me superabundante, em vista dos muitos vinhos que existem muito aquem de tão boa pinga.

A dinheiro 500 rs. a garrafa sem casco.

Colla da Bahia da fabrica Camacho

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5

Proprieda e Burarema

Vende-se a propriedade de terras denominada Burarema, na comarca do Bonito, á margem meridional do rio Serinhãem, a partir da confluencia do riacho Bonito, grande, com dito rio, que foi fazenda de algodão do fallecido senador José Carlos Mairink da Silva Ferrão. Esta propriedade tem uma legoa em quadro, como consta da sua demarcação julgada por sentença pelo juiz das Sesmarias, a 20 de junho de 1820, na villa de Santo Antão, escrivão Manoel de Luna Freire: quem a quizer comprar, dirija-se á Antonio Pires Ferreira, nesta cidade do Recife, rua do Barão de S. Borja n. 53

Lãzinhas escocezas a 120 rs. o covado

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Popelinas modernas

A caba de chegar um grande e bonito sortimento de popelinas, o que havia de mais moderno em Paris, pelos preços seguintes:
Popelinas de linho a 300 e 320 rs. o covado.
Ditas de seda a 640, 700 e 800 rs. o covado.
NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Queijos londrinos

frescos e de superior qualidade: teem para vender Beltrão, Oliveira & C., em seu armazem á rua do Commercio n. 5.

Cubas

Vende-se cubas proprias para depositos de distilações de engenhos: na fabrica de vinagre, á rua Imperial.

Amolação

Vamos amolar agora todos os dias a paciencia dos nossos freguezes e amigos com este annuncio em forma de relação, para mencionar-mos alguns artigos mais especiaes de nossa —Confeitaria,— sob a denominação de

Confeitaria do Campos.

A saber:

Presuntos de fiambre, inteiros e as libras.
Bolos inglezes e pão de-ló, para presentes.
Pudins, empadas, pasteis e bolinhos.
Doces francezes, portuguezes e nacionaes
Castanhas e amendoas confeitadas.
Confeito de licor, chocolate e pevides.
Ricas caixinhas com confeitos para presentes.
Lindas figuras para bandejas, de casamento, etc.
Vinhos, licores, cervejas e refrescos.
Tamaras do Egypto, ameixas e passas.
Xaropes de groselhas e framboise.
Chá do mais aromatico e saboroso.
Fatias de pão de ló torrado para parturientes.
Boquets para enfeitar bolos e bandeijas.
Linguas afiambradas.
Café moido, verdadeiro de JAVA.
Ostras, lagóstas e peixes em conservas.
Doces chrystalisados para embarque.
Bandeijas com bolinhos finos para chá.
Nozes, avelans e amendoas.
Miolo de amendoas para os boticarios, etc., etc.
Papeis de côres e arrendados para enfeites
Papeis picados com estalos para sortes.

E além disso

temos de tudo como na botica.

Para vestidos

Esguião francez a 600 rs. o covado

Fazenda especial para vestidos de senhora e roupa de meninos: na loja da America, á rua do Cabugá n. 16.

De setim a 1$

Mantas para gravata

São de gosto e ha sortimento: na loja da America, á rua do Cabuga n. 10,

Fogos de salaõ

Japonezes

Um elegante cartão contendo variedade de fogos, relampagos, espigas, sapos, vulcanos, serpentes, chafarizes, etc., etc.

Cartão maior 40$000
Dito menor 28$000
Na rua do Amorim n. 37.

Queios do Seridó

muito frescos, vende-se em porção: na rua do Marquez de Olinda n. 39.

Vende-se

muito barato e com prejuiso uma casa pequena e nova, na rua do Lima, ha necessidade: a tratar na mesma rua n. 36.

Animaes de roda

Vende-se bons animaes affeitos na moagem da canna: a tratar com o proprietario do engenho Boacica, na freguezia de Ipojuca.

Para os fogueteiros

Salitre em barris de 4 arrobas, enxofre em caixas de 4 arrobas: na rua do Amorim n. 37.

Archotes

Na rua do Amorim n. 37.

Attenção

Chegaram os verdadeiros queijos de manteiga do Seridó, vende-se a retalho e em porção, a vontade dos compradores: ... numero 20.

SEDAS PRETAS

Para a quaresma

Na loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C. á rua 1.° de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

Acabamos de receber pelo ultimo paquete da Europa, um importantissimo sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos para vestidos, tudo de superiores qualidades; assim como, véos e mantilhas de filó de seda, tudo do ultimo gosto.

Preços sem competencia

Rua 1.° de Março, antiga do Crespo n. 20 A, esquina.

A FRAGATA AMAZONAS

Rua Duque de Caxias n. 47

Não tem rival em vender barato!

Popelinas de linho e seda, superiores, a 640 rs. o covado.
Ditas de seda pura com listras e quadros, a 1$000 o covado.
Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, a 1$000, 1$200 e 1$500 o covado.
Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 20$ e 25$.
Ditos de gase do mais apurado gosto, para dita, a 20$000.
Vestuarios muito modernos, para meninos, a 4$ e 5$.
Saias brancas bordadas, a 4$.
Leques de madreperola de diversas qualidades e preços.
Tapetes de todos os tamanhos, por preços que admiram!
Cambraia branca, Victoria, fina, 3$500, 4$000 e 4$800 a peça.
Dita transparente, boa qualidade, a 3$500, 4$000 e 5$000 a peça.
Espartilhos a 3$ um.
Ditos superiores, a 4$000.
Chales de merinó de cores, a 2$, 3$ e 4$.
Ditos de casemira de quadros, a 3$500.
Cortes de casemira para calça a 4$.
Madapolões finos, a 3$800, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.
Chitas claras e escuras, bonitos padrões, a 240 e 280 rs. o covado.
Ditas percales, muito finas, a 320 rs. o covado.
Lenços de linho já abainhados, a 2$ a duzia.
Meias inglezas, sem costura, para homem, a 6$ a duzia.
Colchas de crochet, que valem 25$, por 10$. E' barato!
Cobertores brancos, a 1$ um.
Camisas inglezas, de linho, a 28$ a duzia.
Ditas bordadas, a 26$ a duzia.
Grosdenaples de cores, para vestidos, a 1$000 o covado.
Colchas adamascadas, brancas, com barra de côr, a 3$000 uma.

SO' NA
Loja de Marques & Pereira.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

NA LOJA DO

PAVAO

N. 60 —— Rua da Imperatriz —— N. 60

Felix Pereira da Silva

Tendo de liquidar o seu estabelecimento, convida ao respeitavel publico e os seus freguezes a virem sortir-se de fazendas baratissimas, as quaes vendem só com o fim de liquidar e apurar dinheiro.

A saber:

MADAPOLÕES.

Peças de madapolão inglez, fazenda larga, de muito boa qualidade, a 4$, 4$500 e 5$.
Ditas de madapolão francez, de muito boa qualidade, a 4$500 e 5$.
Ditas de dito enfestado, com 12 jardas, a 3$.
Ditas de algodãozinho, muito encorpado, a 4$, 4$500 e 4$800.
Algodãozinho americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol de um só panno, a 1$ a vara.
Dito dito, trançado, com a mesma largura, a vara a 1$280.
Bramante de algodão, com quatro larguras, para lençol, vara a 1$600 e 1$800.
Dito de linho com a mesma largura, vara a 2$400 e 2$800.

CAMBRAIAS.

Cambraia Victoria, a 3$200, 3$500 e 4$000 a peça.
Dita dita, muito fina, a 5$ e 6$ a peça.
Dita transparente, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.
Dita suissa, finissima, fazenda que val 12$000, em liquidação 7$000.
Dita branca, bordada, com 8 1/2 varas, a 4$ e 5$000 o corte.
Dita dita, aberta, com lavores miudinhos, a 4$, 5$ e 6$000.
Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões miudinhos, a 500 rs. a vara, ou 300 rs. o covado.
Dita de diversos padrões, 200 rs. o covado.
Cortinados bordados para camas e janellas, sendo fazenda de muito gosto, a 6$000, 7$000 e 8$, o par.
Colchas de damasco, para cama, a 12$.
Panno de crochet, grandes e pequenos, para cadeiras e cobrir presentes, por varios preços, segundo o tamanho.

ENTREMEIOS.

Grande sortimento de tiras bordadas e entremeios, por preço muito baratissimo.
Filó de linho bordado, a 500 rs. a vara.

PARA VESTIDOS.

Bareges transparentes, com bonitas cores, a 100 rs. o covado.
Lãzinhas de quadrinhos e listras, fazenda muito bonita, a 200 e 240 rs. o covado.
Popelinas de linho com quadrinhos e listras, a 400 rs. o covado.
Ditas de linho e seda, fazenda muito moderna, a 560 rs. o covado.
Ditas muito finas, com listras assetinadas, a 1$600 o covado.
Ditas brancas, para vestidos de noiva, a 1$600 e 1$800 rs. o covado.
Mariposas brancas e de cores, com quadros e abertas, a 640 rs. o covado.
Setim branco e de cores, fazenda muito encorpada a 1$600 rs. o covado.
Grosdenaple preto, a 800, 1$000 e 1$200 o covado.
Lenços brancos, abainhados, a 2$000 e 2$500 a duzia.
Ditos de ditos, de linho, abainhados, a 3$000 a duzia.
Ditos chinezes, a 2$ e 2$800 a duzia.
Cortes de bareges transparentes, com 15 covados, pelo baratissimo preço de 1$280 rs.

PARA LUTO.

No mesmo estabelecimento encontra-se um completo sortimento de fazendas pretas, proprias para luto.
Assim como, um completo sortimento de roupas e fazendas grossas, para escravos.

Cobertores de algodão, a 1$200.
Ditos de lã, fazenda muito fina.
Este estabelecimento está constantemente aberto das 6 horas da manhã até ás 9 da noite, e de todas fazendas dão-se amostras, deixando ficar penhor.
Corpinhos de cambraia, enfeitados, proprios para senhoras, a 2$ cada um.
Cortes de vestidos modernos de percales, com lindos enfeites e os competentes botões, vindo cada um em seu cartão, com figurino, a 8$000.

CHALES.

Chales de lã com listras e quadros, fazenda muito encorpada, a 1$600, 2$ e 2$500, até 6$.
Ditos de merinó, sendo muito bonitos, a 3$500 e 4$000.
Ditos de dito de uma só côr, a 2$.
Ditos de Moçambique, fazenda de gosto, a 3$.

CHITAS.

Chitas claras e escuras, de 200 rs. até 320 rs. o covado.
Metins escuros, para vestidos, fazenda muito encorpada, a 320 rs. o covado.
Chitas para cobertas, com differentes gostos, de 280 a 400 rs. o covado.
Ditas para cobertas, de ganga encarnada, adamascada, sendo muito encorpada, a 400 rs. o covado.

PARA HOMENS.

Cortes de casemiras escuras, muito encorpada, propria para o inverno, a 4$.
Ditos de ditas claras e escuras, fazenda muito fina, a 4$500, 5$, 6$ e 7$.
Casemiras em peças, proprias para calças, paletots e coletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$ o covado.
Ditas de cordão, padrões escuros, proprias para roupas de inverno, sendo de duas larguras, a 2$550 o covado.
Panno preto fino, de 2$500 até 6$ o covado.
Dito azul muito fino, proprio para farda a 5$ o covado.
Casemiras preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$ o covado.

ROUPAS FEITAS.

Calças de brim pardo e de cores, de 1$600 a 4$000.
Ditas de dito branco, de todas as qualidades.
Ditas de casemiras de cores e preta, de 5$ até 9$000.
Paletots de casemira preta e de cores, sendo de todos os feitios, por preço muito barato.
Sobrecasaco de panno preto, para diversos re-p5os.

CAMISAS.

Camisas brancas, francezas e inglezas, de 2$ até 4$500 cada uma, em duzia faz-se differença para menos.
Ceilouras francezas de algodão e de linho a 1$500 e 2$500 cada uma.
Gravatas de todos os modelos, tanto de seda como de gasia, de 320 a 640 rs. cada uma.
Meias cruas, para homem, sendo de todas as qualidades, sendo de 2$500 até 6$ a duzia.
Collarinhos de todos os feitios e qualidades.

CALÇADOS.

Botinas para Sra., fazenda inteiramente nova, que se vende em qualquer parte a 6$ e 7$.
Ditas em liquidação, sendo enfeitadas a 5$000 o par.
Ditas sem enfeites a 4$ o par.
Focos de couro branco, com biqueiras de metal, obra de muita dura, para meninos, de varios tamanhos, a 1$800 o par.

A PROSPERIDADE

A' rua da Imperatriz n. 32

tendo de mudar a casa, faz liquidação de todas as fazendas nella existentes, por todo o preço.

Vende-se desde já a armação e utensilios, garantindo-se a casa ao comprador,

Não se enganem.—E' na BANDEIRA AZUL E BRANCA.

A' rua da Imperatriz n. 32.

Fabrica Todos os Santos, do Illm. Sr. commendador Barrozo.

Panno finno e de algodão desta acreditada fabrica, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Vinho de Bastiões

de muito boa qualidade, ... [illegible] ... Lundgren, rua de ... [illegible]

Emplasto contra o enjôo

Experimentado com magnifico resultado, de modo que pessoas que sempre enjoaram, nenhum incommodo sentiram depois de seu uso: vende-se na pharmacia Central, rua do Imperador n. 38.

Fazendas avariadas no n. 20.

Vende se fazendas avariadas, na rua do Crespo n. 20, sendo grande porção de madapolão, algodão branco, chitas, etc., etc.

Grande porção tambem de fustão branco com ... soltas e listras a 600 rs. o covado; é pechincha: só o n. 20.

E muitas outras que se mostrarão aos compradores: na rua do Crespo.

O N. 20
Loja das tres portas.

POR TODO O PREÇO

Vende-se uma mobilia de ... [illegible] ... rua do Crespo ... n. 20

FUNDIÇÃO DE FERRO

Na rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo a este mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Forma para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra de machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar estas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Mendes Guimarães & Irmãos

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72

Vende fazendas muito baratas.

A SABER:

Lãzinhas a 120 rs.
Vende-se lãzinhas de cores para vestidos, a 120, 140 e 160 rs. o covado.

Chitas largas a 240 rs.
Vende-se chitas francezas, largas, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Cassas de cores a 280 rs.
Vende-se cassas francezas, finas, de cores, a 280 e 320 rs. o covado.

Brim de cor a 280 rs.
Vende-se brim de côr para calças, a 280 e 320 rs. o cavado.

Cobertores de pello a 1$200.
Vende-se cobertores de pello, a 1$200 cada um.

Cobertas de chita a 1$600.
Vende-se cobertas feitas, de chita, a 1$600, 2$ e 2$500.

Cobertores de lã a 2$.
Vende-se cobertores de lã, escuros e brancos, a 2$ e 2$500.

Brim pardo fino a 500 rs.
Vende-se brim pardo, liso, fino, para calças e palitots, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$.
Vende-se tapetes para salas, a 4$000, 5$000 e 6$000.

Cortinados a 6$.
Vende-se cortinados bordados, a 6$ o par.

Cambraia Victoria a 3$500.
Vende-se peças de cambraia Victoria, para vestidos, a 3$500, 4$, e 5$ a peça.

Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Lãzinha lisa a 400 rs.
Vende-se lãzinha lisa, de todas as cores, a 400 rs. o covado.

Cortes de casemiras a 4$500.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça, a 4$500, 5$000 e 6$.

Cortes de brim pardo a 1$600
Vende-se cortes de brim pardo, para calça, a 1$600 e 1$800.

Peças de algodão a 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$000 e 5$000.

Madapolão a 3$.
Vende-se peças de madapolão enfestado, a 3$, Dito dito, melhor, a 4$500, 5$500, 6$ e 7$.

Cortes de brim a 1$.
Vende se cortes de brim de Angola, para calça a 1$; é para liquidar.

Colchas de fustão a 3$500.
Vende-se colchas de fustão, a 3$500 cada uma.

Cortes de brim branco a 1$120.
Vende-se cortes de brim branco, com listras, a 1$120 o corte.

Brim de listra a 320.
Vende-se brim branco com listra branca, a 320 rs. o covado.

Ganga a 320 rs.
Vende-se ganga amarella, para vestidos de senhora, a 360 rs. o covado.

Cambraia transparente a 4$.
Vende-se cambraia transparente, fina, a 4$, 5$ e 6$ a peça.

Chapéos de sol a 1$400.
Vende-se chapéos de sol a 1$400, ditos de alpaca a 3$, ditos de merinó a 4$, e ditos de seda, a 5$ e 6$.

Toalhas a 700 rs.
Vende-se toalhas de linho, do Porto, a 700 rs. cada uma, e ditas felpudas, a 700 rs. cada uma.

Lenços brancos a 2$400.
Vende se lenços brancos com barras de cores, finos, a 2$400 a duzia.

Coletes de casemira a 2$.
Vende-se coletes de casemira de cores, a 2$ e 2$500.

Barege a 500 rs.
Vende-se barege preta com listras brancas, proprio para vestidos, a 500 rs. o covado.

Roupa feita em liquidação.
Vende-se ceroula de algodão a 1$, ditas francezas a 1$500 e 2$500, calças de casemira de côres a 5$, 6$ e 6$500, palitots de casemira preta, a 4$, 6$ e 8$, palitots de casemira de cores, a 3$, 6$ e 8$, ditos de alpaca de cores a 2$, ditos de alpaca preta a 3$500 e 3$, ditos de brim de cores escuras a 1$, dito pardo a 3$.

Rua da Imperatriz n. 72.

BAZAR NACIONAL

APROVEITEM

A Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45, resolveu vender suas miudezas por preços que admira, por isso convida ao respeitavel publico a visitarem-na afim de convencer-se da verdade.

OLEO ORIZA, a 800 rs. o frasco.
AGUA FLORIDA, a 800 rs. o frasco.
OLEO philocome, de 400 a 800 rs. o frasco.
BOTÕES para punhos, de 100 rs. a 1$500 o par.
BABADINHOS e entremeios de todo preço.
FITAS de sarja, setim e velludo, por menos de metade do custo.
BICO francez a 800 rs. a peça.
RENDA franceza, a 700 rs. a peça.
COLCHETES, a 60 rs. o cartão.
CAIXINHAS de concha, a 800 rs.
ESPELHOS em cartão, de 240 a 400 rs. um.
SABONETES finos, a 200 rs.
ESSENCIA de Oriza, a 900 rs. o frasco.
CORDÃO para vestido a 20 rs. a peça.
FITA de linho, a 60 rs. a peça.
MEIAS para homens, senhoras, meninos e meninas, por preços que admira.
TAPETES avelludados, de 4$ a 8$.
PANNOS de crochet, a 1$500.
FRONHAS, a 2$ o par.
AGUA de colonia de Lubin, a 1$ o frasco.
DITA de Piver, frascos grandes a 1$200.
GRAVATAS para senhoras a 400 rs.
ESSENCIA de Lubin e Rimmel, a 1$200 o frasco!
COQUES de cabello, a 8$000.
CAIXINHAS com 4 papeis de agulhas, fundo dourado, por 80 rs.!
PUNHOS e collarinhos para senhora a 600 rs.!
QUADROS com moldura dourada a 800 rs.!
CHAPEOS de velludo para senhora, a 2$!
LEQUES a 1$.
MAÇOS com grampos, a 30 rs.
BANHA Lubin, a 1$300 o frasco.
DITA de COUDRAY, de 300 a 1$ o frasco.
AGUA de colonia, a 320 rs. o frasco!
COMESTIQUE pequeno, a 200 rs.
DITOS grandes de Piver a 500 rs.!
MALAS de couro, a 4$.
CHAPEOS de palha para meninas, a 1$!
LINHA de carretel, a 900 rs. a duzia.
LINHA de crochet, a 240 o novello.
LAMPARINAS, a 80 rs. a caixa.
BOTÕES de setim, a 400 rs. a duzia.

E muitos outros artigos que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, está liquidando por menos da metade de seu valor.

Vende-se

a casa de sobrado de dous andares e armazem, sita na rua de Pedro Affonso, em bom estado e com bastantes commodos, do lado do mar, n. 49: a tratar com o Dr. Alcoforado, no seu escriptorio, á rua do Crespo, ou com Candido Alcoforado, no largo do Pelourinho n. 3, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

— Vende-se carneiros, ... de boa raça, e um novilho grande, ... na rua dos Guararapes, em Fora de Portas, n. 66.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.
Ahi vende-se:

O
O O
O O O

Verdadeiro aço de Milão.

CARROS de mão para limpesa de estradas e jardins.
MILHO novo em saccos grandes.
AZULEJOS grandes e pequenos.
AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro especifico para molestia de estomago e intestinos.
CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.
CIMENTO PORTLAND verdadeiro.
FARELLO de Lisboa.
GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
PORTAS de pinho, americanas.
PORTEIRAS de ferro.
RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.
SABÃO americano de azeite doce, para lavagem sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.
TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 10 á de 12.
DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilho de pavimentos terreos e cotinhas dos sobrados, por serem muito leves.
VINHO de Marsalla, em caixas de duzia.
DITO de Xeres em ditas.

ATTENÇÃO

Vende-se a taverna da rua Velha n. 82, bem afreguezada, tanto para terra como para o matto: a tratar na mesma.

VENDE-SE

uma das melhores tavernas, na rua Direita dos Afogados n. 22: a tratar na mesma.

— Vende-se uma casa no largo de Santo Amaro das Salinas, com quatro meias-aguas no fundo, que rendem 40$ mensaes; a tratar na travessa do Principe n. 9. Faz-se todo negocio, é precisão de dinheiro.

São de retroz

as lindas gravatas para senhora que a Magnolia está vendendo a 800 rs., estão se acabando,

O N. 20 !!

Grande liquidação de fazendas

Na rua do Crespo n. 20

Grande sortimento de chitas com listras achamalotadas, a 200 rs. o covado.
Ditas escuras e claras, tambem grande sortimento, a 240, 260 e 280 rs. o covado.
Lindo sortimento de mariposas, com flores pretas e de cores a 440.
Grosdenaple preto, com defeito, a 640, 800 e 1$ o covado.
Linhos pardos escuros, para vestidos, a 300 rs. o covado.
Cobertores estampados, duas vistas, superior fazenda, a 3$ e 4$.
Alpacas de cores, magnifico sortimento e cores, a 360 rs. o covado.
Dita preta propria para diversas obras, a 320 rs. o covado.
Cortes de casemira fina, superior qualidade, a 5$000 um.
Lenços brancos abainhados, a 1$800 a duzia.
Cambraia transparente, muito fina, a 3$000 a peça.
Baptistas miudinhas, superior qualidade, a 280 rs. o covado.
Cortinados para cama, a 5$ um.
Toalhas alcochoadas, a 3$500 e 4$ a duzia.
Guardanapos de linho, lavrados, a 3$500 a duzia.
Peças de esguião, com 12 jardas, a 3$ a peça; é pechincha.
Lãzinhas baratas de 120, 160 e 200 rs. o covado.
Indianas de cores e quadrinos, para vestidos, 200 rs. o covado.
Lençóes de bramante, muito boa qualidade, 2$ um.
Cobertas de ganga, a 3$ e 3$500 uma.
Bramante de linho com 10 1/2 palmos de largura a 1$800 e 2$000 a vara.
Punhos e collarinhos de linho para senhoras, a 2$500 um.
Meias de côr, para homem, a 6$000 a duzia.
Casemira e panno preto e azuzl, o que ha de melhor, a 3$ o covado.
grim branco, exposição, superior qualidade, a 500 rs a vara.
Cretones inglezes, muito fino, a 440 rs. o covado.
Granadina preta, com listras brancas, a 360 rs. o covado.
Madapolão, temos grande sortimento e podemos vender mais barato do que qualquer outro, para liquidar a 4$, 4$500, 4$800, 5$, 5$500 e 6$ a peça na rua do Crespo n. 20.
Algodão branco, da mesma forma, a 3$500, 3$800, 4$ e 4$500.
Popelinas, um completo sortimento, de linho, a 280 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, a 500, 600 e 700 rs. o covado.
Ditas de seda pura, fazenda de 2$, que vendemos a 1$000 o covado.
Um completo sortimento de fazendas que liquidamos sem limites.
Chapéos de feltro, para homem, com toque de avaria, 1$000 um.
Suspensorios de seda para homem e vendemos por barato preço: na rua do Crespo n. 20.
De todas as fazendas damos amostras mediante qualquer penhor ou mandamos levar as fazendas em casa da Exmas. familias para escolherem.
No n. 20.
A rua do Crespo, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

SÓ O 59 SÓ

Qnem duvida? ninguem.

Admira...

Grande sortimento de lãs de quadros, 800 mil covados para se escolher, a 100 rs. o dito!
Alsaciana de cores com listras assetinadas, fazenda fina, a 320 rs. o covado.
Baptistas brasileiras, finissimas, a 280 rs. o dito.
Mariposas superiores, lindos padrões, a 440 rs. o dito.
Chitas escuras, finissimas a 260 rs. o dito.
Ditas claras, cores fixas, a 240 rs. o dito.
Popelinas de cores com listrinhas de seda, a 360 rs. o dito.
Ditas de todas as qualidades e preços.
Alpaca branca, fina, propria para casamento, a 320 rs. o dito.
Linhos de côres, lisos e de quadros, a 320 e 400 rs. o dito.
Lãs com listras e quadros, de seda, a 240, 320 e 500 rs. o dito.
Ditas finissimas, seda pura, a 640 rs. o dito.
Cambraia transparente, fina, a 3$500 a peça.
Idem Victoria, superior, a 4$000 a dita.
Cortes de linho bordado, muito ricos, a 13$.
Idem de cretones, Pekins, em lindos cartões, com figurinos, a 6$, 8$, 10 e 12$: são cortes de muito mais valor.
Chapéos de sol, inglezes, paragon, a 5$500.
Ricas toalhas de labyrintho, propria para baptisados, a 50$, já se venderam por 100$, e somos os unicos que recebemos este artigo.
Camisas inglezas, muito finas, a 34$ a duzia.
Um cartão com punhos e collarinhos para senhoras, por 3$000.
Peças de esguião fino, a 3$500, 10 jardas.
Superior bramante de algodão a 1$ a vara.
Idem de linho muito encorpado, a 2$ a dita.
Brim branco de linho, n. 5, a 1$500 a vara.
Dito pardo claro, a 360 rs. o covado.
Duzias de guardanapos, a 2$500.
Ditas de toalhas alcochoadas, a 4$500.
Ditas de lenços abainhados em caixinhas, com figurino, a 2$ e 3$!
Gorgorão muito largo, preto, a 2$800 o covado!
Madapolões superiores e muito largo, a 4$ e 4$500.
Algodões encorpados, a 3$ e 3$200.
Cachinés de crochet a 500 e 700 rs. um.
Cortinados bordados, a 5$ o par.
Cortes de casemiras finas, a 4$800.
Chales de gase de 5$000 por 1$000; é pechincha.
Grande deposito de fazendas de todas as qualidades, que se vende por preços resumidos.
59—Rua Duque de Caxias—59
Por baixo do salão do Jayme, loja de Carneiro da Cunha & C.

— Vende-se uma casa terrea, nova, bem tratada, com grande quintal arborisado, jardim na frente e portão de ferro, boa cacimba com muito boa agua de beber, chão proprio, no lugar Espinheiro, rua de Santo Elias n. 4, junto a taverna que faz esquina para o becco do Espinheiro, lugar secco e saudavel: a tratar na rua de S. Francisco, freguezia de Santo Antonio n. 6, andar,

— Vende-se uma pequena casa de taipa, com 50 palmos de terreno ao lado, no lugar Espinheiro, rua de Santo Elias: a tratar na rua de S. Francisco n. 6, andar.

O n. 20!!!

Peças de lãzinhas escocezas com 36 e 38 covados a 4$500 a peça, é pechincha, no n. 20! tendo no sortimento grande variedade em padrões escuros e claros, aproveitem: no n. 20 da rua do Crespo. Tambem peças de chila com 30 a 40 covados, propria para roupa de escravos, a 5$ a peça, para acabar: no n. 20, a rua do Crespo; é fazenda de 10$ a peça: só o n. 20!!!

— VENDE-SE o melhor cognac que vem ao mercado, e conservas francezas da 1ª qualidade, assim como o verdadeiro licor anisette: no largo do Pelourinho n. 3.

VENDE-SE

o estabelecimento de carros de passeio da rua do Imperador n. 25: a tratar com o dono no mesmo estabelecimento.

Charutos

do fabricante José Furtado de Simas, de diversas qualidades: teem para vender por junto ou a retalho, em seu armazem da rua do Commercio n. 5, Beltrão Oliveira & C.

LITTERATURA

CARTA AO SR. DR. JOSÉ MARTINS DA CRUZ JOBIM EM RESPOSTA A' QUE POR ELLE FOI DIRIGIDA AO EXM. SR. CONSELHEIRO MINISTRO DO IMPERIO, SOBRE A FEBRE AMARELLA, CAUSAS QUE A PRODUZEM, ETC., ETC.

Carta II

(Conclusão)

Aconselhando V. Exc. ao Sr. ministro do imperio que faça ouvidos de mercador as lamurias desses sujeitos que querem desecar pantanos durante o effeito assolador, da epidemia o que é certamente um erro grave e condemnado por todos os hygienistas, lembro a V. Exc. que actualmente é preciso empregar as desinfecções como meio de debellar as causas que influem sobre a propagação da molestia.

Acredtiando mesmo, como algus autores modernos pensam, que o chloro e seus preparados atacam os corpos inorganicos e os decompõem, mas que não tem poder sobre os animalculos que só podem ser destruidos pelo acido phenico, parece-me que o effeito das desinfecções não passa de uma porção de ar confinado, e nunca póde estender-se a principios geraes que se acham espalhados na atmosphera, nem que este. invadam de novo os lugares desinfectadoss

Se além disso pensarmos que pódem existir na atmosphera exhalações de pantanos, de esterqueiros, de casas agglomeradas, de gazes emanados de esgotos, de sumidouros, e de muitas outras localidades que desenvolvem mephitismo, e mesmo o que provem de organismos doentes, a que chamam modernamente *zoœmicos*, não duvideremos confessar que por mais bem feitas e vigorosas que sejam as desinfecções não pódem ter o alcance que se lhes quer attribuir.

O ar puro e constantemente renovado, a acção do calor artificial, a agua em abundancia para diminuir os missmas desprendidos dos esgotos, a lavagem das casas, dos individuos e das ruas farão muito mais beneficio do que as desinfecções, que algumas vezes com máo cheiro que desenvolvem pódem apressar as doenças cujos germens já existem no organismo.

De uns officios que li algures do Dr. Ferreira, que foi inspector de saúde do porto nesta provincia, deve-se inferir que elle não foi muito feliz com as desinfecções, e que talvez as fizesse sómente porque o regulamento manda que ellas sejam feitas.

Consta que alguns capitães teem se recusado pertinazmente a deixar fazer fumigações em seus navios por já terem observado que em outros, em que não havia molestia, ella apparecera logo que as fumigações foram feitas: sendo aliás certo que em alguns onde appareceram doentes, apezar de fumigações diarias a molestia tem se reproduzido até atacar o ultimo tripolante.

Tudo isso póde ser inteiramente casual, assim como outros muitos successos que se querem attribuir a uma causa que parece real e aliás nada tem disso.

Exm. Sr., não querendo de modo algum contestar as doutas opiniões de V. Exc. por que até esse ponto sei quão pouco é o meu valor scientifico, não posso deixar de patentear que inclino-me ás idéas geralmente admittidas hoje, e que fazem um pouco esquecer essas proposições que tem passado de autor a autor, sempre com novas explicações tão subtis, que ás reduzem a verdadeiros problemas metaphysicos.

O que diz extensamente Ohanam a respeito de contagio e infecção é tão difficil de comprehender, que penso que elle mesmo, se alguem lhe pedisse explicações, não as daria satisfactorias. E o mais admiravel é que depois de tanto se esmerar em explicar o que é contagio e infecção; fermentos e tudo mais que é relativo ao modo de desenvolver-se e propagar-se, até mesmo depois de marcar a distancia de tres a quatro pés onde só chega o contagio, elle diga que o caracter da febre amarella=é infecto=contagioso e de forma alguma epidemico; porque não se demonstrou que ella se tenha apresentado com este caracter em Cadiz, Leorne, Barcelona, nem em algum outro porto d'Hespanha:=se ella fosse epidemica invadiria de uma vez uma cidade toda=etc., etc.

E assim é tudo mais que se allega para provar o *contagio, infecção e a importação* da febre amarella.

Espero, Exm. Sr. conselheiro que V. Exc. desculpe a minha ousadia em metter-me onde não fui chamado, e onde por minha pobreza de conhecimentos não podia entrar: mas V. Exc não sabe que o atrevimento é inseparavel da ignorancia.

Sou com todo respeito de V. Exc.

Sic.

Relação dos annos em que appareceu a febre amarella em diversas cidades da Europa e America, que vem no terceiro volume do tratado das epidemias de Ohanam, 2.ª edição em 1835, e onde se pode bem conhecer os lugares em que a molestia não voltou mais.

Lattitude	8,5	Pernambuco, Brasil; ... 1686 [illegible]
Lattitude	2,30	Guayaquiel, Perú; ... 17[illegible]
Lattitude	4	Cayenna, Cayanna; ... [illegible]55, 66 e 98.
Lattitude	6	Surinam, Idem; 1763.
Lattitude	8	Panamá, Terrafirme; ... 1514 e 1740.
Lattitude	10	Carthagena, Nova Granada; 1744.
Lattitude	11	Porto Cabell, Idem; ... 1793 e 1740.
Lattitude	=	Santa Martha, Idem; ... 1729.
Lattitude	=	Curaçáo, Antilhas; 1750 e 60.
Lattitude	—	Tabágo, Idem; 1793 e 1802.
Lattitude	12	Granada, Idem; 1793.
Lattitude	13	Barbadas, Idem; 1647, 65, 96 e 1701.
Lattitude	—	Santa Luzia, Idem; ... 1691, 1767 e 1802.
Lattitude	14	Martinica, Idem; 1669, 82, 90, 94 97, 1703, 6, 35, 51, 62, 70 93, 96, 1802, 3, 4, 5. 6, 7, 8 9, e 19.
Lattitude	15	Guadalupe, Idem; 1635, 48, 55, 1802, 3, 5, 7 e 11.
Lattitude	=	Dominica, Idem; 1793.
Lattitude	—	Senegal, Africa; 1778.
Lattitude	16	Montserrate, Antilhas; 1799.
Lattitude	17	Santa Cruz, Idem; 1640
Lattitude	=	S. Christovão, Idem; 1652 e 53.
Lattitude	=	Antigua, Idem; 1765 e 1766.
Lattitude	—	Nievre, Idem; 1706.
Lattitude	18	S. Domingos, Idem; 1503, 85, 1793 e 1802.
Lattitude	—	Porto Rico, Idem; 1508
Lattitude	=	Jamaica, Idem; 1691, 1704, 50, 91, 93 e 1819.
Lattitude	19	Izabel, S. Domingos; 1494, 95 e 96.
Lattitude	=	Porto de Paz, Idem; 1691.
Lattitude	—	Cabo francez, Idem; 1705, 33, 34, 43, 55, 93, 1801 e 2.
Lattitude	=	Vera Cruz, Mexico; ... 1725, 62, 94, 99 e 1801.
Lattitude	23	Cuba, Antilhas; 1762, 93, 94 e 1819.
Lattitude	28	Canarias, Africa; 1810 e 11.
Lattitude	29	Nova Orleans, Estados-Unidos; 1795 e 1819.
Lattitude	30	Pensacola, America hespanhola; 1765.
Lattitude	32	Charleston, Estados Unidos; 1709, 32, 39, 43, 48, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 1800, 1, 7, 17 e 19.
Lattitude	30	Cadiz, Hespanha; 1705, 30, 31, 44, 46, 64, 1800, 4, 10 e 19.
Lattitude	—	Gibraltar, Idem; 1804 e 1814.
Lattitude	—	Malaga, Idem; 1741, 1803 e 1804.
Lattitude	=	Norfolk, Estados-Unidos; 1741, 47, 95, 97, 1800, e 1.
Lattitude	37	Carthagena, Hespanha; 1804, 10 e 12.
Lattitude	=	Sevilha, Idem; 1800, 1, e 10.
Lattitude	=	Petersburgo, Estados-Unidos; 1798.
Lattitude	=	Murcia, Hespanha; ... 1812.
Lattitude	38	Alexandria, Estados-Unidos; 1798.
Lattitude	=	Alicante, Hespanha; ... 1804.
Lattitude	39	Philadelphia, Estados Unidos; 1699, 1741, 47, 62, 93, 94, 86, 98, 1801 e 2.
Lattitude	=	Wilmington, Idem; ... 1778 e 1802.
Lattitude	=	Baltimore, Idem; 1794, 97 e 1800.
Lattitude	40	New-York, Idem; 1702 43, 91, 95, 96, 98, 1800, 1, 2 e 19.
Lattitude	41	New Haven, Idem; 1743 e 1794.
Lattitude	—	Bristol, Idem; 1795, 96, e 97.
Lattitude	42	Boston, Idem; 1796, 97, 98 e 99.
Lattitude	43	Portsmuth, Idem; 1798
Lattitude	=	New-Bury, Idem; 1799
Lattitude	=	Liorne, Italia; 1804.
Lattitude	—	Barcelona, Hespanha; 1821.
Lattitude	60	Kamschatka, Siberia; ... 1803.

A' vista deste quadro, que pecca talvez por alguma inexactidão, notando-se logo que não falla da epidemia de Lisboa em 1723, é permittido perguntar se, nesses lugares em que a epidemia desenvolveu-se uma vez, e nunca depois, não houve jamais communicação com outros em que reinasse ella, e d'onde podesse ser importada? Ou se nesse outros em que a epidemia reinou muitas vezes, houve sempre importação, e não persistencia da causa geradora durante certo numero de annos e depois desapparecimento? E será facil explicar porque em New-York reproduzisse a epidemia dez vezes, entretanto que, em outras cidades da confederação, só appareceu ella uma vez, como em Petersburgo, Portsmuth e New-Bury?

De duas uma: ou houveram quarentenas differentes das que tem-se feito em outros lugares e épocas, ou então não houveram communicações entre esses Estados tão proximos um do outro.

Nem uma cousa, nem outra. O mesmo que tem acontecido entre nós: no meio da febre amarella, algumas provincias tem deixado de a experimentar, como aconteceu tambem com o cholera-morbus.

Nada ha sido mais facil do que repetir esta proposição: a febre amarella é contagiosa e sempre importada; mas a prova?

P. S.

Havia escripto estas toscas linhas, ao correr da penna, porque não me sobra tempo para muita cousa; quando me encontro com o relatorio da douta commissão nomeada pelo governo para indicar as causas que tem concorrido para o desenvolvimento da febre amarella: obstupui et vox faucibus hœsit!! Será principio de cuidados de saneamento?

A commissão felizmente não se occupou muito da questão velha =contagio, infecção, ou infecto contagio, fermentos et reliqua. Passou por alto sobre essas caducas idéas e apenas tocou nellas de passagem. Parece que já se vão convencendo que a infeliz humanidade nada tem ganho com essa pertinacia em considerar que as molestias são contagiosas e que se póde embaraçar a entrada dellas em um paiz por meio de quarentenas e outras precauções que em tempo algum, nem em parte alguma, deixaram de ser illudidas; e em quanto gastam o tempo inutilmente, deixam dentro do paiz as causas de insalubridade em toda sua energia: e quando a epidemia, porque ella não faz caso das quarentenas, entra e assola a seu gosto, porque a falta de medidas hygienicas a coadjuva em tudo, tratam de sacudir o pó das ruas e mais nada.

Confesso que me pareceu o relatorio muito bem feito, principalmente por que não é composto de excerptos de diversos autores que afinal combinados dão em contradicções manifesta.

Sou o primeiro a reconhecer que não tenho capacidade para julgar de um trabalho feito por homens de tanto saber.

Depois de 20 ou 30 annos de pratica e de observação, o medico deve poder dizer alguma cousa de sua lavra: e não se limitar a citar opiniões dos autores que muitas vezes escrevem o que lhes convém, e muitas vezes escrevem aquillo que elles não viram nem ouviram de ninguem.

Nas medidas propostas pela douta commissão acho que predominou o espirito avesada da nossa terra: quér dizer—as meias medidas: os pannos quentes: as largas ensanchas ás condescendencias, aos abusos, e afinal a nullificação de despezas de tempo e de dinheiro, do que só resulta a descrença daquelles que ainda pensam que ainda somos susceptiveis de amor a nosso proximo e a nossa patria.

Quando eu ouvi fallar em —*salus populi suprema lex*—pensei que a commissão propunha medidas a modo das de Inglaterra, Belgica, França, cujas apontei acima, isto é, conselhos de saúde com autoridade propria, e independencia.

Mas a commissão falla em melhorar cortiços; e eu achava que se devia derrubar todos elles.

Propõem que se não consinta na construcção de chalets e barracas nas praças, logo que se findem os contratos: e eu entendia que em praça nenhuma se devia deixar esses impedimentos a circulação do ar durante um momento que fosse.

Falla tão bem em não se consentir que as casas de saúde existentes tenham incremento; e eu entendia que nenhuma dellas ficassem um instante dentro da cidade, e se marcasse uma distancia bem grande para sua fundação longe dos centros populares.

Se continuarmos neste systema em que temos vivido ingloriamente, se esperarmos pela coadjuvação dos agentes municipaes, da policia; emfim se as providencias em beneficio da saúde publica não dependerem de agentes especiaes, remunerados convenientemente para poderem se occupar disso exclusivamente, então é melhor deixar tudo como está, e morra quem morrer e salve-se quem se poder; porque depois ninguem tem responsabilidade da falta de execução das medidas que forem adoptadas para salvação publica.

As capitaes continuarão a ser infestadas pelas exhalações dos cortiços, dos apparelhos de esgoto, da falta d'agua, da insuportavel podridão dos matadouros publicos, das esterqueiras, dos charcos, dos quintaes e tudo mais que se observa em *magna quantitate.*

Ora se a camara municipal da côrte já declarou que não podia constranger os seus empregados a cumprirem [illegible] obrigações, quando [illegible] o direito de [illegible] e curar outros [illegible] fosse publicamente [illegible] tão [illegible]co, o que é que as juntas [illegible] commissões sanitarias esperarão dellas, quando se tratar de obrigar uma influencia eleitoral ou um risco e sujeitarem-se ás prescripções que lhe forem ordenadas pelos agentes da saude publica?

Se se quer fazer alguma cousa, siga-se a legislação sanitaria de Inglaterra: nao ha nada alli de phantasia, o que se quer é a realidade, e entre nós o que se busca é perder tempo.

VARIEDADE

Extractos do livro.—O Selvagem—pelo Sr. Couto de Magalhães.

Trabalhos scientificos realisados recentemente em diversos paizes da America, tendo por objecto o selvagem.

(Continuação.)

Muitos de nós brasileiros teem a respeito do interior não pequena cópia de idéas falsas; a idéa que muitos formam do interior é que possuimos um paiz de florestas, quando, á excepção das da costa ou das que margeam os rios, todo o territorio é, quasi sem excepção, de eternas campinas. Uma outra idéa falsa que muitos formam do interior é que a população selvagem do Brasil compõe-se de pequenas tribus; assim é pelo que respeita ás que estão logo em seguida á população christã. Mas no interior, isto é, além da linha occupada pelos selvagens que estão em contacto comnosco, existem poderosas nacionalidades que não despertam a nossa attenção, porque é ainda immenso o sertão do interior que não é de forma alguma vigiado ou conhecido. Só a bacia do Xingú é maior do que a França. Não ha noticia de um só christão que a tenha tocado até hoje. Não conhecemos nesse interior, ninguem o conhece senão os mesmos selvagens; é disso que vem a crença de que as tribus são pelo commum de 100 a 200 individuos. Pará citar só dous factos eu direi que a nação que com os nomes de Gradahús, Gorotirés, Cabiapós, Carabós, (fallam todos a mesma lingua) habita entre o Xingú e o Araguaya, não deve ter menos de oito a doze mil individuos. Na bacia immediata (a do Tapajós) conhecem-se tambem duas grandes nações: a dos Mundurucús e a dos Maués; a respeito destas publicou o *Jornal do Commercio* em novembro do anno passado a seguinte estatistica:

« INDIOS DO TAPAJÓS.—Lê-se no *Diario do Grão-Pará*:

« Existem no rio Tapajós, entre as cachoeiras e esparsos pelas campinas, dentro dos limites desta provincia com a de Matto-Grosso, diversas raças de gentios, d'entre as quaes duas nações=a Mundurucú e a Maués=, que se assignalam pelo contacto em que se acham, e por conseguinte bem conhecidas. Estas duas nações se dividem, a Mundurucú em 21 tribus, formando cada tribu a sua aldeia ou taba, e a Maués, em 51 tribus, além de 5 que estão no districto de Villa Bella da provincia do Amazonas.

« As 21 aldeias ou tabas dos Mundurucús contêm 13,910 almas, e as 51 dos Maués 775. »

Portanto, nem pelo numero nem pela posição, os perigos a que as populações christãs ficaram expostas desde que os selvagens se virem mais apertados, não são inferiores, pelo contrario são maiores do que os que actualmente está exposta a Republica Argentina; e se alli ainda este anno os selvagens, que são dez vezes menos numerosos do que os nossos, puderam destruir só em uma incursão valores equivalentes a mil e quatrocentos e muitos contos,=que esforços não devemos nós empregar para fugir de identica situação com selvagens mais numerosos e com um paiz de muito mais difficil communicação, sobre tudo quando esse selvagem nos póde ser tão util?

III

ASSIMILAÇÃO DO SELVAGEM POR MEIO DO INTERPRETE.

A experiencia de todos os povos, e a nossa propria, ensinam que no momento em que se consegue que uma nacionalidade barbara entenda a lingua da nacionalidade christã que lhe está em contacto, aquella se assemelha á esta.

A lei da perfectibilidade humana é tão inflexivel como a lei physica da gravitação dos corpos.

Desde que o selvagem possue, com a intelligencia da lingua, a possibilidade de comprehender o que é civilisação, elle a absorve tão necessariamente como uma esponja absorve o liquido que se lhe põe em contacto.

Esses homens ferozes, e temiveis em quanto não entendem a nossa lingua, são de uma docilidade quasi infantil desde que entendem o que lhes fallamos.

[illegible] não são só ellas. [illegible] o que os inglezes fazem na India, os russos na Asia e America, os portuguezes e hespanhóes na Africa, Asia e America, verá a mesma cousa. Por toda a parte onde quer que uma raça civilisada se poz em contacto com uma barbara vio-se forçada: ou a extermina-la, ou a aprender a sua lingua para com ella transmittir suas idéas.

E' esse o alcance daquellas palavras de Christo, quando, dando aos apostolos a missão de levar a religião de paz e caridade atravéz das trevas do mundo pagão, lhes disse: « O Espirito Santo descerá sobre vós e vos dará o dom das linguas. »

Sim, por toda a parte onde a civilisação da humanidade se poz em contacto com a barbaria, o problema de sua existencia só teve um destes dous instrumentos:

Ou o derramento de sangue.

Ou o interprete.

Não ha meio termo. Ou exterminar o selvagem, ou ensinar-lhe a nossa lingua pelo intermedio indispensavel da sua, feito o que elle está incorporado em nossa sociedade, embora só mais tarde se civilise.

Desde então a creação de um corpo de interpretes destinado a ensinar aos selvagens nossa lingua, que elles aprendem com grande facilidade, quando se lh'a ensina na sua, fica evidente que será meio efficaz para realisarmos a conquista pacifica de duas terças partes do solo do imperio, de um milhão de braços hoje perdidos, de industrias que em poucos annos podem decuplicar; de assegurarmos nossas communicações pelo interior e evitarmos no futuro graves difficuldades.

E onde estão os elementos para crear-se esse corpo de interpretes?

Estão no exercito, na armada, e estão espalhados pela superficie do imperio que por si representa um 15° da superficie terrestre do globo.

Reuni-los em um corpo, dar-lhes organisação, ensinar-lhes a ler e a escrever e os officios indispensaveis de carpinteiro e ferreiro, é tão facil que nada nos desculpará de não comprehende-lo agora, quando para isso temos todos os elementos.

Esse corpo, desde que tivesse a organisação e a disciplina militar, seria um auxiliar prestimoso para nossas colonias militares, para nossas populações das fronteiras, para as expedições que quizessemos mandar ao interior, e para proteger nossas communicações interiores, as quaes, repito, para as duas grandes bacias do Prata e do Amazonas que estão á mercê do selvagem, e que nos seriam preciosas, desde que nos fosse trancado o caminho do oceano, ou a foz do Rio da Prata ou do Amazonas, este ultimo facto póde dar-se não só diante de uma guerra externa como diante de uma revolução.

Antigaterra quando se queria fundir uma população em outra, o meio que logo occorria era a força.

A Inglaressa na Asia, a França na Africa, a Russia na Asia e na America, nos demonstraram que os corpos de interpretes são, não só mais economicos, como muito mais efficazes.

Felizmente nós os Brasileiros nos temos aproveitado e havemos de nos aproveitar da lição dos povos mais cultos do mundo.

Digo que nos havemos de aproveitar, porque, felizmente, como já o referi no prologo, o governo se occupa seriamente da questão; oxalá não desanime.

EXTENSÃO GEOGRAPHICA EM QUE DOMINA A LINGUA TUPI.

O estudo das grandes linguas indigenas do Brasil é assumpto de consideravel interesse, não só debaixo do ponto de vista pratico, como debaixo do ponto de vista scientifico.

Quanto ao seu interesse scientifico, eu transcreverei aqui as palavras que vem na introducção da obra *Alphabeto phonetico*, de um dos mais notaveis linguistas dos tempos modernos, o Sr. R. L. Lepsius, de Berlim; diz elle:

« Um dos maiores anhelos da sciencia moderna, e ao qual só ultimamente se achou em circumstancias de attender, é o conhecimento acurado de todas as linguas da terra. O conhecimento das linguas é o mais seguro guia para a comprehensão intima das nações, não só porque a lingua é o meio de toda communicação intellectual, como tambem porque é a mais copiosa, rica e fiel expressão do deposito intellectual de uma nacionalidade. »

Nenhuma lingua primitiva do mundo, nem mesmo o sanskrito, occupou tão grande extensão geographica como o tupi e seus dialectos; com effeito, desde o Amapá até o Rio da Prata pela costa oriental da America meridional, em uma extensão de mais de 1,000 leguas, rumo de norte a sul; desde o cabo de S. Roque até a parte mais occidental de nossa fronteira com o Perú no Javary, e uma extensão de mais de 800 leguas, estão, nos nomes dos lugares, das plantas, dos rios e das tribus indigenas, que ainda [illegible] por muitas dessas regiões, os [illegible] vestigios dessa lingua.

Confrontando-se as regiões occupadas pelas grandes linguas antigas, antes que ellas fossem linguas sabias e litterarias, nenhuma encontramos no velho mundo, Asia, Africa, ou Europa, que tivesse occupado uma região igual á da área occupada pela lingua tupi. De modo que ella póde ser classificada, em relação á região geographica em que dominou, como uma das maiores lingoas da terra, senão a maior.

Pelo lado da perfeição ella é admiravel; suas formas grammaticaes, embora em mais de um ponto embrionarias, são comtudo tão engenhosas que, na opinião de quantos a estudam, póde ser comparada ás mais celebres. Esta proposição parecerá estranha a muita gente; mas o curso que começo agora a publicar, e que, com o favor de Deus, espero levar ao cabo de um modo completo, o deixará demonstrado. Muitas questões hoje obscuras em philologia e linguistica encontrarão no estado desta, que constitue uma nova familia, a sua decifração.

Estas duas palavras *tupi* e *guarany* não significavam entre os selvagens que dellas usavam senão tribus ou familias que assim se denominavam.

Estas duas expressões: lingua tupi, ou lingua guarany, seriam como se nós dissessemos: a lingua dos mineiros, ou a lingua dos paulistas.

Se no Paraguay qualquer disser *guarany* nheben, para traduzir a expressão=lingua guarany=ninguem a entenderá, porque para elles o nome de lingua é: *ava nhehen*, litteral: lingua de gente.

Desde que o homem falla duas linguas, comprehende que aquelles que não fallam a sua se possam exprimir tão bem quanto elles o faz na propria.

Mas entre povos primitivos, que não tinham a arte de escrever, e para quem as linguas estrangeiras eram tão intelligiveis como o canto dos passaros ou os gritos dos animaes, muito natural era que elles só considerasssem como lingua de gente a sua propria.

A expressão *avà nhehen*, para exprimir a lingua fallada por elles, mostra-nos que a idéa que tinham das outras é que ellas não eram lingua de gente.

Observa o Sr. Max Muller, com muita verdade, que nós os homens do seculo XIX difficilmente podemos comprehender toda influencia que exerceu sobre sociedades barbaras este admiravel instrumento chamado lingua.

Para o selvagem, aquelle que falla a sua lingua, é um seu parente, portanto seu amigo, e é natural.

Elle não têm idéa alguma da arte de escrever; não comprehende nenhum methodo de aprender uma lingua senão aquelle pelo qual adquirio a propria, isto é: pelo ensino materno; por isso, quando um branco falla a sua lingua, elle julga que esse branco é seu parente, e que entre a gente de sua tribu e na infancia é que tal branco aprendeu a fallar.

Em uma das vezes em que os gradahús appareceram á margem do Araguaya, eu acompanhei-os sósinho em uma longa excursão, levado pela curiosidade de observar grandes aldeamentos inteiramente selvagens; esses gradahús achavam-se em numero superior a mil, eram havidos por ferozes, e meus companheiros julgavam temeridade visita-los. Eu, porem, o fiz sem coragem alguma, porque, fallando um pouco da lingua delles, tinha plena e absoluta certeza não só de que minha vida não corria o menor risco, como que elles me procurariam obsequiar por todos os modos, e assim succedeu.

Assim como para o selvagem, aquelle que falla a sua lingua elle reputa de seu sangue, e, como tal, seu amigo, assim tambem julga que é inimigo aquelle que não a falla.

O citado Sr. Max Muller nota; que entre todos os povos europeus a palavra que traduz a idéa de inimigo significa primitivamente *aquelle que não falla a nossa lingua*; que muito é que o mesmo se désse entre os nossos selvagens?

Foi partindo deste importante facto que os jesuitas, em menos de cincoenta annos, tinham amansado quasi todos os selvagens da costa do Brasil.

Seu segredo unico foi assentar a sua catechese na base do interprete, base esquecida pelas catechistas modernos, que por isso tão pouco hão conseguido.

Assim, pois, diziamos que a palavra *guarany* não é o nome de uma lingua, e que a lingua que nós designamos por essa expressão, elles designam com a de=*lingua de gente* ou *ava nhehen*.

O mesmo diremos a proposito da lingua tupi.

Tupi era o nome de uma tribu que, ao tempo da descoberta, dominava grande parte da costa (*Continuar-se ha.*)

FOLHETIM

AS AVES DE RAPINA

ROMANCE DE

HIPOLITO DE CASTILLE

PRIMEIRA PARTE

XXVI

N'UM TOUCADOR.

(Continuação do n. 112.)

Nenhum prestou attenção a esta phrase, cheia de terriveis ameaças.

O Morcego e os seus dous companheiros levantaram-se, fizeram á Ascalante um signal de despedida e pozeram um dedo nos labios, acompanhando esta muda recommendação com um olhar fixo, que levou ao coração da Ascalante profundo terror.

Depois desappareceram pela escada reservada que dava para o jardim.

Quando a Ascalante ficou só, scismou como sahiria do passo em que se encontrava mettida.

Conheceu que a resistencia poderia perde-la.

Aquelles tres homens deviam estar decididos a tudo para conseguirem a realisação dos seus projectos.

Não restava outro meio senão obedecer, até que se apresentasse occasião opportuna de quebrar aquella odiosa cadeia.

Apezar do horroroso da situação, a Ascalante não tardou em mudar o curso das suas idéas.

Os cuidados, o dessocego não eram sufficientes para distrahi-la da sua [illegible] preoccupação.

Aquella corteză altiva, que vira a seus pés os mais esplendidos homens do seu tempo; aquella orgulhosa creatura, que endoudecera grande numero de autores e artistas, que fôra causa de cincoenta suicidios, que arruinara mais de dez banqueiros mostrando no meio de todas as desordenadas paixões um coração de marmore, uma imaginação flexivel como aço e devoradora como fogo, achava-se afinal vencida. Amava!

E amava um homem de trinta e seis annos, grave, triste, austero, desgostoso da sociedade sem a ter frequentado, uma especie de cartucho refugiado na oração como em fortaleza inaccessivel.

E como arrebatar essa alma a Deus? Agora que amava, porque motivo se via sem armas?

A sua imaginação não era já capaz d'aquelles frios calculos; a corteză, transformada em virgem, não sabia já as astucias do seu antigo officio: sentia o amor em vez de fingi-lo.

Aquelle manto d'orgulho de anjo cahido, com o qual se revestem insolentemente as cortezãs de alto cothurno, havia-se desprendido de seus hombros. Ficava núa e sem defeza, como nympha envolta entre a espuma das ondas.

O amor acabava de lhe revelar cousas que a educação e a familia ensinam ás demais mulheres.

Ella, que só tinha mordido a maçã do mal, entrevio o bem e ruborisou-se. Surprendeu-lhe o coração a timidez da donzella e assombrou-se de se ver sem véo como as deusas pagãs da Grecia e de Roma, que se conservam ainda nos nossos jardins publicos.

Aterrou-a o seu monstruoso passado e resolveu esquece-lo. Envergonhou-a a nudez do seu trajo, e o recente pudor procurou comprido vestido que cahisse até ao chão, cobrindo-lhe os mimosos pés.

A Ascalante adormeceu a altas horas da noite, embriagada por desconhecidas aspirações.

Quando acordou pela manhã sentio-se menos pesada, correu ao toucador e achou-se mudada. Ella propria apertou o espartilho, e occultou-se por traz das cortinas do leito, para não ver no espelho a sua imagem nús.

E todavia, nunca estivera tão formosa. O amor imprimia o ultimo cunho da belleza sobre aquella divina creatura.

Passou toda a manhã á sua janella, aspirando o ar tibio e sonhando: era ditosa!

A' hora do jantar desceu; esperava-a porém alli um vivo pezar.

Felippe não appareceu á mesa.

A Ascalante conservou-se na sala até ás dez. Mas tudo em balde. Felippe não desceu.

Voltando aos seus aposentos, a triste mulher consolou os seus pezares com lagrimas e suspiros, e deitou-se, desejando ver chegar o dia seguinte.

Mas, quando chegou a hora desejada do jantar, a Ascalante recebeu novo desengano.

Felippe mandou dizer que se entregava ao seu retiro, e que não sahiria do quarto por alguns dias.

Conhecidos eram os seus habitos piedosos, e ninguem pensou em contrariar-lhe os desejos.

A pobre Ascalante perdeu as cores e deixou de comer.

Pretextou uma enxaqueca, certa de mais em boa verdade, e retirou-se para os seus aposentos antes da hora do costume.

Dous minutos lhe bastaram para se despir; metteu-se na cama, occultou a cabeça debaixo das roupas e desatou em soluços por muito tempo contidos.

O Morcego, na sua qualidade de agente de negocios, tinha conseguido habitar n'um quarto do palacio.

Assim é que, ora de perto, ora de longe, vigiava sempre, como a aranha occulta no cantinho da teia.

Ouvio os gemidos da Ascalante, e acudio-lhe.

— Estamos para lagrimas? disse disfarçando uma alegria maliciosa.

A Ascalante afastou as roupas da graciosa cabeça.

Apezar do desgosto e do terror que lhe causava o sordido Barret, a desconsolada menina sentia tal necessidade de expansão, que exclamou:

— Se soubesse quanto o amo! E ha já dous dias que não o vejo!

— O moreno? perguntou o Morcego. E' um homem ás direitas!

— Amo-o tanto exclamou a Ascalante, que tudo sacrificaria por elle! Daria dez annos da minha vida por lhe ouvir uma palavra de amor!

— Bem, bem! Nem tanto se lhe pede. Case com o major Mungo o mais depressa possivel, e lhe prometto o seu moreno.

— Diz a verdade?

— Dou-lhe a minha palavra de honra.

— Mas depois de casada...

— Ora adeus! tornou o Morcego com ignobil sorriso. O major não é nenhuma criança. [illegible] toda a philosophia de um homem [illegible] paixões, e sabe o que um marido deve fazer em taes casos. Este casamento é um negocio, terminada a ceremonia, o marido emprehende uma viagem e a mulher vai passeiar... Isto é, cada qual fica senhor da sua liberdade! E' isto o que se faz na boa sociedade.

— Ou pelo menos, o que succede algumas vezes, murmurou a Ascalante. Mas que interesse leva Felippe em que eu me case?

— Pobre innocente! redarguio o Morcego; parece que sahe d'um convento...

E murmurou algumas palavras ao ouvido da menina.

A Ascalante fez-se encarnada, e occultando a cara com as roupas, esteve um momento sem fallar.

Depois balbuciou toda enleiada:

— Julga-me sua irmã.

— A seu tempo o desenganaremos... e affianço-lhe que o proprio Felippe gostará de ver desfeito esse engano, se a senhora souber fazer-se amar.

— Oh! Eu já nada sei; só sei ama-lo.

— Pois obedeça lhe.

— Bem! Se Felippe o desejar, casar-me-hei.

— Graças a Deus! respondeu o Morcego. Agora durma bem, menina... e não chore mais... o moreno será seu...

O odioso personagem afastou-se, rindo, e a Ascalante adormeceu embalada em sonhos de côr de rosa.

Cinco dias depois, o Sr. de Bonty chamou de parte a sua pretendida filha, e annunciou-lhe que para ella, [illegible] um enlace vantajosissimo.

— Minha filha, disse-lhe paternalmente o ancião. Estou já muito velho! Jorge quer lançar-se no turbilhão dos prazeres e da nova politica; Felippe renunciou ao mundo e ha muito tempo que deseja retirar-se para um mosteiro. Se eu morresse, ficarias sem protector. Tomei circumstanciadas informações ácerca do major Mungo, é um baronete do condado de York e pertence a uma das familias mais consideradas de Inglaterra; a sua riqueza, sem ser espantosa, é independente. Além d'isso, desejando Felippe tão vivamente como eu que este casamento se verifique, e querendo dar-te uma prova particular do seu affecto, renuncia em teu favor a sua herança materna. Serás pois rica; o major, ainda que novo, já passou a idade das loucuras e encara este casamento como feliz augurio para o seu futuro. Devo advertir-te tambem que não nos separaremos, pois supponho que o major não abandonará Paris, onde é tão apreciado. Então, minha filha, que dizes a esta proposição?

— Obedecer-lhe-hei com alegria, meu pai! respondeu a joven.

Depois accrescentou entre si:

— Assim chegarei a possuir o meu Felippe!

O ancião apertou-a brandamente nos braços, e a apresentação do major ficou decidida para um dos proximos dias.

(*Continuar-se-ha*).

Typ. do Diario—Rua do Duque de Caxias n. 4[illegible]